



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 163

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

ANOVIII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	3519
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3525
SECRETARIA LEGISLATIVA	3526

TAQUIGRAFIA

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (Em 17 de setembro de 2019)

Presidência dos Srs.

Jair Montes - Deputado
Adelino Follador - Deputado
Ismael Crispin - 1º Secretário

Secretariado pelos Srs.

Sr. Alex Silva
Ismael Crispin

(Às 15 horas e quatro minutos é aberta a sessão)

DEPUTADOS PRESENTES: Adailton Fúria (PSD); Adelino Follador (DEM); Aécio da TV (PP); Alex Redano (PRB); Alex Silva (PRB); Chiquinho da Emater (PSB); Cirone Deiró (PODE); Dr. Neidson (PMN); Edson Martins (MDB); Eyder Brasil (PSL); Ezequiel Neiva (PTB); Ismael Crispim (PSB); Jair Montes (PTC); Jean Oliveira (MDB); Laerte Gomes (PSDB); Lazineiro da Fetagro (PT); Lebrão (MDB); Luizinho Goebel (PV); Marcelo Cruz (PTB) e Rosângela Donadon (PDT).

MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN
2º Secretário: DR. NEIDSON
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA
4º Secretário: EDSON MARTINS

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Ristler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

DEPUTADOS AUSENTES: Anderson Pereira (PROS); Cassia Muleta (PODE); Geraldo da Rondônia (PSC) e Jhony Paixão (PRB);).

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta 37ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura da ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. ALEX SILVA (Secretário ad hoc) – Procede à leitura da ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Em discussão a ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. ALEX SILVA (Secretário ad hoc) – Procede à leitura do Expediente recebido, a seguir:

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 - Mensagem nº 183/2019 – Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei que "Estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito do Estado de Rondônia".

02 - Mensagem nº 184/2019 – Poder Executivo, encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre a publicação, na internet, de lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidades), exames, internações e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos de saúde da Rede Pública de Saúde do Estado de Rondônia".

03 – Mensagem nº 185/2019 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que "Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências".

04 – Mensagem nº 186/2019 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Estabelece critérios para a exigência de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório do impacto sobre o meio ambiente - EIA/RIMA e revoga a Lei nº 890, de 24 de abril de 2000.”

05 – Mensagem nº 187/2019 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Dá nova redação aos artigos 4º e 7º da Lei nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, que ‘Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências.’”

06 – Mensagem nº 188/2019 – Poder Executivo, encaminhando Projeto de Lei que “Retifica o Anexo I, da Lei nº 4.547, de 23 de agosto de 2019, que autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2019.”

07 - Mensagem nº 189/2019 – Poder Executivo, indicando nomes para ocuparem os cargos de Diretores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, componente da Administração Indireta do Estado de Rondônia.

08 – Ofício nº 3837/2019 – DITELIR, encaminhando resposta ao Requerimento nº 439/2019 de autoria do Senhor Deputado Adailton Fúria.

09 – Ofício nº 3838/2019 – DITELIR, encaminhando resposta ao Requerimento nº 440/2019 de autoria da Comissão de Transporte e Obras Públicas.

10 – Ofícios nºs 3804, 3843, 3858/2019 – DITELIR, encaminhando resposta as Indicações Parlamentares nºs 632, 723, 636/2019 de autoria do Senhor Deputado Laerte Gomes.

11 - Ofícios nºs 3832, 3855/2019 – DITELIR, encaminhando resposta as Indicações Parlamentares nºs 623, 729/2019 de autoria do Senhor Deputado Jair Montes.

12 – Ofício nº 3844/2019 – DITELIR, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 019/2019 de autoria do Senhor Deputado Chiquinho da Emater.

13 – Ofício nº 3836/2019 – DITELIR, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 661/2019 de autoria do Senhor Deputado Lazineho da Fetagro.

14 -Ofício nº 3808/2019 – DITELIR, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 554/2019 de autoria do Senhor Deputado Ismael Crispin.

15 - Ofício nº 3806/2019 – DITELIR, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 586/2019 de autoria do Senhor Deputado CB Jhony Paixão.

16 - Ofício nº 3805/2019 – DITELIR, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 524/2019 de autoria do Senhor Deputado Eyder Brasil.

17 - Ofício nº 15029/2019 – SESAU, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 700/2019 de autoria do Senhor Deputado Anderson Pereira.

18 – Ofício nº 4884/2019 – DER, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 702/2019 de autoria do Senhor Deputado Anderson Pereira.

19 – Ofício nº 14918/2019 – SESAU, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 520/2019 de autoria do Senhor Deputado Eyder Brasil.

20 – Ofício nº 601/2019 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, comunicando o Julgamento do Processo nº 01571/

16/TCE-RO, o qual versa sobre Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia, bem como a emissão do Parecer Prévio PPL-TC 00023/19 pela aprovação com ressalvas e do Acórdão APL-TC 00211/19, ambos publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas nº 1926, de 12/08/2019.

21 – Carta Convite nº 014/2019 – AMARJUMAC, convidando o Senhor Presidente desta Casa de Leis, bem como o Presidente e os deputados que compõem a Comissão de Educação e Cultura para participar de uma reunião que acontecerá na Escola Pau Brasil, no dia 17 de setembro de 2019 às 15:00 horas.

Lido o Expediente, senhor Presidente.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Vamos passar agora às Breves Comunicações. Eu tenho aqui, antes do Deputado Dr. Neidson, que é o primeiro, eu ainda tenho vaga aqui para um deputado. Tem algum deputado que gostaria de se inscrever para as Pequenas Comunicações de até cinco minutos? Deputado do Cone Sul, Deputado Luizinho, pode mandar? Tudo bem então, o senhor que manda meu guru.

Com a palavra, pelo prazo de cinco minutos, sem aparte, o ilustre Deputado sócio meu de Guajará-Mirim, Dr. Neidson.

O SR. DR. NEIDSON – Obrigado, Presidente sócio de Guajará-Mirim. Inclusive, eu senti a sua falta lá numa visita que eu fiz na Polícia Civil, sócio, que atendendo aí a reivindicação dos policiais, pediram uma visita e eu estive lá no Município de Guajará-Mirim, na Polícia Civil, na qual a primeira coisa que nós vimos quando entramos é o prédio. Um prédio já bem antigo, deteriorado, necessita de um prédio novo na Polícia Civil. Mas o que me causou assim, até me assustei, foi o número de policiais civis que nós temos no município. Temos um efetivo de 85 e, desses 85, 50 já são idosos, já estão por ir à aposentadoria, ou seja, vamos ficar com 35 policiais civis. É uma das categorias que nós temos no Estado de Rondônia, mais prejudicada com relação à Segurança Pública, são os que realizam serviço de investigação, são os que fazem as apreensões que deveriam ser feitas, principalmente, pelo Executivo Federal, pela Polícia Federal, que temos instalada no município de Guajará-Mirim pelo Exército Brasileiro, que deveria realizar a Segurança de Fronteira, das fronteiras do nosso Estado de Rondônia e a maior parte é realizada pelo Governo do Estado, que é realizada pela Polícia Militar, a Polícia de Fronteira que nós temos, e pela Polícia Civil, que estão realizando praticamente até as barreiras, que deveriam ser realizadas também em conjunto com as Forças Militares do Exército e da Polícia Federal, são praticamente realizadas pela Polícia Militar e pela Polícia Civil do nosso município. Não temos uma gratificação de fronteiras. Os policiais trabalham sem condições, às vezes; não têm material necessário para realizar os seus trabalhos, as suas perícias e as suas investigações. E, além disso, não têm uma gratificação. A Polícia Federal, que recebe essa gratificação, não faz o trabalho adequado que deveria ser feito e que está sendo feito pela Polícia Civil. Então, nós estamos fazendo Indicações, com relação a essa reunião, para que o Governo do Estado possa avaliar novamente a situação dos Policiais de Fronteira, podendo criar uma gratificação, um incentivo de fronteira para toda a Segurança Pública das Fronteiras do nosso Estado.

Temos aí um projeto que vem sendo executado no Estado de Rondônia, que beneficia os bombeiros militares e a Polícia Militar, que é a contratação de estagiários para o setor administrativo e pessoas para trabalharem no setor administrativo. Não temos isso na Polícia Civil. Fizemos uma Indicação também, solicitando ao Governo do Estado que eles possam rever essa situação, esses processos seletivos e possam estender também a Polícia Civil do nosso Estado, para que não só os policiais civis que deveriam estar fazendo o seu serviço de investigação, suas perícias, estejam trabalhando também no processo administrativo das delegacias. Então, já fizemos essa Indicação e queremos o apoio também de todos os deputados. Temos poucos delegados nas Delegacias de Polícia Civil do nosso Estado. Guajará-Mirim, por exemplo, nós temos um delegado somente na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher; uma no 1º DP e um Delegado em Nova Mamoré. A necessidade mínima ali erasete delegados. Só temos dois no município de Guajará-Mirim que estão realizando todos os atendimentos, e um em Nova Mamoré.

Então vamos fazer, também já fizemos o pedido ao Governo do Estado para aumentar não só para Guajará-Mirim o número de delegados, mas, para todas as delegacias. E fizemos também um Requerimento pedindo informações de todas as delegacias, quantitativos de profissionais que temos, por função e por municípios. Porque a segurança pública não é brincadeira e principalmente na nossa fronteira.

Então, queremos que o Governo do Estado, a SESDEC possa tomar suas providências e auxiliar a nossa Segurança Pública e, principalmente, também a Polícia Civil. Nós temos um Médico Legista no município de Guajará-Mirim para atender todas as ocorrências, e quando não se atende através do Médico Legista é levado ao Hospital Regional para que um médico, que não tem a especialização em Medicina Legista, não tem o aperfeiçoamento como Médico Legista, faça uma perícia nas pessoas que são levadas, são presas e levadas ao hospital, e tirando, assim, a oportunidade do atendimento de uma pessoa que está com problema de uma urgência ou uma emergência médica.

Então, nós pedimos também, creio eu que o Governo do Estado vai tomar providências com essas relações e acredito também que todas as reivindicações que foram feitas, estamos fazendo Requerimentos e pedidos ao Governo do Estado e acredito que eles tentem tomar alguma providência. Vamos aguardar, senhor Presidente, e cobrando melhorais aí. Nós temos um Posto Policial em Guajará-Mirim, entre o município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, que não temos barreiras fixas.

Já solicitamos também ao Governo do Estado e vamos solicitar também ao Exército Brasileiro e à Polícia Federal que possa fazer barreira fixa, porque ali há uma passagem ali, temos uma passagem por via terrestre, pela BR-425 livre, sem nenhuma barreira sem nada. Então, nós vamos solicitar e queremos agradecer a todos vocês e a todos os policiais civis que vêm realizando um excelente trabalho no nosso Estado de Rondônia mesmo com efetivo muito reduzido, com poucas condições de trabalho, mas acreditamos sim que o Governo possa dar um auxílio a toda Segurança Pública do nosso Estado.

Obrigado, Presidente.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Presidente, Questão de Ordem?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Só um minutinho. Parabéns, meu sócio de Guajará, Deputado Dr. Neidson. É por aí mesmo o caminho. Infelizmente, a gente tem uma Polícia hoje defasada, tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil. De primeiro nós tínhamos muito efetivo e pouco combustível e pouco carro. Agora isso inverteu, nós temos muito carro e combustível e não temos homens, homens e mulheres nas Polícias, e é um caso importante.

Deputado Ezequiel Neiva, um deputado de Vilhena agora, não é? Que agora mudou para Vilhena.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Com certeza, Vilhena também.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – E também de Porto Velho, aqui. Questão de Ordem, pode falar.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Muito bem. Eu só queria parabenizar o Deputado Dr. Neidson, porque eu também sou profissional da segurança e trabalhei muito na região de fronteira, ali no rio Guaporé por muitas vezes. Interessante, Deputado Dr. Neidson, é que algumas vezes nós íamos à Polícia Militar pedir uma voadeira emprestada da Polícia Federal que estava instalada lá em Pimenteiras e eles não emprestaram. E nós sacrificávamos em outro tipo de situação para poder conseguir prender e por muitos anos foram apreendidos mais entorpecentes ali pela Polícia Militar do que a própria Federal.

Mas, eu só queria lhe passar um dado interessante, já que Vossa Excelência falou da segurança de fronteira. A Revista Veja publicou algum tempo atrás que enquanto no Rio de Janeiro, dentro do Estado do Rio de Janeiro, tem 44 mil homens das Forças Armadas, aqui na região norte, em 07 Estados, todos eles com fronteira para outros países, com outros países, têm apenas 22 mil homens.

Então, daí para ver aí a discrepância. Nós éramos para ter aqui um quantitativo maior das Forças Armadas guardando, guarnecendo as nossas fronteiras e a maioria deles estão lá dentro do Rio de Janeiro porque tem praia etc, etc. E 22 mil homens para cuidar de toda região norte aqui, todos eles aqui com fronteiras para outros países. É um absurdo! Parabéns.

O SR. DR. NEIDSON – Só complementar, senhor Presidente, é que me faltou também...

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Enquanto o Deputado Dr. Neidson complementa, com a palavra num prazo de até cinco minutos, enquanto se dirige, o Deputado Alex, Pastor Alex.

O SR. DR. NEIDSON – Só complementar que também foram reclamados, também em Guajará-Mirim, na Polícia Civil, que não tem assistente social, não tem psicopedagogo e não tem psicóloga. Então, solicitamos aí ao Governo do Estado que possa tentar resolver esse problema também.

O SR. ALEX SILVA – Senhor Presidente, estou liberado?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Liberado.

O SR. ALEX SILVA – Boa tarde aos senhores deputados, senhor Presidente, boa tarde a todos os deputados que compõem à Mesa. Eu quero aproveitar aqui essa minha fala para registrar alguns acontecimentos nesse último final de semana. Começando por Vilhena –viu, Deputado Luizinho? -, eu estive em Vilhena, na nossa amada e querida Vilhena, e tivemos ali a notícia que um jovem de 15 anos tirou a sua vida, agora na cidade de Vilhena. Esse jovem praticava, se eu não me engano era judô, era caratê e ele acabou se enforcando com a sua própria, aquela, como é que se dá o nome? A faixa.

O que me chama atenção é que nesse último final de semana aqui no nosso Estado, 04 pessoas tiraram sua vida aqui na capital e uma no interior. Nós estamos aí vivenciando o Setembro Amarelo, data essa que, na verdade, deveria ser tratada todos os meses, diariamente. O suicídio, Deputado Luizinho e Deputado Lazinho, Deputado Chiquinho e os demais companheiros, ela tem se tornado hoje a doença do século, uma doença silenciosa e mortal.

Eu estava acompanhando aqui, segundo dados recentes da Organização Mundial da Saúde, a cada 40 segundos uma pessoa tira a sua própria vida no Brasil, no Brasil não, no mundo.

No Brasil, a cada 40 minutos uma pessoa se suicida.

E nisso a gente vê o seguinte, é importante que esse assunto, embora delicado, seja levado e abordado dentro das escolas - embora já tenha feito algumas campanhas que eu tenho observado aí -, dentro de casa, do âmbito familiar. Eu falo no âmbito familiar porque como pastor a gente já fez, já presenciou muitos casos semelhantes a esse. Mas, que no maior fator, Deputado Dr. Neidson, que leva ao suicídio, a gente sabe que é depressão, ansiedade, o estresse. A cada dia que se passa, as pessoas não suportam mais uma decepção amorosa, um filho, às vezes, não pode ser contrariado, enfim, ninguém sabe o que se passa na cabeça das pessoas, a miséria. Enfim, são centenas de problemas, às vezes a pessoa tem tudo, ela tem tudo do bom e do melhor e ela acaba tirando a própria vida e com mais frequência hoje, o nível de suicídio tem aumentado, Deputado Lebrão, na menor idade, crianças, jovens, a cada ano que se passa mais crianças e jovens têm tirado a sua própria vida.

Então, é um assunto a ser debatido. O que eu quero falar e chamar atenção aqui para os pais que me assistem através da página aqui da Assembleia Legislativa e todos os demais aqui que nos ouvem, é que você que é pai, você que é mãe, senta com o teu filho, conversa com o teu filho.

Aparentemente, às vezes, não dá para transparecer, num sorriso, porque na maioria dos casos as pessoas falam: mas, como é que pode, fulano tirou a própria vida? Mas era tão feliz. Enfim, é uma série de fatores aí, como os senhores bem sabem, que colaboram para isso.

Então, eu quero dizer, chamar atenção aqui dos pais, na verdade pedir um favor dos pais, dos profissionais, do professor, que procurem conversar com os seus filhos, procurem conversar com os alunos, se já foi detectado esse caso de depressão, de ansiedade, de estresse que tenham um cuidado maior em relação a isso. Porque isso de fato não é frescura, não é brincadeira, não se brinca, a vida deve ser valorizada. E se caso alguém que me assiste agora está passando por esse tipo de problema, seja depressão, seja qualquer problema, eu quero dizer que a gente está aqui para ajudar. Embora parlamentar que nós somos, mas como pastor, que a gente exerce, nunca deixou de ser pastor e nem vai deixar de ser, a gente está aqui para somar, para ajudar. Procura ajuda de um amigo, procura ajuda de um companheiro, procura ajuda do professor, procura ajuda dos profissionais que estão ali para

atender também, mas que você valorize a vida, independente das lutas que você passe, independente das indiferenças sociais, indiferente do que você tenha passado, que a gente sabe também que a nossa vida, a cada dia que passa, se torna mais estressada, isso é em todos os âmbitos, até porque o suicídio acontece em todas as classes sociais, não é, Deputado Lazinho?

Então eu quero fazer esse apelo para que se valorize a vida. Problemas todos nós vamos enfrentar, decepções também. Quem é que não enfrenta problemas? Todos nós enfrentamos. Mas que você valorize a sua vida, você que está passando por esse momento difícil, que você busque ajuda, porque vale a pena viver, sem dúvida.

Então agradecer aqui o espaço ao senhor Presidente, e dizer que a gente está à disposição. A Assembleia Legislativa realizou agora no início da semana passada aquele evento para debater sobre este assunto e dizer que todos os gabinetes aqui dos meus companheiros, com certeza, estão à disposição para debater sobre este tema. Obrigado, senhor Presidente.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Questão de Ordem, senhor Presidente?

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Parabéns, Pastor Alex, - já vou ceder -, por trazer um assunto tão importante a esta Casa. A cada 40 segundos, notem bem, a cada 40 segundos alguém no mundo comete suicídio, isso é muito preocupante, a cada 40 segundos. Então, neste momento, tem alguém está cometendo suicídio.

Pediu Ordem, com a palavra de Ordem o Deputado. Vai lá o Pastor Alex, rapidinho. Só...

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Eu. O Deputado Luizinho e depois eu.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER - Depois sou eu.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Vai lá o Pastor Alex, rapidinho. Só...

O SR. ALEX SILVA – Deputado Lazinho, Deputado Luizinho. Semana passada nós estávamos numa Comissão de Defesa da Criança, da Mulher do Idoso e do Adolescente, e havia uma convidada que era Delegada da Infância e da Juventude, e coincidentemente um assessor aqui da Casa, de um dos deputados, ele me trouxe o caso da irmã dele. Que ele havia falado para mim que no mês passado, não fazia nenhum mês, a irmã dele de 12 anos tentou, não chegou a tentar o suicídio, mas ela escreveu uma carta de despedida. E graças a Deus e pela misericórdia do Senhor não aconteceu. E ele me mostrou uma amiguinha dela, de 10 anos, tem até uma foto aqui comigo que ela se corta, ela se corta, ela corta na perna, ela se corta no pulso e segundo ela é uma maneira que ela tem de aliviar a dor e o sofrimento.

Então assim, é muito importante, é grave a situação e é necessário que se converse, dialoguem. Se alguém tem algum problema em casa semelhante a esse. Eu não desejo isso para ninguém. Quem tem um familiar que sofre de depressão sabe do que estou falando. Quem tem um familiar que já tentou suicídio sabe do que estou falando. Então obrigado, Presidente, mais uma vez.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Com a palavra em Questão de Ordem, o Deputado Luizinho Goebel. Vamos ser breves nas nossas Questões de Ordem, por favor.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Só parabenizar aqui o Deputado Alex por trazer esse tema a esta tribuna, Presidente. E parabenizar também pela ida a nossa cidade de Vilhena. O Deputado Alex Silva, que disse que Vilhena é a sua segunda Casa e nós ficamos honrados com isso. Nós estivemos em Manaus e em Florianópolis, onde participamos de conferências tratando do suicídio e mutilação, porque sabemos que é um tema que hoje atinge grande parte da sociedade brasileira e aqui em Rondônia. Nós da cidade de Vilhena não somos diferente, nós tivemos no ano passado cinco alunos de uma só escola que cometeram suicídio. Então imagine o que é isso. E assim, não é diferente na cidade toda, todos os meses a gente tem essa notícia. E os técnicos que lá estavam, falaram que ainda não descobriram uma ferramenta correta e ideal para resolver este problema. Mas já chagaram a conclusão que hoje a melhor ferramenta é a conversa, é o diálogo, é o aconselhamento, é a afetividade. Então, nós temos que fazer isso. Inclusive nós, a Assembleia, os deputados que se faziam presentes em Florianópolis, quando se abriu a discussão ficou para aqueles parlamentares que se faziam presentes e a comunidade que estava presente, que apresentassem algumas propostas. E a Ministra Damares tinha dito que hoje no próprio You Tube, se você pesquisar, você vai ver lá que tem a forma do suicídio, as crianças pesquisam. E a nossa proposta foi para que isso fosse através de uma ação judicial ou de uma medida tomada até pela ONU, que seria encaminhada pela Unale, para retirar qualquer tipo de informação desse nível de qualquer canal de comunicação através da internet.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Deputado, complemente sua Questão de Ordem.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – E para concluir, Presidente, outra questão importante, que aí eu estava numa clínica, aguardando ali meu tempo para ser atendido e tinha quatro senhoras conversando. E uma senhorinha daquelas, a de mais idade, uma idade já avançada, ela disse o seguinte, Deputado Jair Montes e Deputado Dr. Neidson, ela falou o seguinte: "sabe o que tomamos como medida na nossa família, porque nós estávamos com um problema grave, porque os irmãos não queriam mais ficar no mesmo quarto, porque, às vezes, um queria assistir uma coisa na internet e o outro assistir outrana internet, outro queria assistir outro e virava confusão. Então, cada um queria um quarto para ter essa liberdade. E, no passado, a família dela tinha 4, 5 irmãos - inclusive 2, 3 meninos e 1 ou 2 meninas - dormindo tudo no mesmo quarto, no passado.

Então, eles conversavam entre si. E uma coisa que ela tomou de medida e a família toda concordou e estão fazendo, eles colocaram perto da mesa das refeições, uma caixinha do celular. E toda vez que a família chega para almoçar, para jantar, para tomar café, eles são obrigados a desligar ou silenciar o celular e colocar dentro da caixinha. E só com essa medida simples, eles já conseguiram melhorar muito o relacionamento familiar. Então, são essas pequenas coisas que nós temos que fazer: buscar o diálogo porque quem está doente precisa de ajuda.

O SR. JAIR MONTES (Presidente) – Obrigado, Deputado. Vamos ser rápidos na nossa Questão de Ordem, por favor. Deputado Ezequiel Neiva, de Vilhena.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Obrigado, Presidente. Só para parabenizar também o Pastor Alex e o Deputado Luizinho, por esse tema tão importante. Eu estava conversando agorinha com o Deputado Lebrão e a gente falava das facilidades que a juventude e a criançada estão tendo hoje e isso vem corroborando para que muitas delas, devido a tantas facilidades, venham a entrar e cair em depressão e tirar a sua própria vida. Um certo cidadão perguntou ao criador da cidade de Dubai, Presidente, qual seria o futuro da cidade. E ele disse: "olha, o meu avô andava de camelo, o meu bisavô andava de camelo, eu estou andando de Mercedes e Land Rover, meu filho também anda de Mercedes, meu neto também vai andar de Mercedes, meu bisneto provavelmente vai voltar a andar de camelo". Aí ele falou: '- mas por quê?' Ele falou: "olha, tempos difíceis produzem homens fortes; homens fortes produzem tempos fáceis; tempos fáceis produzem homens fracos; e homens fracos produzem tempos difíceis". Obrigado.

(Às 15 horas e 40 minutos o senhor Jair Montes passa a presidência ao senhor Adelino Follador)

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Próximo orador, Deputado Jair Montes, 5 minutos, sem apartes. Registrando aqui a presença dos senhores Vereadores Luiz Aparecido e Elias da Saúde, da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, Rondônia.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Questão de Ordem, Deputado. Já tinha pedido uma Questão de Ordem.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Eu tinha desligado aí, mas vamos.. Deputado Jair, só um momentinho, só dar Questão de Ordem para o Deputado Chiquinho.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Eu só queria parabenizar o Deputado Alex Silva, que esteve lá no nosso Cone Sul, Cerejeiras, Colorado, e que trouxe aqui um tema tão importante para ser discutido aqui nesta Assembleia.

Recentemente, agora neste fim de semana, aqui em Porto Velho houve três suicídios. Houve um de um empresário, um de um advogado e um de uma criança. Então, para vocês verem que a coisa é muito complicada. A gente vê que a Suíça, Deputado Lebrão, é um país extremamente rico, de um padrão de vida grande e tem o maior índice de suicídio do mundo.

Então, essas questões de desenvolvimento são muito complicadas. A gente não sabe como tratar, mas acho que o Deputado Luizinho falou muito bem. É a questão do diálogo, de a família conversar, porque acho que quanto mais moderno o mundo, mais problema traz. Mas falta de conversa é o que traz muitas vezes o desacerto da família. Obrigado, Deputado.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Deputado Jair, 5 minutos sem aparte.

O SR. JAIR MONTES – Presidente Follador, em nome do Presidente desta Casa, Laerte Gomes, eu cumprimento todos os Deputados aqui presentes, a população que veio nos assistir. A TV Assembleia está transmitindo esta Sessão para todo o mundo, através da internet.

Eu trago aqui hoje um tema também muito importante, que não é suicídio, mas é quase homicídio. É alguém querendo nos matar, que é a Energisa, não é? Mas, antes de falar da Energisa, eu vou falar aqui a respeito da viagem, dos deslocamentos que eu fiz ao interior do Estado, e ali eu pude estar na cidade de Cacoal, visitando algumas clínicas de hemodiálise, juntamente com o meu amigo Deputado Cirone Deiró. Depois, à noite, encontramos a Igreja Adventista juntamente com o Deputado Fúria e a prefeita da cidade, a Prefeita Glaucione, e participamos de um encontro muito bonito na igreja, em que era comemorado o Dia Internacional dos Desbravadores. Eu quero parabenizar aqui todos os desbravadores do mundo, em especial os daqui do Estado de Rondônia. Na segunda-feira, eu fui até Espigão d'Oeste, e me coloquei ali, Deputado Lebrão, como um dos pais de Espigão d'Oeste também. Então, hoje, Jair Montes é pai de Espigão d'Oeste também. Está certo? Estive com o prefeito. Estou colocando uma emenda parlamentar para fazer uma praça, e na praça uma pista de skate, que foi um pedido dos jovens da cidade que não tem muita diversão, mas tem um complexo muito bonito em Espigão, um estádio de futebol, o ginásio.

Então vamos colocar o skate ali para a molecada brincar, praticar seu esporte e sair do mundo das drogas, que hoje, infelizmente, é um mundo cruel para os nossos jovens. E ali também visitei a Globo Aves. É uma indústria que antigamente se chamava – me ajuda aqui, de frango lá, que foi montado lá em Espigão...

O SR. ISMAEL CRISPIN – Avenorte.

O SR. JAIR MONTES – Avenorte. Aí não aguentaram pagar, então a Globo Aves pegou a empresa e gera 600 empregos diretos. E tem problema com quem, com quem, com quem? Com a Energisa. Complicado.

Eu me pergunto, Deputado Lebrão, o senhor de cabelos brancos, um homem de quinto mandato nesta Casa, é isto? Quarto mandato nesta Casa. E, quantas vezes for candidato ganha, porque é uma pessoa que trabalha muito, como todos os deputados desta Casa, Deputado Laerte, e quando vereador desta capital eu já me perguntava: Rondônia, e mais precisamente a capital Porto Velho, deputados, recebeu Deputado Aécio, meu atleta, recebeu o segundo maior recurso do PAC, que foi a construção das duas usinas elétricas aqui de Santo Antônio e Jirau. À época era algo em torno de R\$ 10 bilhões, que no final acabou se tornando quase R\$ 40 bilhões, no final das construções. Porto Velho, uma cidade pacata, distrito de Jaci-Paraná, bem pacato, mas com todos esses investimentos, o que acontece? Deu o boom! Mais de 100 mil homens vieram trabalhar nas duas usinas, que era pregado, Pastor Alex, como o sonho, o sonho de Rondônia, o sonho de Porto Velho, de termos o quê? Uma energia limpa e, acima de tudo, uma energia barata, Deputado Lazinho da Fetagro. E, com isso, iria ter geração de emprego e renda. E, mais ainda, nós íamos poder trazer as grandes indústrias para o Estado de Rondônia.

Passou-se o tempo, com isso vieram para cá muitas pessoas, com isso vieram para cá voos e mais voos, o aeroporto se tornou internacional, mas nunca alfandegado, infelizmente. Então, deu aquilo tudo, não é isso? Construíram

muitas casas, empregos, todo mundo feliz. Foi quase 4 ou 5 anos até a sua inauguração. E hoje eu vos pergunto, deputados: como está Porto Velho? Como está Jaci-Paraná? Como está o povo de Rondônia? Hoje, a empresa que assumiu a Ceron, que comprou por R\$ 50 mil, chamada Energisa, ela se tornou a inimiga número 1, Deputado Cirone, do povo de Rondônia, porque ela está tratando o povo como se fossem todos ladrões.

Os cidadãos não têm tempo nem de reagir. É como se você virasse de costas e o cara desse um tiro nas suas costas.

E o Deputado Ezequiel Neiva sabe do que eu estou falando, como homem da Segurança Pública. A maior covardia é atirar em um homem por onde, Deputado? Pelas costas. É o que está acontecendo hoje com a empresa que opera a energia elétrica de Rondônia. Está dando um tiro nas costas do rondoniense.

Pessoas que há 30 anos, eu conheci, hoje, um senhor que 30 anos mora na mesma casa, o mesmo relógio. A Energisa foi lá e falou que ele está furtando energia. Ninguém vistoriou nada, fez lá, deixou um papelzinho na casa dele e agora chegou uma multa lá de R\$ 30 mil. Recorrer para quem, se eles viraram polícia, promotor e juiz, a Energisa, ao mesmo tempo? Algo tem que ser mudado e passar por esta Casa.

Nós aprovamos um requerimento aqui, de minha autoria, criando a Comissão Especial. São três deputados, serei eu e mais dois, então, tem que definir esses dois deputados. E nós temos que colocar a faca nos dentes e ir para cima, defender aquilo que é nosso. Nós fomos eleitos para isso.

E eu, aproveitando aqui, já encerrando, meu Presidente, eu estou encaminhando ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Federal Rodrigo Maia, juntamente com o Davi Alcolumbre que é do Senado Federal, já temos uma Lei Federal, a 7.783, de 28 de junho de 1989, ela é conhecida como a Lei da Greve, que elenca todos os serviços ou atividades essenciais: tratamento ou abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustível. Em seu art. 11, Parágrafo Único, afirma que são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas não atendidas coloquem em perigo eminente a sobrevivência e a saúde ou a segurança da população.

Assim, desta forma, percebe-se que, serviços essenciais são precisamente aquelas atividades imprescindíveis a satisfação das necessidades inadmissíveis da comunidade.

Eu estou encaminhando aqui para que esta lei vire PEC. Saia de lei e vire PEC, se torne uma PEC. Então, eu estou encaminhando aqui um ofício às Casas para que se coloque na Constituição Federal, no sentido de incluir no texto constitucional, a essencialidade do serviço público de fornecimento de energia elétrica para os tempos modernos.

Já são inúmeras as jurisprudências dos tribunais estaduais, até Cortes Superiores decidindo o quê? O fornecimento de energia elétrica e serviços essenciais devendo ser prestados de forma adequada, eficiente e contínua, a energia é bem indispensável à vida e deve ser tratada como tal.

Lá em Espigão d'Oeste, a empresa comprou 295 kW e ela quer ampliar, já está usando 400, a Ceron na época, não autorizou ampliar, ela está abatendo 64 mil frangos...

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Para concluir...

O SR. JAIR MONTES - Vou concluir. Ela está abatendo 64 mil frangos, a Ceron num tempo não autorizou, a Energisa agora não autorizou, ele está usando 100 kW a mais, está pagando os 100 e uma multa de R\$ 19 mil. Isso é um roubo! Então, o cara não pode, o cara não pode crescer. Se ele crescesse, de

seiscentos empregos iria gerar mil empregos, quatrocentos a mais.

Então, por isso Presidente, hoje eu abri meu gabinete à população de Rondônia, coloquei meu pessoal jurídico para orientar e entrar na Justiça contra a Energisa. Meu gabinete está aberto com dez advogados, coloquei uma banca de dez advogados custeada por mim, dez advogados. E eu quero, já passei um telefone de whatsapp, o telefone do gabinete, a população de Rondônia que se sentir lesada, roubada, os nossos advogados estão prontos para orientar e entrar na Justiça contra essa Empresa. Isso não existe. E, acima de tudo, tem que pagar mais de um bilhão e oitocentos mil que deve a este Estado, tem que pagar, tem que pagar. Antes de cobrar, pague. É uma boa cobradora, mas é uma má pagadora. Até agora nada.

Comprou por R\$ 50 mil a Ceron e está devendo mais de um bilhão e oitocentos para o Estado e tem que pagar, está certo? Conto com o apoio de todos vocês e um forte abraço.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Também, o próximo orador, Deputado Chiquinho da Emater, por cinco minutos, sem apartes.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Senhor Presidente, Deputado Follador, senhores Deputados, o que me traz nesta tarde aqui hoje, é para falar sobre dois assuntos, mas eu estou querendo saudar todo o Plenário, saudar o Márcio Miranda, meu colega da Emater. Eu estive este fim de semana, Deputado Aécio da TV aqui de Porto Velho, meu Deputado Alex Silva, lá no Distrito de Calama. Na sexta-feira eu saí daqui, peguei o barco e fui lá, Deputados, visitar aquele povo tão sofrido, que é aquele povo de Calama. E, além de Calama, eu visitei outros distritos, passei por outros distritos, como Catarino, como Terra Firme, e lá tive reunião com a escola, a escola está com o convênio atrasado.

Estive hoje na Educação para a gente regularizar o convênio dela para poder receber aquele PROAFI que todas as escolas recebem. Estive também com a comunidade, a questão da ponte que foi recuperada no governo anterior, aquela ponte que ainda foi construída pelo Governador Jerônimo Santana, foi recuperada no governo Confúcio Moura, O Deputado Ezequiel sabe disso, ele trabalhou lá no DER, e Calama precisa recuperar as calçadas, precisa fortalecer a escola, precisa fortalecer a agricultura. Já estive com o pessoal do Patrimônio do Estado, lá tem uma área que foi comprada na enchente, trezentos hectares e esta área ainda não foi regulamentada. Precisa dividir com as pessoas que ali moram, e como está difícil dividir porque já têm pessoas ali, têm chácaras, eu falei para nós assentarmos, Deputado Luizinho, cem famílias, de dois hectares, de um hectare e meio cada um. Lá tem diversas indústrias de farinha, inclusive tem uma grande indústria de babaçu, está quase em funcionamento. Lá em Demarcação tem outra de farinha muito grande, fora as particulares que têm ali ao redor. O povo ali do Baixo Madeira produz muita farinha. Só um produtor lá, o seu Valmor, produz mil sacos de farinha/ano. Estive lá na casa dele, estava lá plantando mandioca, distribuindo calcário, Deputado Luizinho, na pá. Que dó, não é? Um produtor desses trabalhando, plantando dez hectares, distribuindo calcário na pá, e a gente precisa cuidar deste povo do Baixo Madeira. Eu tenho um compromisso com o Baixo Madeira, com os nossos povos que ali já se encontram a muitos anos, antes de nós chegarmos

para cá, eles já moravam ali. Eles têm um jeito que eles pensam de morar, de desenvolver a sua vida e ali também têm vários distritos, Deputado Luizinho, que não têm energia elétrica, como é o caso de Catarino, Terra Firme, Boaventura. E está previsto, Deputado Lazinho, colocarem só em 2021 energia solar, através do "Luz Para Todos". Já encaminhei hoje um ofício para a Energisa, para a gente agilizar a energia solar do Baixo Madeira.

No sábado eu também fui lá ao assentamento na foz dos rios Machado, rio Preto, com o rio aqui, com o nosso rio Madeira. Lá tem um assentamento que foi feito em 82, mas lá não tem escola, não tem energia, não tem estrada, não tem posto de saúde. O Deputado Marcelo Cruz também esteve por lá também, em semanas anteriores, lá nesse assentamento.

Amanhã vamos ter uma reunião com o Prefeito de Porto Velho, porque lá é uma localidade do município de Porto Velho, divisa com o município de Cujubim, onde aquelas famílias estão lá jogadas, precisando de tudo. Eu queria informar isso a todos vocês, dessa visita e quem quiser ajudar o Baixo Madeira, será bem-vindo a essas comunidades rurais.

Agora, trago também uma boa notícia. Ontem aqui nesta Casa, estive quatro empresários, dono da Eletrokasa, que querem vir aqui para Rondônia, colocar cinquenta lojas de eletrodoméstico. Estiveram aqui ontem, apresentei para o Governador, apresentamos para a SEDIR, para as Três Fazendas, eles colocaram tudo que o Estado tem de benefício.

Infelizmente o Estado não tem benefício para questão de lojas, mas, eles querem montar aqui também uma indústria de colchões aqui em Porto Velho. Só um minuto Presidente, eu já encerro. O Estadovai ter incentivo, ter área aqui do setor industrial e já viram várias lojas, vários pontos comerciais aqui no centro, na Zona Sul, na Zona Leste. Eles querem montar aqui, cinco, aqui, Deputado Aécio, cinco lojas aqui em Porto Velho e isso vai gerar muito emprego. Então, se colocar cinquenta lojas aqui em Rondônia vão surgir setecentos empregos direto, então, isso é muito importante para o nosso Estado. Então, se Deus quiser, estiveram aí ontem os empresários, eles não moram no Brasil, mas vêm para cá para montar essas lojas e montar uma indústria para vender para o Peru, para Bolívia, para Manaus e para o Acre. Meu muito obrigado, Presidente. Obrigado.

(Às 16 horas o senhor Adelino Follador passa a presidência ao senhor Ismael Crispin)

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Com a palavra o Deputado Adelino Follador, pelo prazo de cinco minutos, sem direito a parte.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Senhor Presidente, senhores Deputados aqui presentes, pessoal que está aqui na galeria nos assistindo, para nós é um prazer muito grande tê-los aqui conosco. Eu venho hoje a esta tribuna para falar sobre uma Audiência Pública que nós tivemos aqui na Assembleia na segunda-feira, ontem, sobre a Regularização Fundiária. Eu quero parabenizar o Deputado Lúcio Mosquini, quero parabenizar o Vice-Ministro que veio e com certeza mostrou muita firmeza, a população ficou confiando muito na sua posição, está andando em toda a Região Norte, está andando

em todos os Estados aqui da Região Norte, levantando, e nós conversamos com ele e, com certeza, ele tem demonstrado muita firmeza e achamos que pode desburocratizar, que é possível regularizar essas terras, que precisam ser regularizadas em Rondônia. Nós temos aí recursos, tanto o Presidente desta Casa, Deputado Laerte, parabenizar que colocou a Assembleia à disposição para colaborar com as nossas economias, como a Bancada Federal também colocou recurso, disponibilizou recurso para atender que todos percebem que hoje é o investimento maior que pode ter no Estado.

O Governador também esteve presente, os deputados, a maioria, e nós sentimos, e a população também sentiu muita firmeza, falando aí que provavelmente umas trinta e cinco mil propriedades rurais que podem ser regularizadas de imediato a curto, médio prazo. Então, nós precisamos, seja com parcerias, termo de cooperação ou de qualquer maneira, o Estado, Governo Federal, Governo Estadual, a Assembleia têm que se unir, os municípios para que a gente consiga atingir esse objetivo. Combater fogo também é regularizar terras.

Sem regularizar, ninguém sabem quem está certo, quem está errado. Muita gente trabalha na clandestinidade porque não tem condições de ir pela legalidade. Quando ele não tem documento da terra, como é que ele vai pedir uma autorização para fazer fuma piscicultura? Como é que ele vai pegar autorização para fazer um desmate, se ele não tem o documento? Então, o Estado também é culpado por ele estar, muitas vezes, ilegal. E quando eu vejo, inclusive muito preocupado, lá em Brasília, que tem senadores, inclusive têm senadores de Rondônia, têm parlamentares de Rondônia, até achando bom fazer uma CPI da Amazônia, tem que fazer uma CPI dessas pessoas que estão lá.

Nós não podemos trazer holofote para Rondônia, para a Região Norte, dizer que nós somos culpados, que nós estamos fazendo tanta coisa errada. Hoje, quem erra mais é o Estado, quando fala Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal, que sempre chegou atrasado. Eu cheguei em 77 aqui, eu tive que entrar na mata 27 quilômetros dentro da mata, e aí nós fomos abrindo estradas, os toreiros junto com a gente, depois que o documento veio atrás, Deputado Lazinho. Então, o Estado sempre chegou atrasado. Então, muita gente está ilegal, não é porque ele quer não, é porque o Estado não dá condições de ele se legalizar. Então, o Estado também não pode cobrar dele aquilo que muitas vezes aquilo que é de deveria cobrar.

Então, gostaria de deixar essa preocupação, e também nós temos aqui outro assunto muito importante. E parabenizar o Senador Marcos Rogério, agora acaba de fazer um pronunciamento no Congresso Nacional e aprovando lá a diligência da Energisa em Rondônia para apurar sérias denúncias. Várias denúncias foram passadas lá em Ariquemes, quando ele esteve lá agora essa semana, nós levamos, algumas pessoas passaram pessoalmente a angústia porque está tendo o desrespeito da Energisa. Eu sei que muitos colegas já falaram sobre esse assunto, mas nós não poderíamos deixar... Lá na Câmara de Ariquemes, segunda-feira, ontem, só foi falado nisso. Você chega aqui na Assembleia Legislativa só fala nisso; no Senado Federal só fala nisso. Será que essa Energisa é tão forte assim? Nós precisamos fazer alguma coisa. Precisamos que o Ministério Público também entre nessa briga...

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Para concluir, Excelência.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Nós precisamos analisar e fazer o que puder fazer para preservar. Tem uma Associação que me trouxe um documento ontem, está parada há 6 anos. Aí trouxe o documento, deram R\$ 9 mil de energia, porque na época alguém foi lá e fez uma festa nesse parque, foi lá e ligou uma energia 3 dias. Eles pegaram a média e jogaram R\$ 9 mil agora nas costas da Associação nesse tempo. E foi lá em Ariquemes e não tem ninguém para responder pela Energisa lá. Só têm os funcionários, que todo mundo xinga aqueles funcionários. Eu tenho dó daqueles funcionários porque não tem ninguém para defender, eles têm as limitações deles lá.

Então, eu gostaria que tivesse mais respeito com a população de Rondônia. - Se vocês vieram aqui para Rondônia para trabalhar, respeitem quem já estava aqui, respeitem a população daqui. Nós não podemos deixar pessoas de fora virem aqui, deitar e rolar na nossa cabeça; aí fazer, já dar sentença...

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Conclua, Excelência.

O SR. ADELINO FOLLADOR – Já vou concluir, Presidente. Então, nós precisamos analisar isso, que a população pede socorro. Obrigado.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Obrigado, Deputado Adelino Follador. Para falar pelo prazo de 5 minutos, sem direito a apertes, convido o Deputado Laerte Gomes.

Enquanto ele se aproxima da tribuna, cumprimento aqui os Vereadores Luiz Aparecido e Elias da Saúde, da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste.

O SR. LAERTE GOMES – Senhor Presidente Ismael Crispin, Senhoras e Senhores Deputados, público aqui presente, imprensa, os amigos internautas. Eu vou ser bem breve, Presidente. Primeiro pedir escusas aí aos meus colegas Deputado Cirone, que me cedeu esse espaço e ao Deputado Ismael Crispin, agradecer.

Falar só de ontem, o Deputado Adelino já disse muito bem aqui, de ontem, do momento importante que nós tivemos aqui na Assembleia Legislativa, que foi aquela Audiência Pública sobre a Regularização Fundiária. Não poderia deixar de parabenizar o Deputado Federal Lúcio Mosquini, Coordenador da Bancada do Estado de Rondônia, que foi autor e promoveu, Deputado Ezequiel Neiva, a Audiência Pública sobre a Regularização, trouxe o Vice-Ministro aqui no Estado, Nabhan; trouxe vários técnicos de todas as áreas que diz respeito à Regularização e aqui os deputados estaduais participaram maciçamente, entidades, associações, Poder Judiciário, produtores rurais. Uma Audiência muito produtiva. E ontem, na oportunidade, nós colocamos uma proposta e eu queria reiterar aqui no parlamento desta Casa, aqui no Plenário, a proposta para que o Estado seja o ator principal do processo de Regularização no Estado de Rondônia. Se nós formos e aí, com todo o respeito que tenho, mas aí não é culpa dos servidores, é culpa da falta de estrutura ao longo de décadas, se nós formos esperar o Incra fazer a Regularização de Rondônia, Deputado Adelino, Vossa Excelência chegou aqui em

1970 e alguma coisa e outros que chegaram antes, que já não estão mais entre nós, e os filhos que estão lá esperando o mesmo documento que eles esperavam e não conseguiram ter o documento na mão. Os filhos também vão morrer e não vão ter o documento na mão. Então, nós precisamos separar e dar agilidade a isso. A proposta que nós encaminhamos ontem, àquela Audiência Pública e ao Ministro Nabhan e ao Coordenador da Bancada Federal Lúcio Mosquini, Presidente da Frente Nacional de Regularização Fundiária é que o Estado faça a Regularização das áreas já pacificadas. São mais de 35 mil propriedades, Deputado Edson Martins, que já que são pacificadas para poder fazer a Regularização. Ah, e falam: - ah! Vai custar tanto, vai custar tanto, custo alto. O custo é o de menos, o custo nós vamos resolver. O Estado resolve, a Assembleia é parceira, nós temos a Emater, Deputado Chiquinho; temos o Idaron, temos a Sepat, nós temos toda uma estrutura de servidores, temos os Sindicatos, Deputado Lazinho, os Sindicatos, a FETAGRO, os Sindicatos dos Pecuaristas, todo mundo se envolve nesse processo para poder contribuir, porque o interesse é mútuo, é de todos. E o Incra fica, o Governo Federal fica com as áreas de assentamento e as áreas em litígio.

Então, eu acho que esse é o único caminho que nós entendemos que seja possível fazer mais rápida a Regularização Fundiária no Estado de Rondônia. O Deputado Lúcio Mosquini, hoje, já me encaminhou uma mensagem por telefone e disse que já está tratando, Deputado Luizinho, dessa proposta que a Assembleia fez de o Estado fazer a parceria do Governo Federal com o Estado para o Estado regularizar as áreas pacificadas. Nós entendemos e sabemos o quanto Rondônia tem potencial de crescimento. Nós sabemos que hoje nós ainda produzimos muito pouco pelo que podemos produzir, mas a gente sabe que o entrave de tudo isso é o documento da terra.

Hoje, o produtor chega ao banco sem documento, ele nem é recebido. Hoje, o nosso produtor, Deputado Cirone, Vossa Excelência que é Presidente da Comissão de Agricultura, para ele poder aumentar a produtividade, para ele poder colocar tecnologia para poder adubar a terra, calcariar, para ele poder ter mudas clonais, para ele poder ter tudo isso, ele precisa de dinheiro, precisa de dinheiro. Nós não temos hoje Programas de Estado para subsidiar o produtor, ele precisa entrar no banco e no banco, ele não tem documento. Então, a gente precisa dar o documento para o cidadão poder avançar, para nós podermos crescer a nossa produção, gerar emprego e renda e tudo isso através da Regularização Fundiária.

Fala-se tanto também hoje, Deputado Lazinho, de queimadas, de derrubadas de florestas, mas quando resolver o problema de Regularização Fundiária é outro problema que vai se resolvido de imediato. Porque o cidadão tem lá uma terra escriturada no nome dele, ele não vai fazer isso, não vai fazer isso; o que faz muito isso são invasões. O cidadão vai ter que ter responsabilidade porque sabe que a penalidade vai vir em cima da escritura dele. Então, olha a importância disso para nós em Rondônia, da Regularização Fundiária.

Então, a gente espera que avance. Eu saí, assim, dessa Audiência, eu vi que já produziu alguma coisa, eu vi que pode ser muito bem aproveitada aquela Audiência, que as coisas podem acontecer. Agora, depende, logicamente, do Governo do Estado e o Governo Marcos Rocha disse ontem que quer

fazer a Regularização e nós queremos colocar o nosso apoio aqui dos deputados nisso, da Assembleia Legislativa, para gente poder avançar na Regularização Fundiária, Deputado Cirone, que para mim é a ação mais importante do Estado neste momento. Se nós pegarmos o que nós produzimos, pelo potencial que nós temos, ainda é muito pouco. Nós precisamos avançar muito.

Então, eu deixo aqui esse pedido a todos os deputados aqui, vamos todo mundo se empenhar nisso, fazer o convencimento do Governo, da Bancada Federal para que Rondônia faça a sua Regularização Fundiária das áreas pacificadas. E nem estou falando, Deputado Lazinho, do que está por trás disso também, que é receber as terras. Hoje, um produtor, da forma que o Incra está, se não me falha a memória, é mais de mil e quinhentos reais, Deputado Luizinho, o hectare. O produtor tem que comprar a terra de novo. O cidadão pegou malária, pegou, como o Deputado Adelino disse, pegou tudo quanto é doença, formou a terra ao longo de 30, 40 anos, agora vai ter que comprar de novo. Nós temos que fazer que nem o Mato Grosso. No Mato Grosso é cento e cinquenta reais, duzentos reais o hectare, Deputado Lazinho.

Então, se nós tivermos esse poder de regularizar, nós também precisamos ter o poder de colocar o preço da terra crua e o Estado vai receber por isso também. Então, eu acho que a gente deve se dedicar a esse tema, o Estado agora, deve ser o foco do Governo do Estado, da Assembleia, para a gente fazer esse convênio e Rondônia regularizar suas áreas já pacificadas. Obrigado, Presidente, pelo espaço.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Questão de Ordem, Presidente, só para pegar um gancho na palavra do Presidente Laerte.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Questão de Ordem concedida.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Só parabenizar o Deputado Laerte.

Um tema importante. Nós, na Itinerante da Assembleia Legislativa, na Rondônia Rural Show, o Vice-Ministro, como disse o Deputado Adelino Follador, Nabhan Garcia, ele já apresentou essa proposta lá e mais uma vez veio o tema aqui para esta Casa através da Audiência Pública promovida pelo Deputado Lúcio Mosquini. Não estive presente, mas fiquei feliz pela proposta feita pelo Presidente em nome dos deputados, que se o problema for recurso financeiro, a Assembleia vai aportar isso. Então, foi importante porque realmente para se desenvolver precisa alguém para financiar o desenvolvimento no setor produtivo do Estado. Agora, imaginem só, se hoje você não tem o documento da terra, você não tem acesso a um crédito, a um crédito. Mas, pior do que isso, para você regularizar sua terra na questão ambiental hoje...

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Excelência, conclua a Questão de Ordem, Excelência.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Na questão ambiental, se não tem o documento da propriedade, se você não tem como provar que você é o proprietário, você também não consegue avançar na questão da regularização ambiental. Então, é importante nós não deixarmos esfriar. O Presidente Bolsonaro, a equipe

de Governo do Bolsonaro apresentou essa proposta em campanha, está seguindo aquilo que apresentou e nós acreditamos que tem que acontecer. Mas nós temos que ser firmes, vigilantes para que isso não esfrie e, mais uma vez, como na história do Estado de Rondônia, mais de 40, 50 anos, ou seja, muitas décadas, toda vez que vem uma proposta, nada e nada acontece. Hoje tem a Assembleia Legislativa, Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado Ambiental, de Agricultura, Governo Federal, todo mundo alinhado, Bancada Federal, Senado, tudo alinhado.

Então, se agora não der certo, aí a gente pode até perder as esperanças. Então, estamos juntos e vamos continuar firmes e fortes juntos para que realmente nós possamos avançar.

O SR. ISMAEL CRISPIN (Presidente) – Obrigado, Deputado Luizinho. Com a palavra o Deputado Cirone Deiró, pelo prazo de cinco minutos, sem direito a parte.

O SR. LAERTE GOMES – Enquanto o Deputado Cirone se dirige ao púlpito para fazer o discurso, meu Presidente, só para colocar, Deputado Luizinho, ontem o Ministro Nabhan citou uma preocupação nessa proposta nossa com a nova gestão do INCRA-Brasília - não sei se foi um General que assumiu. Então, a Bancada Federal vai precisar fazer um trabalho porque me parece, me parece, Deputado Lazinho, me parece até uma divisão já. Então, é importante a Bancada Federal agora pegar o que Vossa Excelência falou, aproveitar esse momento, o Deputado Lúcio disse que já estão trabalhando - o Lúcio que é o Presidente da Frente Parlamentar do Brasil, da Regularização -, para a gente avançar nisso daí. E o Governador Marcos Rocha se posicionar e bater na mesa: - nós queremos fazer e o que custar nós vamos pagar. Pronto, é isso que precisa.

(Às 16 horas e 16 minutos, o senhor Ismael Crispin passa a presidência ao senhor Adelino Follador)

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – O Deputado Laerte com a razão. E aí ficou definido agora R\$ 430 mil da Lava Jato, que vai ser distribuído entre os Governadores do Norte. Eu acho que já deveria pegar esse recurso, o Governador já estive com ele...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Milhões.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – É, R\$ 430 milhões estão sendo divididos entre os Estados do Norte. Então tem que aproveitar isso, que é uma maneira de combater o fogo na região.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Questão de Ordem, Deputado, Questão de Ordem. Eu quero parabenizar o Deputado Laerte pelo tema que veio aqui nesta tarde. É um tema complicado, quem sabe da situação que está o Estado. Aí têm muitos donos no Estado. Como o senhor conhece, Deputado, aquele Três Coqueiros, que é uma área muito grande, envolvendo Jacinópolis, município de Nova Mamoré, que tem dono, e ali moram as pessoas há 30 anos. Lá em Vilhena, Deputado Luizinho, têm muitas áreas onde precisam ser regularizadas e que têm dono, e a gente precisa trabalhar isso.

Cujubim, Machadinho, Porto Velho...

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Rio Branco.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Rio Branco quase todo. Enfim, é uma situação complicada, porque as questões de título que estão, como o Deputado Laerte falou, eles são sob jurisdição do Incra esses assentamentos. Tem que ser simpara as famílias. Agora, se o Governo quiser, o Governo do Estado, já tinha entregado o título este ano. Têm 2.500 títulos prontos para serem entregues; prontos para serem entregues. Basta fazer uma vistoria, que praticamente não gasta nada. Têm 96 título do Terra Legal que podem ser entregues, só dependendo de entregar.

Então assim, eu acho que está faltando decisão governamental para agir. É isso que precisa, dinheiro não falta. Falta é ação.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – O Deputado Cirone, por 5 minutos, sem a parte.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Boa tarde, Presidente Deputado Adelino Follador; boa tarde, caros colegas deputados aqui presentes; as pessoas que nos acompanham aí na galeria; os vereadores aqui presentes. Quero aqui parabenizar ao Deputado Adelino Follador, o Deputado Jair Montes pelo tema da Energisa e cumprimentar também o Deputado, nosso Presidente Laerte Gomes pelo tema da Regularização Fundiária. Hoje, no Estado de Rondônia são dois temas que atrapalham o desenvolvimento de Rondônia.

Eu vi aqui o Deputado Jair Montes falando sobre os problemas que a Energisa está trazendo para os moradores da cidade de Rondônia. E eu, como Presidente da Comissão de Agricultura, não poderia deixar de falar dos prejuízos que a Energisa causa aos nossos produtores rurais no Estado de Rondônia. Eu tenho aqui recebido vários relatos de produtores que têm sofrido com o descaso da Energisa no Estado de Rondônia. Quero aproveitar e parabenizar ao Senador Marcos Rogério, que hoje na Comissão de Infraestrutura do Senado determinou uma Comissão para vir estudar, fiscalizar e investigar esses casos que estão acontecendo desses abusos aqui no Estado de Rondônia. Então, Senador Marcos Rogério, parabéns pela sua atitude.

Eu tenho recebido aqui, Deputado Crispin, o senhor que é muito ligado na produção, é preocupado com os nossos produtores. Lá da sua cidade, o produtor Rude Bus, que tem lá um confinamento, passou 48 horas sem energia, sem poder tratar o seu gado. Eu tenho ali na cidade de Cacoal, Edson Klaus. O Edson tem lá uma criação de galinhas e ovos, mais de 60 mil ovos por dia naquela propriedade. Nessa semana passada, numa tarde, Deputado Lazinho, morreram 600 galinhas poedeiras. Então, aonde nós vamos parar? Existem vários relatos. Nós temos aqui o produtor de leite teve que jogar mais de três mil litros de leite fora, porque o tanque de resfriamento não tinha energia e azedou o leite. Então, se nós desta Casa, como parlamento, Deputado Adelino, não tivermos a atitude de fiscalizar, de cobrar que essa Energisa cumpra o papel dentro do Estado de Rondônia, nós vamos passar por uma situação muito difícil neste Estado. Primeiro, a Regularização que nós não temos documentos da terra, não temos como fomentar. E agora uma empresa vem aqui, compra

a nossa Ceron por R\$ 50 mil, não quita o seu passivo com o Estado de Rondônia, que é mais de R\$ 1 bi, e agora quer negociar e ainda temos que sofrer com os nossos produtores que não têm energia.

Lá na cidade de Cacoal todo o santo dia falta energia nos bairros. Quando não falta, a energia oscila. Dá pico de energia, queima equipamentos, queima maquinários e assim por diante. Então, nós não podemos compactuar com isso. Esta Casa tem que exigir. Esta Comissão que está sendo feita, nós temos que participar, como diz o Deputado Jair, "com facas nos dentes, e defender o povo de Rondônia", que só assim nós vamos mostrar por que nós estamos aqui, por que este Parlamento tem o título de "A Voz do Povo de Rondônia!". Então nós precisamos, Deputado Luizinho, nos unir contra essa Energisa, fazer com que eles paguem a dívida, fazer com que tenham responsabilidade com o consumidores, fazer com que eles não façam esse descaso com o povo de Rondônia. Nós temos uma geração de quase 10% da energia do Brasil e nós estamos passando por dificuldades. Nossas cidades não têm energia, parece que nós estamos na década de 70, que a energia toda hora acaba na cidade. O que é isso?! Nós estamos no século 21, um Estado que gera quase 10% da energia do Brasil e estamos num descaso desse tamanho com essa empresa aqui no Estado de Rondônia.

Então, pedimos à Mesa Diretora desta Casa que peça esse contrato que foi feito, quais que são as regras desse contrato, o que eles devem investir, não é? Nós temos lá na cidade de Espigão d'Oeste: a energia chega fraca, as serrarias têm que complementar pagando multa, porque a energia não chega com qualidade, não chega na potência necessária. Então, venho aqui nesta Tribuna pedir aos colegas, aos nossos pares: vamos juntos acampar essa briga em favor do povo de Rondônia.

Senão, daqui a alguns dias, alguns meses, alguns anos, nós estaremos pagando essa conta por um descaso de uma empresa que vem aqui, compra por ninharia, por R\$ 50 mil, umas das maiores empresas do Estado de Rondônia, e não faz os investimentos necessários.

Então, nesse contrato houve regras, teve tudo que foi feito. Então, nós precisamos que façam ela cumprir todos esses investimentos, essas regras, essas leis aqui do Estado de Rondônia. Meu muito obrigado.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Com a palavra, o Deputado Ismael Crispin, 5 minutos, sem aparte.

Temos mais dois oradores inscritos: o Deputado Marcelo Cruz e Deputado Lazinho da Fetagro.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Senhor Presidente, senhores Deputados, público presente na tarde de hoje. Na verdade, eu quero até celebrar. Às vezes, a gente vem à tribuna trazendo as angústias do povo rondoniense. Nós fizemos um trabalho de convencimento do Governo do Estado de Rondônia em relação as nossas agroindústrias. E caminhamos pelo Estado de Rondônia, alguns colegas participaram conosco, e o próprio Governo, através de seus representantes, também esteve presente nas Audiências Públicas realizadas pelo Estado de Rondônia. A Assembleia votou o projeto, a nova verticalização do PROVE, aprovado nas Comissões, e aprovado também em Plenário. Estendia-se o prazo da sanção do Governo em relação

ao PROVE. Fizemos uma reunião, de último momento, no gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, juntamente com o Deputado Chiquinho e membros do corpo técnico do Governo do Estado de Rondônia. Acertamos a sanção do projeto da nova verticalização do PROVE. Quando, na última sexta-feira - e talvez só para tirar o sono da gente e atrapalhar o final de semana que você tenta um pouco descansar, mesmo atendendo a comunidade -, me liga o Secretário de Agricultura e diz: "olha, o PROVE vai ter Veto Total". E eu simplesmente disse: "Secretário, é o seguinte, não dá para aceitar esse tipo de atitude". Porque nós discutimos com o Governo, com a comunidade interessada, o Parlamento votou e agora chega, na última hora, quando já não se tem prazo para mais nada, tudo feito às claras, de forma transparente, você recebe, no findar da tarde de sexta-feira, uma notícia de que o projeto vai ser vetado total, nem parcial, total. Depois de acordo firmado no gabinete, e os Deputados aqui estão presentes. Pois bem, chegamos ontem, na segunda-feira, ainda incomodados com essa informação. E eu quero aqui agradecer a participação e o trabalho feito hoje, no dia de hoje, pelo Secretário da Casa Civil, o senhor Júnior, que foi eficiente nesse sentido, porque estava, Deputado Chiquinho, pautado para o Veto. E eu fui muito claro com ele de que ia trabalhar nesta Casa com cada um dos senhores para a derrubada do Veto, porque seria uma falta de respeito com o Parlamento, seria uma falta de respeito com a comunidade interessada, e seria um despropósito com o próprio Estado de Rondônia, quando este caminha com necessidades de avançar, de progredir, e nós não poderíamos nessa altura do campeonato dizer um "não" a tanto trabalho feito. A minha gratidão aqui então ao trabalho do Secretário da Casa Civil. Neste momento, acabo de receber a informação: será sancionado, conforme o combinado, de forma total, a nova verticalização do PROVE. Isso abre espaço para o crescimento, para o progresso de Rondônia.

E quero, que daqui a pouco, na próxima terça, não foi possível hoje, um pedido do Governo também em relação ao SUSAF, que é outra lei importantíssima, mas que, na próxima terça-feira, quem sabe no dia de amanhã ainda, nós possamos aqui votar o SUSAF. E, aí sim, dar a oportunidade de os pequenos serem grandes. Foi uma fala ontem aqui do nosso Governador. Há muita gente grande que não quer que o pequeno cresça, mas o Parlamento do Estado de Rondônia tem estado comprometido com o desenvolvimento deste Estado e querendo sim que os ricos, Deputado Chiquinho, se tornem muito mais ricos, mas que os pobres tenham condições de crescer, ou seja, o pequeno possa se tornar grande. Muito obrigado, senhor Presidente.

O SR. JAIR MONTES – Deputado, Questão de Ordem.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Nós temos aqui a presença dos Vereadores Lourival da 20, Silas Xavier, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso. Também temos aqui a presença dos vereadores Gilson Carlos Luiz, Bruno José Camata, da Câmara Municipal de Vale do Paraíso - Rondônia.

Com a palavra, 5 minutos, Deputado Marcelo, que nós temos agora que encerrar, que nós vamos às votações, 14...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Eu só quero Questão de Ordem...

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – É, mas não há mais tempo. Nós temos mais dois oradores. Queremos...

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Rapidinho. Só para parabenizar o deputado do meu partido pelo seu pronunciamento e por uma lei tão importante, que nós tínhamos discutido no gabinete do Deputado Lazinho, entre o Secretário da Agricultura, com o Deputado Crispin e eu, deixamos tudo organizado e agora vem dizer que vai vetar? Isso é um absurdo! Isso é uma coisa sem cabimento. Então, parabéns Deputado Crispin, pela ação que o senhor fez hoje, juntamente com o Júnior da Casa Civil para não vetar essa lei, porque nós íamos derrubar o Veto mesmo.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Deputado Chiquinho, com certeza. Deputado Crispin, te parabenizar, eu sei que o senhor fez muitas reuniões para discutir. Nós também discutimos alguns assuntos, discordamos de alguns, depois entramos em consenso e, lá atrás, as agroindústrias, quando nós começamos as agroindústrias lá em Ariquemes foi feito um passo importante e agora está sendo feito mais um passo para estruturar mais para essas agroindústrias funcionarem.

Então, parabéns deputados que se envolveram, Comissão da Agricultura, Deputado Lazinho também.

Com a palavra então, o Deputado Marcelo Cruz. Cinco minutos, sem apartes.

O SR. MARCELO CRUZ – Boa tarde a todos. Cumprimentar aqui o nosso Presidente, duas vezes, Deputado Adelino Follador, em seu nome cumprimentar a todos; cumprimentar todos os amigos que estão na galeria. Mas o assunto que eu venho falar aqui é um pouco diferente. É um assunto diferente, todo mundo falou da Energisa. E eu venho me pronunciar aqui em relação à Caerd.

Deputado Chiquinho, Vossa Excelência que é morador de Porto Velho, pensa em um problema que nós estamos tendo dentro de Porto Velho, nos bairros de Porto Velho, são vários bairros. Eu recebi muitas mensagens de pessoas que moram no Bairro Aponiã, Igarapé, Ulisses de Guimarães, Lagoa, Teixeira, Vila Dnit. E, eu queria colocar um vídeo rapidamente, só para vocês terem uma noção do que está acontecendo com a Caerd.

(Exibição de vídeo)

A Caerd tem tratado com descaso. Isso é no Bairro Aponiã. Nem parece que é Porto Velho. Tanta água que a gente tem. Essa é a situação dos moradores de Porto Velho.

Meus amigos, eu trouxe esse vídeo para a gente ver a realidade dos moradores de Porto Velho. Eu queria chamar a atenção de todos os deputados, nossos amigos, especialmente os deputados de Porto Velho, que isto está acontecendo em vários bairros. Eu me lembro da Caerd desde quando eu era criança, ela sempre teve problema. Eu sempre ouvi, Deputado Chiquinho, alguém dizer assim: "A Caerd é cabide de emprego." "Na Caerd está acontecendo problema de corrupção." Rapaz, desde criança que eu ouço que tem problema naquele lugar, mas nunca é resolvido. E, eu fui procurado por vários moradores, por várias pessoas amigas que elas não têm água em casa. Isso é serviço essencial do governo. E eu peço o apoio dos deputados que têm mais experiência para que nós

possamos levar, realmente, uma resposta para a população. E eu peguei vários comentários, só para você ter uma ideia:

O Júnior de Lima falou o seguinte: "Na Vila Princesa, no Bairro Areal da Floresta, Centro, porém, no final do mês, a conta normalmente, todo mês a conta está lá."

Outro falou, a Rosemilde falou o seguinte: "Aqui no Nova Floresta tem um vazamento dia e noite, já pra ladeira, dias que não tem condição de subir água."

O Daniel, lá do Tiradentes, está dizendo que na Avenida Amazonas também.

Rosária, lá do Bairro Aponiã, "dias e dias sem força de água para subir na caixa".

Então, são várias reclamações. A que mais me chamou a atenção, que eu tenho certeza que também vai chamar de vocês, é o seguinte, aqui a Francilene Frota: "Todo final de semana falta água no meu bairro, Embratel. A gente passa a semana trabalhando", olha só, o trabalhador passa a semana toda trabalhando e quando é no final de semana que é para ele lavar roupa, ele não consegue, justamente porque não tem água, falta o serviço essencial que é da Caerd.

Outra do Aponiã: "Ninguém merece mais essa vergonha, todos os anos". Olha só nós, pares, amigos, colegas, "todos os anos de politicagem, são promessas e promessas e continua a mesma coisa."

Então são várias mensagens. Quem quiser ver, você vai ver aqui várias pessoas reclamando do serviço de água que não consegue chegar a suas casas. E nós moramos na Região Amazônica, a gente tem um rio maravilhoso que é o rio Madeira e, infelizmente, têm muitas pessoas que não têm água potável em suas casas.

Então, eu queria pedir para os nobres pares, aos deputados que quiserem fazer parte de uma Comissão para que nós possamos fazer uma fiscalização *in loco* na Caerd. Porque é inadmissível! A gente não sabe porque a gente está, com tanto desenvolvimento, com tanto investimento em saneamento, a gente ainda vê uma pouca vergonha como esta.

E o pessoal da minha equipe já entrou em contato com a Caerd, mas nada foi feito. Inclusive, vários moradores estão falando que ligaram no Call Center da Caerd, mas não conseguiram obter nenhuma resposta. Então, o responsável pela Caerd, o diretor, - pelo amor de Deus, resolvam o problema. Muitas pessoas falam o seguinte: - olha, não é importante, não é legal a gente privatizar a Caerd. Verdade! Muitas das vezes...

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Vamos concluir...

O SR. MARCELO CRUZ – Muitas das vezes eu fico preocupado, porque se a gente privatizar fica acontecendo como na Energisa que aumentou a energia, mas quando a gente vê uma situação como esta em que as pessoas estão pegando água, colocando na caixa, pegando na panela; pelo amor de Deus!

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Para concluir, Deputado.

O SR. MARCELO CRUZ – A gente está em Porto Velho, em Rondônia...

O SR. JAIR MONTES – Olha o coração, Deputado. O senhor não pode ter essas emoções.

O SR. MARCELO CRUZ – Com licença, Deputado Jair, quando Vossa Excelência fala, eu respeito. Onde todas às vezes, aonde é que nós estamos, Deputado Cirone? O Estado de Rondônia, que a nossa economia está no verde, todo mundo parabenizando, a terceira melhor economia do Brasil.

Então, eu peço, que o diretor da Caerd nos envie uma resposta, eu vou mandar um ofício. Minha equipe tentou várias vezes falar, mas não obteve resposta, está bom? Muito obrigado e eu gostaria que quem quisesse fazer parte da Comissão de Fiscalização que a gente vai fazer na Caerd, a gente está à disposição. Obrigado.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Nós já estamos, já esgotamos o tempo...

O SR. JAIR MONTES – Está na hora de votar, Presidente. O Deputado Marcelo está muito nervoso.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Já esgotamos o tempo, 4h35min, já passou cinco minutos. Eu estou sendo provocado aqui, só teria um inscrito, o Deputado Lazinho. Pode ficar no Grande Expediente, Deputado Lazinho? Pode ficar ou quer falar agora?

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Não. Eu preferia ser agora, porque depois... É muito rápido, e o que eu acho que deveria ser regulamentada são as Questões de Ordem, porque acabam sendo discurso, e aí não pode, não dá tempo.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Rapidinho então, Deputado Lazinho. Deputado Lazinho, o mais rápido possível para que a gente cumpra o Regimento aqui.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Senhor Presidente, pela ordem, só dizer, as Questões de Ordem, o Deputado Lazinho está extremamente correto. Mas aí é regulamentado, aí somos nós mesmos, é cada um de nós, cada um, porque tem muita Questão de Ordem aqui que não é Questão de Ordem, quer discursar no momento em que não pode. Então, a gente tem que fazer essa mudança aí.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Deputado Lazinho.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Obrigado, senhor Presidente. Cumprimento Vossa Excelência e em nome do senhor, todos os outros Deputados e a Deputada Rosângela, o público aqui presente, os nossos companheiros de trabalho desta Casa. É muito rápido, senhor Presidente, senhores Deputados, e com um pesar muito grande que eu venho a esta tribuna hoje, fazer uma reclamação, fazer um pedido ao DNIT do nosso Estado.

Nós que viajamos na BR 364, passamos por sofrimentos e por perigos 24 horas, a qualquer segundo da nossa vida, quando a gente sai de dentro de casa para poder tomar o carro e pegar a BR 364. Os deputados são assim e toda a população de Rondônia é assim.

Eu venho pedir ao DNIT que, como disse o Deputado Chiquinho já não está mais no Estado de Rondônia, agora nem o DNIT nós temos aqui, mas a gente pedir à bancada Federal, pedir ao Governo do Estado e a esta Casa, para que a gente

comece a discutir com muita firmeza, a duplicação da BR 364. Semana passada nós enterramos o senhor Francisco José de Lima, na quinta-feira. Um acidente numa curva, Deputado Ezequiel, que com cem metros de obras resolve o problema.

Vinte e uma pessoas já morreram naquele exato lugar, por causa daquela curva. Em dez, doze anos, vinte e uma pessoas morreram ali. Então é uma obra de emergência para sanar esse primeiro problema. No mínimo uma sinalização urgente, mas que essa curva seja retirada. No sábado faleceu, nesse acidente do senhor Francisco morreram duas pessoas, o Francisco e mais o motorista do caminhão. Na sexta-feira outro acidente, e aí com uma pessoa que eu considero pai para mim, considerava pai para mim em Rondônia, que era o senhor Antônio, mais conhecido como Antônio de Ouro Preto, que junto com ele, ele faleceu no sábado, às seis da manhã, e o casal que estava no outro carro, no acidente, faleceu no local, duzentos metros de distância do primeiro acidente que vitimou o Francisco.

Então, o nosso pedido é que além de se trabalhar muito seriamente a duplicação da BR 364, porque é insustentável.

Hoje, uma viagem com a estrada que está boa, não tem buraco, por exemplo, daqui a Jaru, não se faz por menos de quatro horas, quatro horas e meia de viagem, para fazer cento e oitenta quilômetros, aliás, duzentos e oitenta quilômetros. Então, é preciso que se tenha uma responsabilidade muito grande.

Essa via é uma veia de exportação do nosso País, que atende Mato Grosso, atende os outros Estados da nossa Federação, e o Governo Federal precisa olhar com mais carinho para Rondônia. E essa duplicação que seja uma bandeira desta Casa, uma bandeira do nosso Governo, porque não dá mais para a gente enterrar as pessoas e os acidentes que acontecem são em grande quantidade e enormes, somente com vítimas fatais, com mortes, ou seja, é só sofrimento.

Então, eu venho pedir imediatamente para que o DNIT e a nossa Bancada Federal olhe isso com carinho e que esta curva seja imediatamente, é uma obra de cem metros, são doze quilômetros para cá de Jaru, cem metros, a gente resolve o problema de um local onde já vinte e uma pessoas morreram.

E a BR 364 é crítica entre Jaru e Ouro Preto. É esse pedaço que precisa imediatamente ser duplicado porque não dá mais para a gente ver vidas sendo ceifadas. Era isso, senhor Presidente. Muito obrigado.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Com certeza, parabenizar Deputado Lazinho por trazer esse assunto tão importante. Queremos registrar também a presença do Adão Salvático, Zonga, Genézio Mateus, da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste.

Passaremos ao Grande Expediente. Passamos à Ordem do Dia. Solicito ao senhor Secretário que proceda à leitura das proposições recebidas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Procede à leitura das proposições recebidas, a seguir:

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

REQUERIMENTO DA DEPUTADA CASSIA MULETA - Licença para assuntos particulares. Eu, Cassia Gomes dos

Santos, parlamentar, venho por meio deste, com fulcro no artigo 56, inciso II, da Carta da República, aplicado subsidiariamente à hipótese, em combinação com o artigo 78, § 4º, do Regimento Interno da ALE/RO, requerer licença, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 16 a 20 do corrente mês e ano.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTE - Requer a criação de Comissão Temporária Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos medidores de energia elétrica – digital e analógico - em todo o Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGR - Requer Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 14h00min no Auditório desta Casa de Leis, para tratar sobre as Estratégias para a Melhoria do Ensino Público em Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA - Requer que a Sessão Solene aprovada através do requerimento nº444/2019, com o objetivo de homenagear a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, nas ocorrências de incêndio em vegetação no Estado de Rondônia, seja adiada para às 09:00 horas, do dia 29 de novembro de 2019.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer Sessão Solene de entrega de Voto de Louvor no dia 30 de setembro deste ano, às 15:00 horas, ao Plenário desta Casa de Leis, ao Projeto Com - Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), aos alunos que se destacaram e seus idealizadores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em Porto Velho – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES - Requer à Mesa Diretora, Sessão Solene para o dia 25 de setembro de 2019, visando à entrega de Títulos Honoríficos ao Dr. Renato Martins Mimessi e ao Dr. Edilson de Sousa Silva.

REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS CIRONE DEIRÓ E ALEX SILVA- Requerem à Mesa Diretora, nos termos regimentais, pedido de realização de Sessão Solene, para o dia 10 de outubro de 2019, às 15:00 horas, nesta Casa de Leis, com o objetivo de entrega de Voto de Louvor, para homenagear Entidades e Personalidades que contribuíram para o Combate ao Trabalho Infantil no Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA - Requer à Mesa Diretora a possibilidade em realizar uma Audiência Pública, no dia 30.09.2019, às 9:00 horas, no Plenarinho 2 da Assembleia Legislativa de Rondônia, no Município de Porto Velho – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EYDER BRASIL - Requer à Mesa Diretora, que seja aprovada a realização de Sessão Solene para entrega de Voto de Louvor às unidades de saúde, aos diretores e a todos os profissionais do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital do Amor Amazônia, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO), Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Hospital Regional de Vilhena), Hospital Regional de Ji-Paraná, Hospital Regional do Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG, Hospital Santa Marcelina, Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU,

Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, Laboratório Central – LACEN, Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia – CEPEM, Laboratório Estadual de Patologia e Análise Clínicas de Rondônia – LEPAC, Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, Gerência Regional de Saúde de Cacoal, Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura e Gerência Regional de Saúde de Vilhena pelos relevantes serviços prestados à comunidade rondoniense.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - Requer à Mesa Diretora, Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de outubro de 2019, às 15:00 horas, no Plenarinho 2 desta Casa de Leis, para tratar sobre construção do novo Pronto Socorro de Urgência na Cidade de Porto Velho na modalidade BUILT TO SUIT – Construir para Servir.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Senhor Américo Raymundo Pocai Mendes, falecido no dia 05 de setembro de 2019, Diretor da Garagem Municipal de Espigão d'Oeste – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO - Requer Voto de Pesar aos familiares do Senhor Francisco José de Lima pelo seu falecimento no dia 10 de setembro de 2019 no Município de Jaru/RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor ao Jornal Diário da Amazônia pelos 26 anos de fundação e atuação no Estado de Rondônia, levando credibilidade, interação, modernidade e uma riqueza de conteúdo a favor dos interesses do povo rondoniense.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA - Requer Voto de Louvor para os Pelotões de Força Tática da Polícia Militar do Estado de Rondônia e para os integrantes do Núcleo de Operações Aéreas – NOA, no dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas, em Sessão Solene aprovada, no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de homenagear a brilhante atuação da Força Tática Militar e o Núcleo de Operações Aéreas – NOA no Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei 096/19, de autoria deste Parlamentar.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer Voto de Louvor ao Aluno Francisco Emanuel de Souza, que se destacou ao Projeto Com –Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em Porto Velho – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES - Concede Voto de Louvor aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Porto Velho.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Requer seja encaminhado pedido de Voto de Louvor para homenagear a eminente senhora Damiane Eulalia de Souza Delgado, Técnico em Enfermagem que atua com muita presteza e eficiência como técnica nos procedimentos de Escleroterapia por Espuma no SUS, neste município de Porto Velho.

REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS CIRONE DEIRÓ E ALEX SILVA - Requerem Votos de Louvor para as Entidades e Personalidades que contribuíram para o Combate ao Trabalho Infantil no Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Requer seja encaminhado pedido de Voto de Louvor para homenagear os funcionários da E.E.E.F.M. Raimundo Euclides Barbosa, localizada no Município de Pimenta Bueno – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - Requer que seja oficiado ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, para fornecer informação precisa quanto à construção do Anel Viário do Contorno Norte de Porto Velho, traçado a partir da BR-364, bem como a previsão de sua conclusão.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ - Requer que seja oficiado requerimento de informações ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e Secretaria de Assistência Social – SEAS, do Estado de Rondônia, referente ao fechamento do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas Surdas – CAS, vinculado à SEDUC, bem como a eventual possibilidade de reativação do CAS.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura de Rondônia (SEDI), a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), informações sobre os incentivos fiscais e/ou benefícios concedidos pelo Governo do Estado às empresas instaladas na Estrada do Belmont no município de Porto Velho.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura de Rondônia (SEDIR), a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), informações sobre os Incentivos Fiscais e/ou benefícios concedidos pelo Governo do Estado de Rondônia, Tradição/Canãa Indústrias de Laticínios Ltda (Tradição/Porto Seguro/Porto Bello).

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, a Secretaria de Estado de Saúde (SESAU) e ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Estado de Rondônia, pedido de informações referente à situação do procedimento de Litotropia Extracorpórea.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura de Rondônia (SEDIR), a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), informações sobre os Incentivos Fiscais e/ou benefícios concedidos pelo Governo do Estado de Rondônia, Goiasminas Indústria de Laticínios Ltda (ITALAC).

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer a Secretária Estadual de Justiça – SEJUS, informações acerca da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Públicos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia e sua inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer a Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social – SEAS, informações quanto à conclusão das obras da reforma do Restaurante Popular Prato Cheio, localizado na Rua Teotônio Vilela, Bairro Cascalheira, Porto Velho/RO. Reiterando o Requerimento nº 058/2019, protocolado em 15 de março de 2019.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer ao Controlador Geral do Estado, informações quanto à aplicabilidade da Lei nº 758/2014, no que concerne o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Controladoria Geral do Estado – CGE.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer à Mesa Diretora, informações acerca da implantação da Rádio e TV Assembleia, no âmbito desta Casa de Leis.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, informações acerca da elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Rondônia e sua inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e a Casa Civil, Estado de Rondônia, informações sobre as categorias de servidores estaduais que recebem gratificação de produtividade e risco de vida estabelecido por Lei.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES - Requer ao Poder Executivo, extenso a Casa Civil, Secretária de Estado de Finanças (SEFIN) e ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Estado de Rondônia, informações sobre a incorporação da Gratificação de Incentivo e de Trânsito aos Celetistas da autarquia em voga.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficializado aos Deputados Federais do Estado de Rondônia, através do coordenador da bancada de Rondônia na Câmara Federal, Deputado Lúcio Mosquini, a solicitação de exemplares da Constituição da República Federativa do Brasil.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia c/c ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, informações acerca da realização do Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar, tendo em vista a necessidade de referida especialização para que haja a promoção dos Soldados.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Requer ao Governo do Estado de Rondônia, pedido de informações junto a Secretaria Estadual da Saúde (SESAU), sobre a quantidade de vagas dispensadas no setor de ortopedia, bem como o tempo de permanência de pacientes que se encontram nos hospitais particulares credenciados, ambos para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, neste Município de Porto Velho – RO.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Requer a Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, em caráter de urgência, informações e providências quanto ao encaminhamento à Mesa Estadual de Negociação Permanente – MENP, para análise e manifestação, do processo de realização de Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Requer ao Governo do Estado de Rondônia, pedido de informações junto a Secretaria Estadual da Saúde – SESAU, sobre a quantidade de vagas dispensadas no setor de ortopedia.

REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Requer ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER e Defesa Civil do Estado de Rondônia, pedido de informações sobre a atual situação do início da execução de reconstrução de pontes, situadas nos municípios de Nova Mamoré, Guajará-Mirim e Pimenta Bueno, todos pertencentes ao Estado de Rondônia, nos moldes da Lei nº 4.508, de 04 de junho de 2019.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Altera o inciso VIII do § 14 do artigo 29 do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA - Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilidade de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para a realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DA MESA DIRETORA - Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Já foi lido. Fazer já, senhor Presidente, um encaminhamento aqui para a Mesa prestar atenção no que ela está distribuindo para gente, porque a gente vai lendo, daqui a pouco você está lendo de novo o mesmo projeto. Um Requerimento a Vossa Excelência.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Com certeza.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Dá sequência à leitura das proposições recebidas:

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LEBRÃ - Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder isenção da taxa para emissão da 2ª (segunda via) de Carteira de Identidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LEBRÃO - Autoriza o Executivo Estadual para determinar a obrigatoriedade da presença de psicólogos no atendimento aos alunos das escolas públicas estaduais do Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - Altera o § 4º do artigo 55 e o § 1º do artigo 131 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências".

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), nos Centros de Formação de Condutores (CFCs) do Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LAERTE GOMES. - Dispõe sobre a instituição dos preceitos e fundamentos dos Cuidados Paliativos no Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Concede Medalha de Mérito Legislativo a senhora Oneyde Nunes Fernandes, em referência aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor José Carvalho Rosa, em virtude dos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Vicente de Paulo Batista Rodrigues, em virtude dos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA. Estabelece normas para o pagamento parcelado de multas de trânsito no Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - Altera dispositivos na Lei nº 622, de 11 de julho de 2011, que "Estabelece normas para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Rondônia e cria a estrutura da Comissão Especial de Consignações – CECON".

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - Proíbe as concessionárias prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica de cobrar tarifa mínima de consumo ou adotar práticas similares no Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Transforma em Estância Turística o município de Guajará-Mirim, no âmbito do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Delegado da Polícia Civil do Estado de Rondônia Sandro Luiz Alves de Moura.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - Altera a redação do *caput* do artigo 4º, do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO DR. NEIDSON - Cria o Dia do Bombeiro Mirim, no âmbito do Estado de Rondônia.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA. Institui normas e critérios sobre a prática esportiva equestre de forma a garantir o bem-estar dos animais no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Lidas as matérias, senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Solicito ao senhor Secretário proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES. Requer a criação de Comissão Temporária Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nos medidores de energia elétrica - digital e analógico - em todo o Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação do Requerimento de autoria do Deputado Jair Montes.

O SR. JAIR MONTES – Senhor Presidente, isso é um Requerimento de regime urgentíssimo. Eu peço ao senhor, como Presidente desta Casa, o Presidente Laerte está aqui conosco...

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Já está votando agora.

O SR. JAIR MONTES – Que logo que votar, fazemos a votação, e vai passar, a gente já escolha já essa Comissão para começarmos a trabalhar. Porque hoje é uma situação de uma empresa que entrou em Rondônia contra o povo de Rondônia.

E eu sempre vou ser o povo de Rondônia, eu não vou abrir mão disso.

O SR. ALEX REDANO – Questão de Ordem, senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão. Encerradas as discussões...

O SR. ALEX REDANO – Questão de Ordem, senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Deixa concluir a votação, depois nós abrimos uma exceção.

O SR. ALEX REDANO – É em cima do assunto, é em cima do mesmo assunto.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Então, deixa eu só concluir a votação e já passamos a palavra.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem. **Está aprovado o Requerimento. Vai ao Expediente.**

Questão de Ordem ao Deputado Alex Redano.

O SR. ALEX REDANO – Obrigado, senhor Presidente, é sobre o mesmo assunto. Eu quero parabenizar o Deputado Jair Montes pela sensibilidade e os demais parlamentares que estão apoiando. Esse é um caso, senhores deputados, Deputada Rosângela, de extrema urgência. Eu andei pelas ruas esse final de semana, fui parado por várias e várias pessoas, estou recebendo nas redes sociais centenas de pedidos de investigação. E está prestes a ser protocolado, já está pronto, o meu assessor jurídico está descendo aqui neste instante, estou protocolando aqui na Casa um pedido de CPI contra a Energisa. São centenas de casos que estão sendo feitos cortes sem notificação. Estão desrespeitando a nossa Lei Estadual, que não pode cortar a energia final de semana. E nós precisamos nos unir. Assim que chegar o documento, irei até Vossas Excelências recolher vossas assinaturas. É o que o povo e a população de Rondônia espera desta Casa de Leis, união em prol de uma empresa que está fazendo o que quer do nosso Estado. Não está obedecendo às leis. E, gente, têm pessoas que tem que optar entre comprar o seu alimento, entre pagar o seu aluguel ou ficar com ou sem energia. Então, realmente atingiu um absurdo o que esta empresa está fazendo no nosso Estado. Vamos nos unir e vamos para cima.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Próxima matéria, Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO. Requer Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de outubro de 2019, às 14h00min horas no Auditório desta Casa de Leis, para tratar sobre as Estratégias para Melhoria do Ensino Público de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Lázinho da Fetagro. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Requer que a Sessão Solene aprovada através do requerimento 444/2019, com o objetivo de homenagear a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado de Rondônia – CBMRO, nas ocorrências de incêndios em vegetação no Estado de Rondônia, seja adiada para as 09h00min, do dia 29 de novembro de 2019.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em votação única o Requerimento de autoria do Deputado Alex Silva. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Requer Sessão Solene de Entrega de Voto de Louvor no dia 30 de setembro deste ano às 15:00 horas desta Casa de Leis, ao Projeto Com – Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), aos alunos que se destacaram e seus idealizadores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em Porto Velho – RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Requer à Mesa Diretora, Sessão Solene para o dia 25 de setembro de 2019, visando à entrega de títulos honoríficos ao Dr. Renato Martins Mimessi e ao Dr. Edilson Sousa Silva.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação do Requerimento de autoria do Deputado Laerte Gomes. Está em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS CIRONE DEIRÓ E ALEX SILVA. Requerem à Mesa Diretora, nos termos regimentais, pedido de realização de Sessão Solene, no dia 10 de outubro de 2019, às 15h00min, nesta Casa de Leis, com o objetivo de entrega de Voto de Louvor, para homenagear as Entidades e Personalidades que contribuíram para o Combate ao Trabalho Infantil no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação do Requerimento de autoria dos Deputados Cirone Deiró e Alex Silva. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Requer à Mesa Diretora a possibilidade em realizar uma Audiência Pública, no dia 30.09.2019 às 09 horas, no Plenário 2 da Assembleia Legislativa de Rondônia, no Município de Porto Velho – RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação do Requerimento de autoria do Deputado Ezequiel Neiva. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Requer à Mesa Diretora, Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de outubro de 2019, às 15h00 no Plenarinho2 desta Casa de Leis, para tratar sobre construção do novo pronto-socorro de urgência na Cidade de Porto Velho na modalidade de BUILT TO SUIT- Construir para servir.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Requer à Mesa Diretora, que seja aprovada realização de Sessão Solene para entrega de Voto de Louvor às unidades de saúde, aos diretores e a todos os profissionais do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital de Amor Amazônia, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - Heuro), Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Hospital Regional de Vilhena), Hospital Regional de Ji-Paraná, Hospital Regional do Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Santa Marcelina, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, Laboratório Central – LACEN, Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia – CEPEN, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia – LEPAC, Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, Gerência Regional de Saúde de Cacoal, Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura e Gerência Regional de Saúde de Vilhena pelos relevantes serviços prestados à comunidade rondoniense.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Eyder Brasil. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Requer à Mesa Diretora que seja aprovado o Voto de Louvor às unidades de saúde, aos diretores e a todos os profissionais do Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Hospital de Amor Amazônia, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC (Hospital Regional de Cacoal e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO), Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (Hospital Regional de Vilhena), Hospital Regional de Ji-Paraná, Hospital Regional do Perpétuo Socorro de Guajará-Mirim, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSFG, Hospital Santa Marcelina, Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA, Laboratório Central – LACEN, Centro de Pesquisa de Medicina Tropical de Rondônia – CEPEN, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia – LEPAC, Gerência Regional de Saúde de Porto Velho, Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, Gerência Regional de Saúde de Cacoal, Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura e Gerência Regional de Saúde de Vilhena pelos relevantes serviços prestados à comunidade rondoniense.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Eyder Brasil. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Requer apresentação de Voto de Pesar aos familiares do Senhor Américo Raymundo Poci Mendes, falecido no dia 05 de setembro de 2019, Diretor da Garagem Municipal de Espigão d'Oeste.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão e votação única o Requerimento de autoria do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX REDANO. Requer Votos de Pesar aos familiares do Senhor Francisco José de Lima pelo seu falecimento no dia 10 de setembro de 2019 no Município de Jaru/RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Alex Redano. Em discussão. Está encerrada a discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO JAIR MONTES. Requer à Mesa Diretora que seja concedido Voto de Louvor ao Jornal Diário da Amazônia pelos 26 anos de fundação e atuação no Estado de Rondônia, levando credibilidade, interação, modernidade e uma riqueza de conteúdo a favor dos interesses do povo rondoniense.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Jair Montes. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ALEX SILVA. Requer Voto de Louvor para os Pelotões de Força Tática da Polícia Militar do Estado de Rondônia e para os integrantes do Núcleo de Operações Aéreas – NOA, no dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas, em Sessão Solene aprovada no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de homenagear a brilhante atuação da Força Tática Militar e o Núcleo de Operações Aéreas – NOA no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Alex Silva. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei 096/19, de autoria deste Parlamentar.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA. Requer Voto de Louvor ao aluno Francisco Emanuel de Souza, que se destacou no Projeto Com – Vida (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida), da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, em Porto Velho – RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Anderson Pereira. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Concede Voto de Louvor aos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Laerte Gomes. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Requer que seja encaminhado pedido de Voto de Louvor para homenagear a eminente senhora Damiane Eulalia de Souza Delgado, técnica em Enfermagem que atua com muita presteza e eficiência como técnica nos procedimentos de Escleroterapia por Espuma no SUS, neste município de Porto Velho – RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Dr. Neidson. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação.

Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS CIRONE DEIRÓ E ALEX SILVA. Requerem Votos de Louvor para as Entidades e Personalidades que contribuíram para o Combate ao Trabalho Infantil no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria dos Deputados Cirone Deiró e Alex Silva. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – REQUERIMENTO DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Requer seja encaminhado Pedido de Voto de Louvor para homenagear os funcionários da E.E.E.F.M. Raimundo Euclides Barbosa, localizada no Município de Pimenta Bueno – RO.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Dr. Neidson. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE LEI 178/19 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Dispõe sobre a Declaração do Município de Cacoal como “Capital do Café” no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 178/19, de autoria do Deputado Cirone Deiró. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 035/19 DOS DEPUTADOS LAZINHO DA FETAGRO E CIRONE DEIRÓ - COM SUBSTITUTIVO. Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Resolução nº 035/19, de autoria dos Deputados Lazinho da Fetagro e Cirone Deiró. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 41/19 DO DEPUTADO EYDER BRASIL. Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto 41/19, de autoria do Deputado Eyder Brasil. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 042/19 DA MESA DIRETORA. Veda a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto 042/19, de autoria da Mesa Diretora. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 033/19 DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Adriano Rogério Kroetz.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 033/19, de autoria do Deputado Laerte Gomes. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 041/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no

período de (1971/1980 e 1991/1992), Dr. Pedro Origa Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 041/19, de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 042/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (1993/1995), Dr. Odair Martini, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 042/19, de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 044/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ.

Concede Medalha do Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de 2004/2006, Dr. Orestes Muniz Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 044/19, de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.
Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Fazer uma proposta para votar em bloco aqui.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 048/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (1983/1985), Dr. Nelson Santos de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 046/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (2007/2009 e 2010/2012), Dr. Hélio Vieira da Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 047/19 DO DEPUTADO MARCELO CRUZ - Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, triênio 2019/2021, Dr. Elton José Assis, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, à advocacia e ao fortalecimento do estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

De forma regimental, senhor Presidente, pedir para votar em bloco.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação os Projetos 047/19, 046/19 e 048/19, todos de autoria do Deputado Marcelo Cruz. Em votação única os Projetos de Decreto Legislativo. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Estão aprovados os três projetos. Vão ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 050/19 DO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ. Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito, a Equipe Vilhenense Esportivo Clube.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 050/19, de autoria do Deputado Cirone Deiró. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – Senhor Presidente, pedir também a votação em bloco, todos os projetos aqui de autoria do mesmo autor.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 67/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Vossa Reverendíssima Irmã Lina Maria Ambiel.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 65/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao senhor Marcos Berti Cavalcanti, em referência aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 62/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Senhor Alessandro Corrêa Prudente dos Santos, em virtude dos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 60/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha de Mérito

Legislativo a senhora Kazue Narahashi, em referência aos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 061/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Concede Medalha do Mérito Legislativo ao senhor Juan Miguel Villalobos Salcedo, em virtude dos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – A Irmã Lina, fui eu que entreguei, vamos votar de novo, que ela merece o segundo. Eu sou autor já, gostaria que a Casa...

O SR. DR. NEIDSON – O dela é Título Honorífico, Medalha ela já tem.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Então, vamos votar aqui, nós temos o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Dr. Neidson 061/19, 060/19, 062/19, 065/19, 067/19, todos de autoria do Deputado Dr. Neidson. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Estão aprovados. Vão ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 63/19 DO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA. Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Senhor Dezival Ribeiro dos Reis.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Em discussão e votação única.

O SR. JAIR MONTES – Presidente, para discutir. Presidente, eu quero parabenizar aqui o Deputado Jean Oliveira, essa belíssima homenagem ao Dezival. Conheci o Dezival quando era jovem, Dezival ainda está em vida, graças a Deus, uma pessoa muito relacionada, articulador político nato. Então, parabéns ao Deputado Jean. Ele deve estar assim, o dobro da idade do Deputado Lebrão, está jovem ainda. Então, parabéns ao Deputado Jean Oliveira.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Questão de Ordem, Deputado. Eu queria saudar aqui o Vice-Prefeito de Espigão e os Vereadores de Espigão que estão aqui presentes. Sejam todos bem-vindos aqui neste plenário.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente)- Falta parecer da Comissão de Educação. Deputado Lazinho da Fetagro para proceder parecer pela Comissão de Educação. Eu já dei pela Comissão de Redação e Justiça.

Estamos aguardando a CPI do Deputado Alex que está chegando para a gente votar.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO – Senhor Presidente, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 063/19 de autoria do Deputado Jean Oliveira, que "Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Senhor Dezival Ribeiro dos Reis".

Senhor Presidente, o Projeto está dentro das normas constitucionais, por isso o meu voto é favorável em nome da Comissão de Educação.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente)- Está em votação o parecer favorável do Deputado Lazineho. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Aprovado o parecer.

Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 63/19 de autoria do Deputado Jean Oliveira. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 64/19 DO DEPUTADO LAERTE GOMES.

Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Expedito Gonçalves Ferreira Junior.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente)- Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 64/19 de autoria do Deputado Laerte Gomes. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 69/19 DA MESA DIRETORA. Institui a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" no âmbito do Estado de Rondônia e aprova o seu regulamento.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente)- Em discussão única e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 69/19 de autoria da Mesa Diretora. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. ISMAEL CRISPIN (1º Secretário) – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 81/19 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR. Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Juiz de Direito Dr. Edilson Neuhaus.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão única e votação o Projeto de Decreto Legislativo 081/19 de autoria do Deputado Adelino Follador. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 032/19 DA MESA DIRETORA. Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – A matéria não tem parecer. Deputado Lebrão para proceder parecer pela Comissão de Redação e Justiça e pelas Comissões pertinentes.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) - Só informando, esse Projeto é para alterar o nome de DECOM para Superintendência, para poder ser instalado aqui a TV Assembleia. Só alteração de nomenclatura.

O SR. LEBRÃO – Senhores Deputados, senhoras Deputadas, público presente. Trata-se do Projeto de Lei Complementar 032/19 de autoria da Mesa Diretora, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 967, de 10 de janeiro de 2018, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial e de Assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

É uma alteração no nome, como diz aí o nosso Deputado Dr. Neidson e o meu parecer é favorável pelas Comissões pertinentes, através da regimentabilidade, legalidade do Projeto.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em votação o parecer do Deputado Lebrão, parecer favorável. Os deputados favoráveis permaneçam com estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado o parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar 032/19. Encerrada a discussão, em votação.

Os deputados favoráveis votarão "sim" e os contrários votarão "não". Votação nominal.

O painel está aberto.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Esse altera a nomenclatura de Departamento para Superintendência.

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Deputado Adailton Fúria	- sim
Deputado Adelino Follador	- sim
Deputado Aécio da TV	- sim
Deputado Alex Redano	- sim
Deputado Alex Silva	- não votou
Deputado Anderson Pereira	- ausente
Deputada Cassia Muleta	- ausente
Deputado Chiquinho da Emater	- sim
Deputado Cirone Deiró	- sim
Deputado Dr. Neidson	- sim
Deputado Edson Martins	- não votou
Deputado Eyder Brasil	- sim
Deputado Ezequiel Neiva	- sim
Deputado Geraldo da Rondônia	- ausente
Deputado Ismael Crispin	- não votou
Deputado Jair Montes	- sim
Deputado Jean Oliveira	- não votou
Deputado Jhony Paixão	- ausente
Deputado Laerte Gomes	- não votou
Deputado Lazineho da Fetagro	- sim
Deputado Lebrão	- sim
Deputado Luizinho Goebel	- não votou
Deputado Marcelo Cruz	- não votou
Deputada Rosângela Donadon	- sim

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) - Com 13 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está aprovado. Vai à segunda discussão e votação.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 050/19 DA MESA DIRETORA. Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que “Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para a realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural”, os Órgãos que especifica.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Falta parecer da CCJ. Deputado Jair Montes, para dar o parecer pela CCJ e pelas Comissões pertinentes.

O SR. JAIR MONTES – Autor: Mesa Diretora desta Casa. Ementa: Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que “Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para a realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural”, os Órgãos que especifica.

Senhor Presidente, aqui o nosso voto é favorável neste Projeto da Mesa Diretora.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em votação o parecer do Deputado Jair Montes. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado o parecer.

Em discussão única e votação Projeto de Resolução 050/19 da Mesa Diretora. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – PROJETO DE RESOLUÇÃO 049/19 DO DEPUTADO DR. NEIDSON. Altera o inciso VIII do § 14 do artigo 29 do Regimento Interno.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Falta parecer da CCJ.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Deixa eu explicar. Isso aí é o Projeto que foi acrescentado no CHAMERON, que é o Centro Humanitário de Atendimento as Mulheres no Estado de Rondônia, no qual os deputados também podem designar um funcionário que seja cedido de outro Poder também para atuar no CHAMERON. É só mudança também para poder colocarmos lá os funcionários, “designarmos”, a palavra.

O SR. AÉLCIO DA TV – Projeto de Resolução 049/19 de autoria do Deputado Dr. Neidson. “Altera o inciso VIII do § 14 do artigo 29 do Regimento Interno”.

O meu parecer pela sua legalidade, constitucionalidade é favorável pela CCJ e as Comissões pertinentes, senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em votação o parecer do Deputado Aécio da TV. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado o parecer.

Em discussão única e votação o Projeto de Resolução 049/19 de autoria do Deputado Dr. Neidson. Em discussão. Em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN. Requer à Mesa, nos termos do § único do artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado interstício regimental para apreciar em segunda discussão e votação o Projeto de Lei 178/19 e o Projeto de Lei Complementar 032/19.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Registrar aqui a presença também do Waltinho Lara, Vice-Prefeito do Município de Espigão d’Oeste; o Genézio também está por aí, os vereadores, para nós é um prazer tê-los aqui conosco.

Em discussão única e votação o Requerimento de autoria do Deputado Ismael Crispin. Em discussão. Encerrada a discussão, em votação. Os deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários se manifestem.

Está aprovado. Vai ao Expediente.

Próxima matéria, senhor Secretário.

O SR. DR. NEIDSON (2º Secretário) – Não há mais matérias, senhor Presidente.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON – Presidente, antes de encerrar a Sessão, gostaria de deixar aqui registrado o meu sentimento de pesar, Pastor, à família Pires da Costa, em especial a minha cunhada, a Ex-Prefeita Rosani Donadon, pelo falecimento do seu pai, o Sr. Ariovaldo, faleceu ontem às 20:00 horas no Hospital Regional de Vilhena. Estava tratando de um câncer e infelizmente não resistiu mais ao tratamento. O Sr. Ariovaldo e a sua família chegaram à região, ali em Colorado do Oeste na década de 70, Deputado Luizinho. Contribui muito com o desenvolvimento do município e, com certeza, nós cristãos, Pastor Alex, cabe a nós aceitar o momento que Deus tem para cada um de nós. A Rosani Donadon é uma mulher de muita fé e eu tenho certeza que ela sabe que Deus guardou um lugar bom para o seu pai. Mas, o nosso desejo é que Deus conforte o coração de cada um da família, que nesse momento de muita tristeza é só Deus mesmo para confortar.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Aproveitar o ensejo, Deputada Rosângela Donadon, também lamento aqui o falecimento do Sr. Ariovaldo Costa e dizer que ele, tanto quanto os homens corajosos que chegaram naquele pedaço de chão brasileiro, na região do Cone Sul, no caso dele, mais Colorado, Cabixi, e através dessas pessoas que começaram a construir aquela região que nós estamos lá hoje.

Então, lamentamos o falecimento e estendemos, em nome da nossa Ex-Prefeita Rosani Doandon, o abraço fraternal e os cumprimentos a todos os familiares do saudoso, hoje Ariovaldo Costa. Obrigado.

O SR. CHIQUINHO DA EMATER – Quero também, Deputada, leve também à família o nosso abraço a Rosani Donadon, ao Melki, a toda família. Os irmãos dela moraram em Cabixi, mexiam lá com madeira e a gente fica muito triste em perder uma pessoa que trabalhou tanto na construção do nosso Cone Sul. Leve o nosso abraço a todos.

O SR. EZEQUIEL NEIVA – Deputada Rosângela, eu também quero me solidarizar com Vossa Excelência, com a família, com a Rosani, pela perda do seu papai, que faleceu de câncer. Eu também tive a minha mãe que faleceu de câncer. Mas, realmente, o Sr. Ariovaldo foi um grande pioneiro para quem chegou à década de 70, isso já disse tudo, não é? Isso, não precisa dizer mais nada do quanto ele foi um desbravador, um pioneiro e o quanto ele lutou ali pela região na criação de sua família, e agora veio a falecer, depois de todas essas conquistas, essas lutas. Mas ele combateu um bom combate, pode ter certeza disso. E a gente se solidariza com toda a família. Um abraço e transmita o nosso abraço à família.

O SR. CIRONE DEIRÓ – Eu quero aqui também, Deputada Rosângela Donadon, leve os nossos sentimentos a Rosani Donadon, que Deus possa confortar o seu coração. E dizer que essas pessoas, Deputado Ezequiel, que chegaram aqui à década de 70 em Rondônia, contribuíram muito para o desenvolvimento deste Estado. A minha família chegou ali quando era 21 ainda, não era nem Colorado em 72, 73, então é amigo da família. Então ficam os nossos sentimentos em relação ao falecimento do pai da Rosani. Muito obrigado.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON – Obrigada, Deputados, pelas palavras de conforto. O Sr. Ariovaldo cumpriu com a sua missão aqui na terra. Muito obrigada.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia passaremos às Comunicações de Lideranças.

Não há oradores inscritos. Passaremos às Comunicações Parlamentares. Também não tem oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, invoco a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária para, em um minuto, apreciarmos o Projeto de Lei Complementar nº 032 e Projeto de Lei nº 178/19.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 17 horas e 35 minutos).

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3533/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Departamento de Compras Superintendência de Compras e Licitação, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3410/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ANTONIO GONÇALVES LACERDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3415/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3396/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 16 de setembro de 2019.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3452/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

CARLA MONICA DE OLIVEIRA SILVA MIRANDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3549/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da Servidora **CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES**, matrícula 200167532, Assistente Técnico, para o código AST-26, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3548/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **DANIEL MORAES DA SILVA**, matrícula 200166995, Assessor Técnico, para o código AT-28, do Departamento de Planejamento e

Acompanhamento Orçamentário - Secretaria de Planejamento e Orçamento, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3540/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

A referência do Cargo em Comissão da Servidora **DARLENE RIBEIRO BARBOSA**, matrícula 200167012, Assessor Técnico, para código AT-27, da Divisão de Aplicação das Normas Técnicas e Contábeis, do Departamento Gestão Orçamentaria Financeira e Patrimonial – Controladoria Geral, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3411/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Gabinete do Deputado Eyder Brasil, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3401/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

EDMILSON REGES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3551/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **ESLANDIA DE MEDEIROS SILVA**, matrícula 200167549, para Consultor Técnico, código DGS-3, e relatar no Gabinete do Controlador, Controladoria Geral, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3581/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **FELIPE ANDRADE**, matrícula 200167375, Assistente Técnico, para o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3447/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

GARDENIA DA SILVA COSTA NUNES, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3532/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

GERDENILSON FREIRE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22,

na Divisão das Comissões, do Departamento Legislativo – Secretaria Legislativa, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3537/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **GESSICA MENEZES DE MELO**, matrícula 200164780, para Assessor Técnico, código AT-30, e relatar na Divisão de Aplicação das Normas Técnica e Contábeis, do Departamento de Gestão, Orçamentaria, Financeira e Patrimonial - Controladoria Geral, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3605/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EX O N E R A R

HENRIQUE SEMPER DE BRITO, do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete do Deputado Aécio da TV, a contar de 25 de setembro de 2019.

Porto Velho, 26 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3416/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

IVAN GUIMARAES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3412/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

EXONERAR

JAMILTON DA SILVA COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, do Gabinete da Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, a contar de 1º de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3536/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão do Servidor **JONATAS BEZERRA DA SILVA**, matrícula 20015959, para Assistente Técnico, código AST-30, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3535/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

JOSE ELIAS RAMOS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3448/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

JOSIANY ALVES CATARINQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico,

código AST-17, no Gabinete da Comissão Permanente de Esporte Turismo e Lazer, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3538/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **KAMILA ALVES DE MEIRA SILVA**, matrícula 200163682, para Assessor Técnico, código AT-30, e relatar no Departamento de Gestão Orçamentaria, Financeira e Patrimonial – Controladoria Geral, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3397/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **LUCELIA NASCIMENTO MESQUITA DE MORAES**, matrícula 200166727, para Secretário Executivo, código DGS-3, e relatar no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3430/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

MARIA DE FATIMA GUEDES COELHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3582/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **MARIENE GSELLMANN DA COSTA**, matrícula 200167035, para Assessor Técnico, e relatar na Assessoria da Mesa Diretora – Secretaria Legislativa, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3446/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, no Gabinete da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3408/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação da Servidora **POLIANE CARNEIRO DO REGO**, matrícula 200165939, Assistente Técnico, para o Gabinete da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3539/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **PRISCILA VIEIRA MOLINA**, matrícula 200167236, para Assistente Técnico, código AST-25, e relatar no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3417/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAQUEL MARIA RODRIGUES MORENO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3409/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ROBERTO SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 05 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3418/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ROSAMONICA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3419/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

TAINA APARECIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete do Deputado Ezequiel Neiva, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3552/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **VALCIR SILAS BORGES**, matrícula 200165813, para Assistente Parlamentar, código ASP-29, do Gabinete da Presidência, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3414/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

VALDIR FERREIRA LIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Habitação e Assuntos Municipais, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3534/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

VANUZA ARAUJO GONÇALVES FARIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-27, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3395/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

VIVIAN CAROLINE MENDONÇA CHAVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-22, do Gabinete do Ouvidor Chefe - Ouvidoria Administrativa, a contar de 21 de setembro de 2019.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3398/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

VIVIANE ALVES DE SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº3550/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **WAYNER OLIVEIRA**, matrícula 200165490, para Chefe de Gabinete da Secretaria Administrativa, código DGS-1, a contar de 02 de setembro de 2019.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00825/2019-29

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 0221/2019-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada à realização do certame, consignando o que se segue:

TIPO: Menor Preço **BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado com tecnologia VRF, controle de fumaça por pressurização das escadas de emergência, ventilação e exaustão mecânica e de Unidades de Tratamento de Ar (UTA's), com recuperadores de calor do tipo roda entálpica, instalados no Edifício da ALE/RO, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, a pedido da Secretaria de Engenharia e Arquitetura – SEAR, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 1.909.813,29 (um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos).**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **10 de outubro de 2019, Hora: 09h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **10 de outubro de 2019, Hora: 10h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.al.ro.leg.br - (Licitações/2016); www.licitacoes-e.com.br; Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br;
Telefone/FAX: (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2019.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro PPP/ALE/RO

SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.535, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia promulga os artigos 62, 68 e 72 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020", na forma a seguir.

Art. 62.

Parágrafo único. Desvinculação de que se trata o artigo, será operacionalizada mediante autorização legislativa.

Art. 68.

§ 5º. As emendas parlamentares de bancada ou coletivas poderão ser aprovadas até o limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo.

Art. 72. Os recursos provenientes de emendas parlamentares, individuais ou de bancada, poderão ser transferidos diretamente aos municípios, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congêneres, devendo ser identificados por meio de fontes de recurso específicas, de modo a permitir a fiscalização e a prestação de contas do ente transferidor e do destinatário.

§ 1º. Os recursos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados em despesa com pessoal.

§ 2º. A transferência dos recursos de que trata este artigo independe da adimplência do ente destinatário e não integrará a base de cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 138 da Constituição do Estado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar mediante decreto, as fontes de recurso específicas de que trata este artigo, bem como adotar os procedimentos orçamentários e financeiros necessários à sua efetivação.

§ 4º. A eficácia do disposto neste artigo dependerá da promulgação no Congresso Nacional da Emenda à Constituição Federal que acresce os §§ 19 e 20 ao artigo 166 da Constituição Federal ".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.592, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina como veteranos, os integrantes das Polícias Estaduais de Rondônia, quando da passagem à inatividade.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a alteração da designação de inativo para veteranos, todo Policial Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Agentes Penitenciários a partir de sua passagem à inatividade.

Art. 2º. As normas infralegais que tratam sobre a inatividade dos policiais devem adequar-se à presente norma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.593, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Garante o direito de acesso, aos brasileiros naturalizados e estrangeiros aos cargos e empregos públicos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em condições de igualdade ao do cidadão brasileiro nato, nos moldes do artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido o acesso de brasileiros naturalizados e estrangeiros em situação regular e permanente, aos cargos, funções e empregos públicos na Administração Estadual Direta e Indireta, em condição de igualdade ao do cidadão brasileiro nato, consoante o estatuído no dispositivo do artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - brasileiro nato ou naturalizado, aquele que detém ou adquiriu a nacionalidade brasileira;

II - cidadão português aquele que nasceu em Portugal mantém residência permanente no Brasil, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas na legislação federal competente; e

III - estrangeiro em situação regular é aquele que detém visto permanente emitido pela autoridade federal competente.

Art. 3º. Ao brasileiro naturalizado, o cidadão português e o estrangeiro participarão em igualdade de condições ao do brasileiro nato, de concursos públicos e das seleções públicas estaduais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º. O estrangeiro que tiver obtido no exterior diploma ou qualquer outro título que indique o grau de escolaridade exigido para o cargo ou função a serem ocupados ou desempenhados, deverá apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, as normas que regem o regime jurídico do servidor público estadual, bem como as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.594, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com aplicação de multas de trânsito relacionadas à embriaguez ao volante, para a manutenção e modernização das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Rondônia e do Sistema Penitenciário Estadual, como parte de previsão de destinação das multas previstas no artigo 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 30% (trinta por cento) dos valores arrecadados com a aplicação de multas de trânsito por embriaguez ao volante e outras

relacionadas ao fato, para Polícia Civil e Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, na proporção de 50% do total arrecadado para cada.

§ 1º. Os recursos, previstos na *caput*, devem ser destinados ao Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL e ao Fundo Penitenciário - FUPEN.

§ 2º. Os recursos destinados devem ser aqueles relacionados na Resolução nº 191, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º. Não impedir, obter ou inibir outros investimentos adequados para devido fortalecimento de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados na modernização e manutenção das Delegacias de Polícia Civil e Sistema Penitenciário Estadual, considerando os valores efetivamente pagos das multas.

Art. 3º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo na proposta orçamentária para o ano seguinte à sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.596, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece, no âmbito do Estado de Rondônia, permissão e reconhecimento das práticas populares de educação e saúde nas comunidades, como nova tecnologia de apoio complementar a Saúde Pública - SUS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei permite e reconhece as práticas populares de Educação e Saúde nas comunidades, como nova tecnologia de apoio complementar a Saúde Pública - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A permissão e o reconhecimento das práticas populares de educação e saúde visam o atendimento das comunidades carentes do Estado de Rondônia, com vistas ao seu bem estar e a melhoria de qualidade de vida.

Art. 3º. As práticas populares em educação e saúde tem por finalidade:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizam basicamente recursos naturais;

II - as práticas populares de educação e saúde abrangem as seguintes modalidades:

- a) Massoterapia;
- b) Fitoterapia;
- c) Homeopatia Popular;
- d) Terapia Floral;
- e) Acupuntura;
- f) Hidroterapia;
- g) Cromoterapia;
- h) Aromaterapia;
- i) Oligoterapia;
- j) Geoterapia;
- k) Quiropraxia;
- l) Iridologia;
- m) Hipnose;
- n) Trofoterapia;
- o) Naturologia;
- p) Ortomolecular;
- q) Ginástica Terapêutica;
- r) Terapias da Respiração;
- s) Reiki;
- t) Constelação Familiar;
- u) Barras de Acces;
- v) Bioenergia; e
- w) Radiestésica.

III - o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais; e

IV - o ensino e a divulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais;

§ 1º. No âmbito do Estado de Rondônia, fica autorizado e reconhecido o trabalho na área de educação e saúde desenvolvido pelos agentes voluntários da Pastoral da Saúde no que concerne a modalidades descritas no inciso II.

§ 2º. Os estabelecimentos onde ocorrerem as práticas populares em educação e saúde estão sujeitas a fiscalização sanitária no que concerne as instalações e adequações do local das atividades.

§ 3º. A homeopatia popular é dinamizada a partir de produtos naturais e de forma artesanal.

Art. 4º. As modalidades terapêuticas adotadas nas práticas populares de educação e saúde deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados pelos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. O Homeopata não médico, profissional já reconhecido pelo CBO 3221-25, comprovará sua qualificação e habilitação por meio de certificado emitido por instituição competente, com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aula de teoria e prática em homeopatia popular.

Art. 5º. Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais e municipais,

bem como, com entidades representativas de terapeutas naturistas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.596, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece, no âmbito do Estado de Rondônia, permissão e reconhecimento das práticas populares de educação e saúde nas comunidades, como nova tecnologia de apoio complementar a Saúde Pública - SUS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei permite e reconhece as práticas populares de Educação e Saúde nas comunidades, como nova tecnologia de apoio complementar a Saúde Pública - SUS no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A permissão e o reconhecimento das práticas populares de educação e saúde visam o atendimento das comunidades carentes do Estado de Rondônia, com vistas ao seu bem estar e a melhoria de qualidade de vida.

Art. 3º. As práticas populares em educação e saúde tem por finalidade:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de práticas que utilizam basicamente recursos naturais;

II - as práticas populares de educação e saúde abrangem as seguintes modalidades:

- x) Massoterapia;
- y) Fitoterapia;
- z) Homeopatia Popular;
- aa) Terapia Floral;
- bb) Acupuntura;
- cc) Hidroterapia;
- dd) Cromoterapia;
- ee) Aromaterapia;
- ff) Oligoterapia;
- gg) Geoterapia;
- hh) Quiropraxia;
- ii) Iridologia;
- jj) Hipnose;
- kk) Trofoterapia;

- ll) Naturologia;
- mm) Ortomolecular;
- nn) Ginástica Terapêutica;
- oo) Terapias da Respiração;
- pp) Reiki;
- qq) Constelação Familiar;
- rr) Barras de Acces;
- ss) Bioenergia; e
- tt) Radiestésica.

III - o estímulo à utilização de técnicas de avaliação energética das terapias naturais; e

IV - o ensino e a divulgação dos benefícios decorrentes das terapias naturais;

§ 1º. No âmbito do Estado de Rondônia, fica autorizado e reconhecido o trabalho na área de educação e saúde desenvolvido pelos agentes voluntários da Pastoral da Saúde no que concerne a modalidades descritas no inciso II.

§ 2º. Os estabelecimentos onde ocorrerem as práticas populares em educação e saúde estão sujeitas a fiscalização sanitária no que concerne as instalações e adequações do local das atividades.

§ 3º. A homeopatia popular é dinamizada a partir de produtos naturais e de forma artesanal.

Art. 4º. As modalidades terapêuticas adotadas nas práticas populares de educação e saúde deverão ser desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados e qualificados pelos respectivos órgãos de classe municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. O Homeopata não médico, profissional já reconhecido pelo CBO 3221-25, comprovará sua qualificação e habilitação por meio de certificado emitido por instituição competente, com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aula de teoria e prática em homeopatia popular.

Art. 5º. Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos federais e municipais, bem como, com entidades representativas de terapeutas naturistas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.597, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o acolhimento de mulheres vítimas de violência sexual no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que as mulheres vítimas de violência sexual serão submetidas e atendidas ao acolhimento instituído por esta Lei, no âmbito do Sistema Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Acolhimento deve ser pautado pela ética, privacidade, confidencialidade e sigilo, e será realizado por etapas obedecendo a seguinte ordem:

I - acolhimento;

II - atendimento clínico, psicológico e social;

III - notificação dos casos à autoridade de saúde competente;

IV - nos casos especificados por esta lei, a notificação à autoridade policial; e

V - solicitação e coleta de exames, e;

VI - continuidade do cuidado.

§ 1º. O acolhimento deve ser realizado em local reservado e com direito a um acompanhante.

§ 2º. O atendimento clínico será realizado por equipe multidisciplinar, comporta por profissionais da psicologia e assistência social, que reunirão as informações sobre a violência da maneira mais breve e pontual possível considerando o estado físico e mental da vítima.

§ 3º. A notificação do caso deverá ser realizada pelo profissional de saúde que for responsável pelo acolhimento, e será dirigida ao órgão de saúde hierarquicamente superior no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para que este proceda o registro em bancos de dados próprio.

§ 4º. Nos casos em que durante o acolhimento a vítima promover a identificação do agressor, o profissional de saúde deverá promover a comunicação imediata.

§ 5º. A vítima deverá ter à sua imediata disposição todos os exames clínicos e tratamentos médicos ofertados pelo Sistema Único de Saúde, com o objetivo de diagnosticar e tratar possíveis doenças sexualmente transmissíveis.

§ 6º. A vítima, após ter sido submetida a todas as etapas do acolhimento deverá ser encaminhada para continuidade do cuidado em uma unidade de atenção primária à saúde, ou outro serviço de rede de atenção a saúde conforme a necessidade apresentada.

Art. 3º. Os profissionais de saúde que atuaram no acolhimento instituído por esta Lei, seguiram as normas exaradas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, obedecendo suas respectivas competências de regulamentação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.598, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Estadual a proceder gratuitamente o traslado intermunicipal de cadáveres ou restos mortais humanos, advindos de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, a ser realizado por funerárias custeado pelo Governo do Estado em todo o território do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Governo do Estado de Rondônia, por meio do órgão competente, mediante solicitação escrita do representante legal de pessoa carente falecida, acompanhada de documentação, fornecer o traslado gratuito, em todo o território estadual, de cadáveres ou restos mortais humanos, para sua cidade de origem, que por motivo de doença ou acidente durante deslocamento em ambulância para tratamento de saúde vieram a falecer em município diverso de sua residência.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se pessoas carentes aquelas cuja renda familiar não exceda o valor correspondente a 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 2º. O traslado de cadáveres ou restos mortais humanos de que trata o art. 1º depende de declaração de um familiar do falecido, demonstrando sua condição de pobreza, sob pena de responsabilidade pela veracidade do declarado.

§ 1º. A concessão do benefício dependerá ainda, de comprovação de que o falecido em tratamento de saúde, residia em município diverso.

§ 2º. O benefício do traslado, não se estende a familiar que eventualmente esteja acompanhando o doente antes do óbito.

§ 3º. As despesas relacionadas à declaração de óbito e ao preparo do corpo para o transporte não estão incluídas na gratuidade.

Art. 3º. Não será permitido o traslado de restos mortais humanos, cuja causa da morte não seja declarada e reconhecida por profissional competente.

Art. 4º. O transporte intermunicipal por via terrestre de cadáveres e restos mortais humanos se dará exclusivamente em carro fúnebre registrado em nome da empresa funerária autorizada a executá-lo, devendo constar no campo "espécie" do certificado do veículo a denominação "veículo funerário".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

LEI Nº 4.600, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o dia Estadual de Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo único. A data escolhida para o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei Federal nº 13.104/2015.

Art. 2º. Na data a que se refere o *caput* deste artigo, serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio e as demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 449
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Veda a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica vedada a utilização de assinatura escaneada em documentos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 450
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar do Cooperativismo com o objetivo de estabelecer um espaço de debate para construção e implementação do Programa Estadual do Cooperativismo, ampliar os dispositivos legais e apresentar propostas para o Poder Executivo no âmbito das diversas Secretarias.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar do Cooperativismo, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

I - criar instrumentos de apoio às cooperativas da agricultura familiar tendo em conta o nível de organização das mesmas e, igualmente, quais mercados elas têm potencial e decisão de acessar, seja de imediato, seja em médio prazo, sendo necessário realizar ações de fomento aos seguintes eixos estratégicos:

- a) produção;
- b) infraestrutura e logística;
- c) mercados;
- d) crédito;
- e) conhecimento/pesquisa; e
- f) organização e governança.

II - fomentar e fortalecer as Cooperativas da Agricultura Familiar de Rondônia com interação solidária, promovendo o cooperativismo, como protagonista do desenvolvimento sustentável, no âmbito social, produtivo e econômico das diversas regiões do estado de Rondônia;

III - ampliar a produção de alimentos na agricultura familiar, com fomento à diversificação, inovação e desenvolvimento de tecnologias de produção alternativas para crescimento da produção sustentável e à construção de marcas fortes que fortaleçam o sabor dos produtos rondonienses;

IV - viabilizar a construção de espaço de agroindustrialização, estoque e logística para os produtos da agricultura familiar, habilitando parcerias com órgãos estatais com inovações nos sistemas de inspeção e viabilizando investimentos para estruturação das organizações cooperativistas;

V - apoiar a inserção qualificada dos produtos da agricultura familiar nos mercados de tal forma que resulte na oferta de produtos saudáveis à população, a preços justos para consumidores e produtores, por meio de um sistema de comercialização cooperativado;

VI - propor condições para desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER junto às

organizações cooperativistas, incrementando bases de serviços cooperativistas, para ampliar a capacidade de gestão estratégica e gerencial e a coesão econômica dos empreendimentos associativos solidários da agricultura familiar, para alcançar os mercados em escala competitiva e eficiente;

VII - promover a cultura e a consciência cooperativista, como elementos importantes da cidadania e do desenvolvimento sustentável e solidário, ampliando a autonomia e a identidade da agricultura familiar; e

VIII - preparar as organizações associativas dos agricultores familiares para acessar o crédito e desenvolver e aprimorar produtos adequados ao cooperativismo da agricultura.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar do Cooperativismo visando avançar e fortalecer as demandas pertinentes realizará diligências, requisitará documentos, organizará reuniões, audiências públicas, debates, seminários e outros eventos atinentes ao tema.

Art. 3º A Frente Parlamentar do Cooperativismo terá caráter suprapartidário e será composta por 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º As reuniões serão públicas, ocorrerão periodicamente em locais estabelecidos por seus membros e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e de quem tiver interesse no tema, cabendo à Frente Parlamentar do Cooperativismo dar a publicidade necessária dos relatórios de suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 451
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar em Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente, com o objetivo de reunir parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com o combate da violência infantil no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente criar um espaço de debates para as questões relacionadas à proteção e defesa da criança e do adolescente.

Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar em Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente:

I - Promover articulações com os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente e outras organizações da sociedade civil, com os Conselhos de Direito e os Conselhos Tutelares para definir prioridades nas políticas públicas e nas emendas ao orçamento público, elaborar proposições legislativas e discutir as que estão em tramitação;

II - Acompanhar sistematicamente os projetos de lei em tramitação e outros instrumentos legislativos para assegurar que estejam fundamentados na Doutrina de Proteção Integral, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - Em parceria com organizações da sociedade civil, participar de todo o processo de discussão, elaboração e acompanhamento do orçamento, apresentando emendas e articulando a sua aprovação, garantindo a suplementação de dotações orçamentárias insuficientes e solicitando audiências com o Poder Executivo para discutir as prioridades que não devem ser objeto de contingenciamento;

IV - Realizar audiências públicas convocando organizações da sociedade civil para avaliar as políticas voltadas para a Infância e a Adolescência e convidando autoridades para responder à violação de direitos de crianças e adolescentes e para discutir a efetividade dos programas governamentais que estão sendo desenvolvidos ou que não foram priorizados na alocação de recursos orçamentários;

V - Enriquecer e ampliar o debate sobre as temáticas relativas à infância e à adolescência na Assembleia com a realização de reuniões, encontros, seminários, oficinas, colóquios, além da produção de cartilhas e outras publicações capazes de divulgar esses direitos no âmbito legislativo;

VI - Receber e apurar denúncias de violações de direitos e encaminhá-los às instâncias responsáveis - como Conselhos Tutelares, Ministério Público, delegacias especializadas, ONGs - e/ou articular a instalação de CPIs, comissões especiais e outros instrumentos investigativos;

VII - Estimular a criação de comissões externas para fiscalizar a execução orçamentária e a implementação das políticas públicas destinadas a este segmento populacional; e

VIII - Influenciar na indicação dos relatores de proposições legislativas que tem impacto direto ou indireto na vida de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente, visando proteger os direitos da criança e do adolescente, realizará diligências, requisitará documentos organizará reuniões, audiências

públicas, debates, seminários e demais atos e eventos concernentes ao tema.

Art. 4º. A Frente Parlamentar em Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente terá caráter suprapartidário e será composta de 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em locais estabelecidos por seus membros e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e quem detiver interesse no tema, cabendo a Frente Parlamentar dar a publicidade necessária dos relatórios de suas atividades.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 452,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o inciso VIII do § 14 do artigo 29 do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso VIII do § 14 do artigo 29 do Regimento Interno, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 29.....
§ 14.

.....
III - designar profissionais da área de psicologia e assistência social; médicos, enfermeiros e demais profissionais da área da saúde que estejam cedidos ou não, e ainda os pertencentes a outros Poderes que possam exercer atendimento, também de forma voluntária, para integrar o Projeto CHAMERON;
....."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 453
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam incluídos nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos a seguir relacionados:

- I - Tribunal de Justiça - TJ;
- II - Tribunal de Conta do Estado - TCE;
- III - Ministério Público Estadual - MPE; e
- IV - Defensoria Pública do Estado - DPE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.094
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Dezival Ribeiro dos Reis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **DEZIVAL RIBEIRO DOS REIS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.095
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Adriano Rogério Kroetz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Sr. ADRIANO ROGÉRIO KROETZ**, 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em alusão aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.096
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito, a Equipe Vilhenense Esportivo Clube.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito, a **EQUIPE VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE**, pelo excelente desempenho dos jogadores e toda a equipe técnica no Campeonato Rondoniense, contribuindo para o desenvolvimento do esporte do nosso Estado.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.097,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Odair Martini.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. ODAIR MARTINI**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (1993/1995), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.098
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Pedro Origa Neto.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. PEDRO ORIGA NETO**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (1971/1980 e 1991/1992), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.099
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Expedito Gonçalves Ferreira Junior.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.101,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Dr. Orestes Muniz Filho.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. ORESTES MUNIZ FILHO**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (2004/2006), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.102
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. Hélio Vieira da Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. HÉLIO VIEIRA DA COSTA**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (2007/2009 e 2010/2012), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.103,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. Elton José Assis**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. ELTON JOSÉ ASSIS**, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, triênio 2019/2021, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.104
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. Nelson Santos de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao **Dr. NESLON SANTOS DE OLIVEIRA**, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Rondônia, no período de (1983/1985), pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao fortalecimento do Estado democrático de direito, no ano em que a OAB/RO completa 45 anos de sua instalação no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.105,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo a **Sra. Kazue Narahashi**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo a **Sra. KAZUE NARAHASHI**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.106
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Juan Miguel Villalobos Salcedo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **JUAN MIGUEL VILLALOBOS SALCEDO**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.107,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Alessandro Corrêa Prudente dos Santos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **ALESSANDRO CORRÊA PRUDENTE DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.108,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Marcos Berti Cavalcanti.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **MARCOS BERTI CAVALCANTI**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.109,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Juiz de Direito Dr. Edilson Neuhaus.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Juiz de Direito Dr. **EDILSON NEUHAUS**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

**Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.110
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", no âmbito do Estado de Rondônia, e aprova o seu regulamento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" destinada a agraciar personalidades ou instituições nacionais e estrangeiras que se hajam distinguidas pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", anexo a este Decreto Legislativo, pelo qual se regerá a sua concessão.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES Presidente – ALE/RO
Deputada ROSÂNGELA DONADON 1ª Vice-Presidente
Deputada CASSIA MULETA 2ª Vice-Presidente

Deputado ISMAEL CRISPIN 1º Secretário
Deputado DR. NEIDSON 2º Secretário
Deputado GERALDO DA RONDÔNIA 3º Secretário
Deputado EDSON MARTINS 4º Secretário

REGULAMENTO DA "ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS"

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regulamento normatiza a concessão da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", no âmbito do Estado de Rondônia, pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" é destinada a agraciar personalidades, instituições civis e militares, nacionais ou estrangeiras que se hajam destacadas pela notoriedade do saber, por ações meritórias ou por relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao seu povo, apurada por julgamento do Conselho da Ordem, após análise das indicações.

§ 1º. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - notoriedade do saber: a reputação resultante do talento ou do mérito pelo conhecimento;

II - ação meritória: a ação praticada de maneira consciente e voluntária; e

III - relevantes serviços: aqueles que se originam da abnegação, dedicação e entrega do homem em favor dos serviços desenvolvidos para o desenvolvimento do Estado de Rondônia e para o seu povo.

§ 2º. A Ordem poderá ser concedida *post mortem*, desde que atendidas as exigências do artigo 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II DOS GRAUS

Art. 3º. A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" constará de 6 (seis) Graus, a saber:

I - Grande Colar, às seguintes personalidades ou instituições:

- a) Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia;
- b) Presidente de Assembleia Legislativa de outros estados da federação;
- c) Presidente da Câmara ou do Senado; e
- d) Chefes de Estado;

II - Grã-Cruz, às seguintes personalidades ou instituições:

a) Deputados Estaduais membros do Conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" e suplente empossados no Cargo;

- b) Governador do Estado;
- c) Ministro de Estado;
- d) Presidente de Tribunal;
- e) Procurador-Geral do Ministério Público;
- f) Presidentes de Tribunais de Contas; e
- g) Oficiais Gerais - Marinha, Exército e Aeronáutica;

III - Grande Oficial, às seguintes personalidades ou instituições:

- a) Secretários da Assembleia Legislativa;
 - b) Secretários de Estado;
 - c) Juizes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos;
 - d) Prefeitos Municipais; e
 - e) Oficiais Superiores das Forças Armadas, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros;
- IV - Comendador;
- V - Oficial; e
- VI - Cavaleiro ou Dama.

§ 1º. A Insígnia de Bandeira conferida às organizações militares e instituições civis, nacionais ou estrangeiras, deverá ser usada na Bandeira Nacional ou no Estandarte Histórico quando os possuírem, ou na falta de ambos, guardada em local de destaque e será admitida na Ordem sem grau.

§ 2º. Aos indicados que não se enquadram nos incisos I, II e III, o ingresso na Ordem será no Grau Cavaleiro ou Dama e, a critério do Conselho, poderão ascender até o Grau Comendador, caso sejam novamente indicados para nova avaliação do Conselho.

Art. 4º. O Presidente da Assembleia Legislativa é o Grão-Mestre da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", competindo-lhe, nessa qualidade, proceder aos atos de nomeações, promoções e exclusões de seus membros.

Parágrafo único. Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem, e aos Chefes de Poder Legislativo ou de Estado, que venham a ser condecorados, cabe o Grau de Grande Colar.

Art. 5º. A nomeação e promoção para a "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão concedidas, anualmente, por Decreto Legislativo, uma vez aprovadas as indicações feitas

pelos Parlamentares em votação por maioria simples do Conselho da Ordem.

§ 1º. Cada Parlamentar terá o direito de indicar, anualmente, 3 (três) nomes de pessoas ou instituições para serem apreciadas pelo Conselho da Ordem a qual cabem a aprovação e a indicação do Grau a ser nomeado(a).

§ 2º. O Conselho da Ordem tem, conjuntamente, a faculdade de deliberar a respeito de nomeações coletivas, isso após a decisão por maioria simples.

CAPÍTULO III DO DISTINTIVO, DA INSÍGNIA E DE SEUS COMPLEMENTOS

Art. 6º. O distintivo da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" terá no anverso a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em ouro; moldura interna lembrando a planta baixa do Real Forte Príncipe da Beira em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); moldura externa, uma estrela de oito pontas em ouro que se encaixa em uma estrela de quatro pontas preenchidas em esmalte branco no reverso; será cunhado, ao centro, o Brasão de Armas do Estado de Rondônia; logo abaixo, na parte inferior, o ano de 2019, correspondente à criação da Ordem, circundado, na parte superior ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, e na parte inferior pelos dizeres: "ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS", e a fita dividida em faixas brancas, azuis, verdes e amarelas, alternadamente.

§ 1º. As insígnias do Grande Colar são as seguintes:

I - o grande colar será constituído alternadamente e ligado por placas em formato de trilhos de trem e argolas por:

a) miniatura do distintivo da Ordem medindo 40 mm (quarenta milímetros), contendo a efígie de dois pioneiros em prata e da Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré em ouro com bordaduras em blau (preenchida de esmalte azul); e

b) Terá pendente o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros);

II - a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100 mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro e uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo B-1.)

III - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores dourado e

branca, sendo na cor dourado, a borda, os círculos exterior e interior e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo B-1 de desenho de cores diretas e no Anexo B-2 de desenho a traço; e

VII - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de

milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço.

§ 2º. As insígnias do Grau Grã-Cruz são as seguintes:

I - a faixa usada a tiracolo (em banda) do grande colar é um adereço indumentário e ornamental tiracolar que será confeccionada em chamalote (tecido de lã e seda), com efeito, moiré, com 100 mm (cem milímetros) de largura para homem e mulher, confeccionada nas cores branca, azul, verde e amarela, posta a tiracolo da direita para a esquerda, tendo no encontro das faixas uma alma de tecido circular e ao centro um botão circular de tecido verde, outro em amarelo, com um círculo azul ao centro e uma estrela de cinco pontas na cor branca sobreposta, tendo pendente do mesmo, o distintivo da Ordem, com uma largura e altura máxima de 80 mm (oitenta milímetros); (conforme descrição do anexo C-1.)

II - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em ouro com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

III - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores verde, azul e branca, sendo na as bordas na cor verde, o círculo na cor azul e a estrela cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto.

Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo D-1 de desenho de cores diretas e no anexo D-2 de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo E-1 de desenho de cores diretas e no anexo E-2 de desenho a traço.

§ 3º. As insígnias do Grau Grande Oficial são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de

comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo G-1 de desenho de cores diretas e no Anexo G-2 de desenho à traço;

III - a placa de peito será constituída pelo distintivo da Ordem com uma largura e altura máxima de 60 mm (sessenta milímetros) com uma base em prata com uma largura e altura máxima de 75 mm (setenta e cinco milímetros);

IV - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro

milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores branco e azul, sendo a borda na cor branco, o círculo interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo F-1 de desenho de cores diretas e no anexo F-2 de desenho a traço; e

VII - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a

roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo G-1 de desenho de cores diretas e no anexo G-2 de desenho à traço.

§ 4º. As insígnias do Grau Comendador são as seguintes:

I - a medalha para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular na vertical, na qual será transpassada uma fita colocada em volta do pescoço de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 500 mm (quinhentos milímetros) de comprimento. Estará dividida em 5 (cinco) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros), na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros), na cor azul medindo 7 mm (sete milímetros) e finalizando na cor amarela medindo 7 mm (sete milímetros). Nas extremidades da fita conterà um cordão para amarração das duas fitas. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetro), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetro), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo C-1 de desenho de cores diretas e no anexo C-2 de desenho a traço. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I-2 de desenho a traço.

III - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela e azul, sendo na cor amarela as boras e o círculo na cor azul e a estrela na cor amarela, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo H-1 de desenho de cores diretas e no Anexo H-2 de desenho a traço;

VI - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando 2 (dois) ramos de café, na qual será transpassada uma fita de 13 mm de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 5 campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor amarela (medindo 2,6

mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), na cor amarela (medindo 2,6 mm), na cor azul (medindo 2,6 mm), finalizando na cor amarela (medindo 2,6 mm), contendo para o lado direito e lado esquerdo um galão metálico na cor prata e sobreposto no centro por um tramado de tecido nas cores da fita. O acabamento do arranjo estilizado em borboleta é feito com fita de seda chamalotada em 5 campos, na perspectiva horizontal, sendo de cima para baixo, assim dispostas: na cor amarela (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm), na cor amarela (medindo 4,2 mm), na cor azul (medindo 4,2 mm) e finalizando na cor amarela (medindo 4,2 mm). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm, e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no Anexo I-1 de desenho de cores diretas e no Anexo I-2 de desenho à traço.

§ 5º. As insígnias do Grau Oficial são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no Anexo J-1 de desenho de cores diretas e no Anexo J-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor

amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), contendo ao centro a roseta do respectivo grau. No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo K-1 de desenho de cores diretas e no anexo K-2 de desenho à traço.

III - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), contendo ao centro a réplica da roseta respectiva, sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores amarela, azul e branca, sendo na cor amarela, as boras e o círculo exterior, o círculo interior na cor azul e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá ¼ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

§ 6º. As insígnias do Grau Cavaleiro ou Dama são as seguintes:

I - a medalha em miniatura para militares em geral, e civis quando Cavaleiros, ficará pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura circular representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 21 mm (vinte e um milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento até a base com acabamento reto. Estará dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da

esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul medindo 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros), na cor azul 5,2 mm (cinco milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 2,6 mm (dois milímetros e seis décimos de milímetros). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. Vide imagens de modelos constantes no anexo L-1 de desenho de cores diretas e no anexo L-2 de desenho a traço;

II - a medalha em miniatura para Damas ficará pendente de um arranjo da fita correspondente estilizado em borboleta, na forma clássica para modelo de condecoração para Damas, estando a insígnia diretamente pendente em uma alça retangular, fixada no conjunto por uma bordadura representando trilhos de trem, na qual será transpassada uma fita de 13 mm (treze milímetros) de largura, em gorgorão de seda chamalotada, com 18 mm (dezoito milímetros) de comprimento que forma o conjunto central e a amarra do arranjo estilizado em borboleta, a constar sendo dividida em 6 (seis) campos, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), na cor verde medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor amarela medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro), na cor azul medindo 3,2 mm (três milímetros e dois décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 1,6 mm (um milímetro e seis décimos de milímetro). No reverso, a fita tem fixada uma presilha, sem aparência no anverso. A fita que faz um top de laço e fica por baixo tem um comprimento total de dobra a dobra de 67 mm (sessenta e sete milímetros), e a parte de arremate do laço que vai por cima é da mesma largura e material, sendo que acompanha a fita de baixo no mesmo sentido e orientação da disposição das cores, sendo que seu acabamento se dá com picote. Vide imagens de modelos constantes no anexo M-1 de desenho de cores diretas e no anexo M-2 de desenho a traço.

III - a barreta da medalha, que será entregue a militares, tem 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais da esquerda para a direita, na perspectiva longitudinal, sendo da esquerda para a direita, assim dispostas: na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), na cor amarela medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor verde medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), na cor azul medindo 8,6 mm (oito milímetros e seis décimos de milímetros), finalizando na cor branca medindo 4,3 mm (quatro milímetros e três décimos de milímetros), sendo que ainda contém uma presilha no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

IV - roseta da medalha (distintivo para a lapela) apresenta 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com 3 mm (três milímetros) de altura, confeccionada nas cores azul e branca, sendo na cor azul, as bordas e o círculo e a estrela na cor branca, tendo no reverso uma presilha em pivô. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenhos de cores diretas e nos anexos de desenho a traço;

V - as miniaturas das medalhas para Cavaleiros e para Damas correspondem a sua imagem, reduzida em proporções no distintivo em suas dimensões e na fita em sua largura. A miniatura terá ¼ do tamanho da insígnia correspondente, com as mesmas características de insígnia no anverso e no reverso. Vide imagens de modelos constantes nos anexos de desenho de cores diretas e nos anexos de desenho a traço.

Art. 7º. O conjunto da condecoração (colar, fita tiracolar, medalha pescoço, medalha, miniatura, barreta e roseta) deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Art. 8º. As Insígnias da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão usadas:

I - pelos militares, de acordo com o previsto no Regulamento de Uniformes próprio de cada Força Armada ou Auxiliar;

II - pelas personalidades civis, de acordo com o estabelecido nas Normas do Cerimonial Público; e

III - pelas organizações militares ou instituições civis agraciadas com a insígnia de Bandeira, no Estandarte Histórico, quando o possuir, na falta deste, na Bandeira Nacional e, na ausência de ambas, deverá ser guardada em local de destaque.

Parágrafo único. A Barreta, por ser de uso exclusivo em uniformes militares, não será entregue às personalidades civis agraciadas.

CAPÍTULO IV DO DIPLOMA

Art. 9º. Após a análise das indicações encaminhadas ao conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" e aprovação em plenário, o competente diploma será expedido.

Art. 10. Para a nomeação ou promoção na "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", aos os graus de Grande Colar e Grã-Cruz, corresponde o respectivo diploma em tamanho "A3", devidamente assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; para os demais graus, no tamanho A4, cujo modelo consta do Anexo N, acompanhado do histórico alusivo a sua criação conforme Anexo P, Q e R.

Parágrafo único. Os diplomas conterão, no reverso, o decreto de concessão e o número em Diário Oficial da Assembleia Legislativa que o publicou, de acordo com o Anexo O.

Art. 11. As Insígnias (Insígnia de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas) da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" serão

fornecidas gratuitamente pelo Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 12. As Insígnias de Bandeira, Distintivo, Colar, Fita Tiracolar, Medalhas, Rosetas, Diplomas, Barretas e Miniaturas não distribuídos constituirão patrimônio da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa, ficando sua guarda e controle a cargo da Cerimonial.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DA ORDEM FUNCIONAMENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" será administrada por um conselho composto pelos Deputados empossados em cada Legislatura, sendo assim assessorada:

- I - Secretário Legislativo;
- II - Secretário de Segurança Institucional e;
- III - Diretor(a) do Departamento de Cerimonial;

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o Presidente da Assembleia Legislativa e, nos seus impedimentos, assumirá a Presidência o sucessor legal, na forma do Regimento Interno.

Art. 14 Ao Conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" compete:

- I - zelar pelo bom nome da Ordem;
- II - deliberar sobre as propostas que lhe forem apresentadas;
- III - decidir sobre os assuntos de interesse da Ordem;
- IV - resolver sobre as exclusões de personalidades e corporações pertencentes à Ordem, de acordo com os artigos 27 e 28 deste Regulamento.

Art. 15. Aos membros do Conselho cabe o grau Grã-Cruz.

Art. 16. O conselho da Ordem terá sua sede no Palácio Marechal Rondon.

Art. 17. O conselho da Ordem reunir-se-á, anualmente, em sessão ordinária, mediante convocação de seu Presidente.
§ 1º. O Conselho poderá reunir-se, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Presidente.

§ 2º. As sessões do Conselho serão secretariadas pelo Chefe do Departamento de Cerimonial.

§ 3º. Os membros do Conselho da Ordem não receberão qualquer remuneração e os seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 18. Os membros do Conselho farão a indicação de nomes de pessoas ou entidades, a serem analisadas para admissão no quadro da Ordem.

Parágrafo único. As indicações deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou profissão, dados biográficos, relação das condecorações que o proposto possui e resumo dos serviços prestados ao País ou ao Estado de Rondônia.

Art. 19. O Conselho aprovará ou recusará, por maioria simples, as indicações e admissões que lhe forem submetidas.

Art. 20. As propostas, aprovadas, serão encaminhadas ao Presidente da Assembleia Legislativa para expedição dos Atos de Nomeação.

Art. 21. O Conselho da Ordem terá um livro de registros, rubricado pelo Presidente, no qual são inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, pela Ordem, o respectivo grau e seus dados biográficos.

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - convocar reuniões;
- II - presidir as reuniões do Conselho; e
- III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 23. Ao Secretário do Conselho compete:

- I - convocar o Conselho, mediante determinação do Presidente, bem como preparar as sessões e o expediente;
- II - providenciar o preparo dos diplomas;
- III - lavrar as atas das sessões;
- IV - promover a aquisição das medalhas e providenciar a sua guarda, conservação e distribuição;
- V - elaborar o Almanaque da Ordem; e
- VI - ter sob sua guarda o arquivo da Ordem.

Art. 24. Será registrado em livro próprio (registro e controle de entrega de Medalha) o número da Medalha, nome do agraciado e data de entrega, ficando a respectiva guarda e controle a cargo do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VI ENTREGA DA MEDALHA E DA CASSAÇÃO DA MEDALHA

Seção I Da Entrega da Medalha

Art. 25. A entrega aos agraciados será realizada em ato público solene, presidida pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Grão-mestre da Ordem, com a presença do Conselho da Ordem, todos utilizando de suas comendas, preferencialmente na data comemorativa ao Dia do Rondoniense.

Art. 26. É facultado ao Presidente da Assembleia Legislativa, em casos extraordinários, conferir e entregar as insígnias da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" a personalidades e/ou instituições, em qualquer época e local, após aprovação do Conselho.

Seção II Da Cassação da Medalha

Art. 27. O Conselho da "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", à vista de informações oficiais que indiquem haver o agraciado praticado atos incompatíveis com os sentimentos do dever, honra ou dignidade, ou ofendido, por qualquer meio, o Poder Legislativo do Estado, ou o Estado de Rondônia como instituição, poderá solicitar ao Presidente da Assembleia Legislativa a revogação do ato que concedeu a nomeação ou promoção para "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros".

Parágrafo único. A cassação será feita por Resolução em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

Art. 28. A exclusão dos quadros da Ordem tem a mesma forma do ato de concessão e inclusão na qual implica a privação do uso da condecoração e a perda de todos os direitos a ela inerentes.

CAPÍTULO VII DO USO DO DISTINTIVO E DAS INSÍGNIAS

Art. 29. Nas cerimônias solenes da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros, os integrantes devem utilizar o distintivo e as insígnias correspondentes ao seu grau na Ordem:

§ 1º. Uso da insígnia do Grau Grande Colar:

I - O Colar pode ser usado em simultâneo com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente sendo sempre usada com a respectiva placa.

II - O agraciado com o Grande Colar pode optar por usar apenas a Faixa (banda) de Grande Colar, desde que acompanhada da placa.

§ 2º. Uso da insígnia do Grau Grã-Cruz:

I - Com a Faixa usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente usada sempre a respectiva placa.

§ 3º. Uso da insígnia do Grau Grande Oficial e Comendador:

I - Em ambos os graus, utiliza-se a comenda (insígnia usada no pescoço, pendente de uma fita).

§ 4º. No Grau Grande Oficial, é usada a comenda sempre com a respectiva placa.

§ 5º. No Grau Oficial, Cavaleiro ou Dama, é utilizada a respectiva medalha.

Art. 30. Nas cerimônias solenes que não sejam da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros, os integrantes da Ordem podem utilizar as respectivas miniaturas, que são a redução da medalha para ser usada nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking),

Art. 31. Com o traje civil que não seja de gala, os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela), usada na botoeira da lapela do traje civil, sendo utilizado nos graus da Ordem da seguinte forma:

I - os integrantes da Ordem agraciados com o Grande Colar podem usar uma roseta (botão de lapela) de 12 mm de diâmetro, com as cores da Ordem, filetada interiormente de ouro.

II - os integrantes da Ordem podem usar a roseta (botão de lapela) de 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, com as cores da ordem a qual tem um galão metálico de prata para os comendadores, de ouro e prata para os grande-oficiais e de ouro para os Grã-Cruzes.

III - os integrantes da Ordem no Grau Cavaleiro e Oficial podem usar no lado esquerdo do peito as respectivas rosetas (botão de lapela).

Art. 32. Os militares que não estejam participando de cerimônias solenes, quando fardados, podem utilizar a barreta, usada em substituição à condecoração que a representa em seu respectivo grau.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A nomeação e a resolução do Conselho da Ordem que recuse qualquer proposta para sua concessão serão decididas por voto secreto dos membros do conselho.

Parágrafo único. As propostas do Conselho para exclusão da Ordem deverão ter ampla divulgação e publicação no Diário Oficial da ALE.

Art. 34. O Conselho da Ordem resolverá os casos omissos neste Regulamento, como também proporá as modificações necessárias para melhor aplicação desta Regulamentação.

Art. 35. Como forma de reconhecimento aos trabalhos dos ex-Parlamentares e como forma de louvar os trabalhos legislativos desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o Presidente da Assembleia Legislativa, no período Constituinte, será nomeado no Grau Grande Colar na primeira nomeação da Ordem.

Art. 36. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto Legislativo que o aprova.

ANEXO A-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Insígnia de Bandeira

**Condecoração para
Bandeira, Estandarte
ou Corporação.**

Acompanha
Diploma



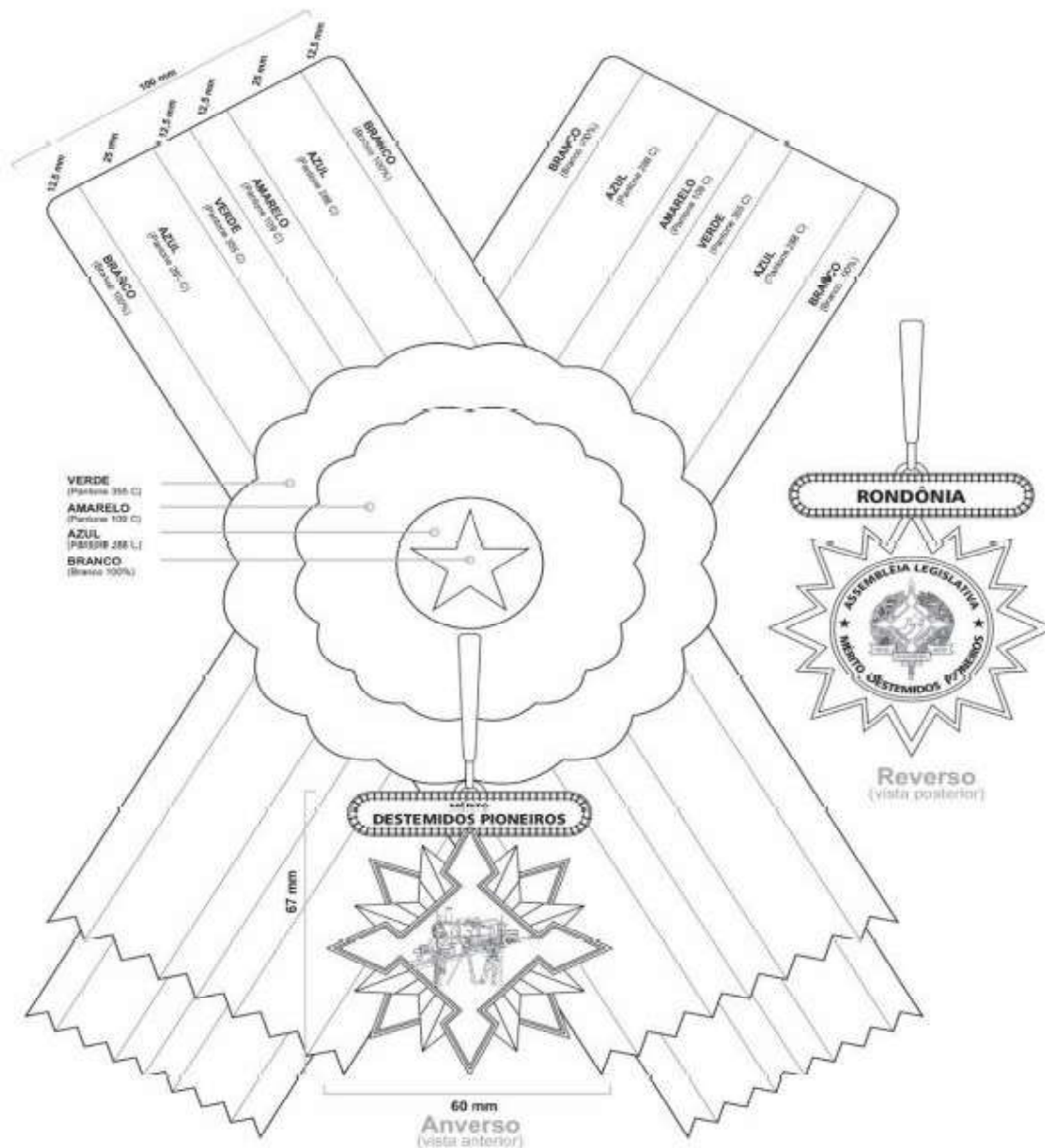
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Estado de Rondônia

ANEXO A-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Insígnia de Bandeira



**Condecoração para
Bandeira, Estandarte
ou Corporação.**

Acompanha
Diploma



ANEXO B-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS
Desenho em cores diretas

Grande Colar

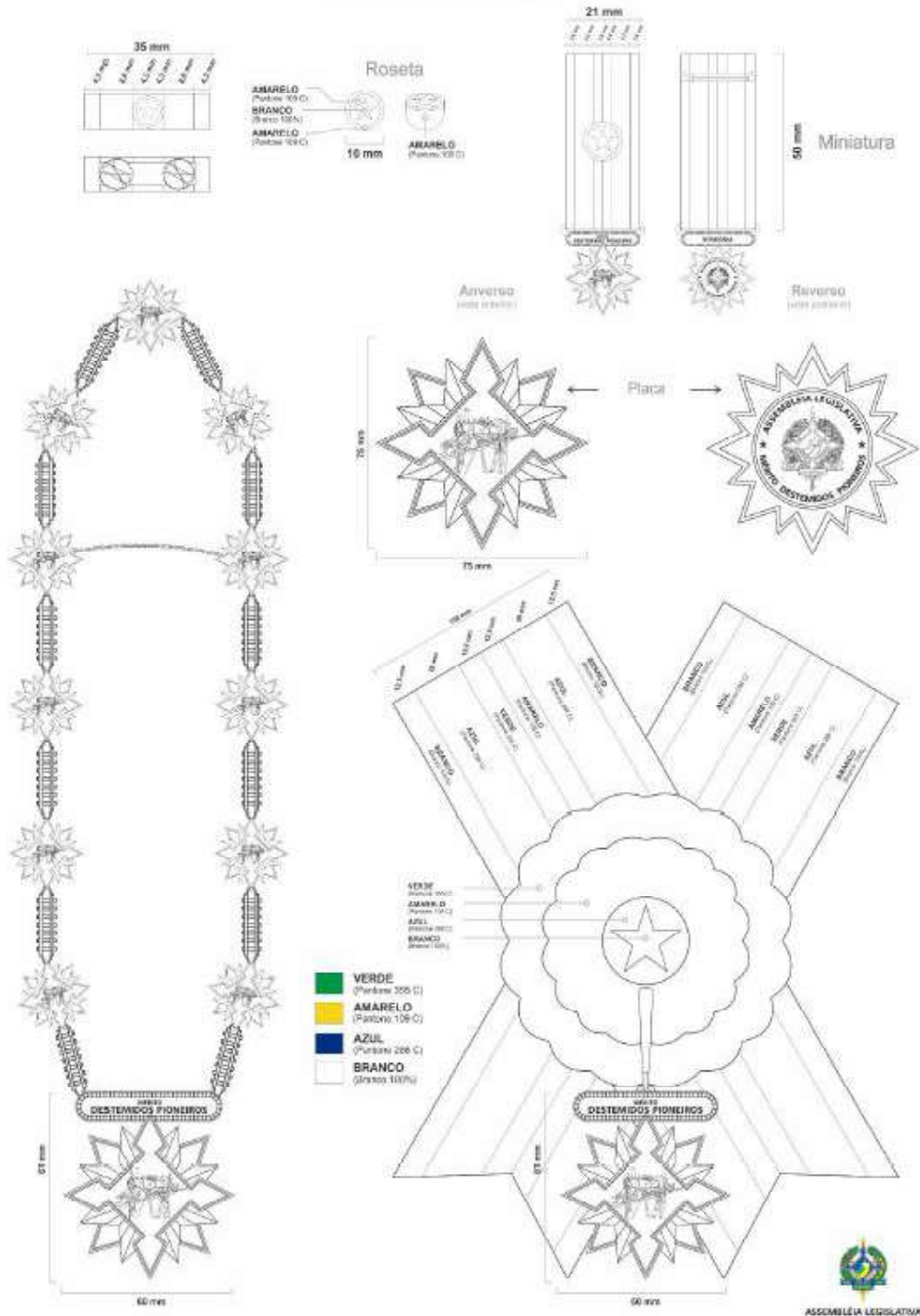


ANEXO B-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grande Colar



ANEXO C-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grande Colar

Modelo para Damas

Barreta



Roseta



Miniatura



Anverso

(lado averso)



Reverso

(lado reverso)



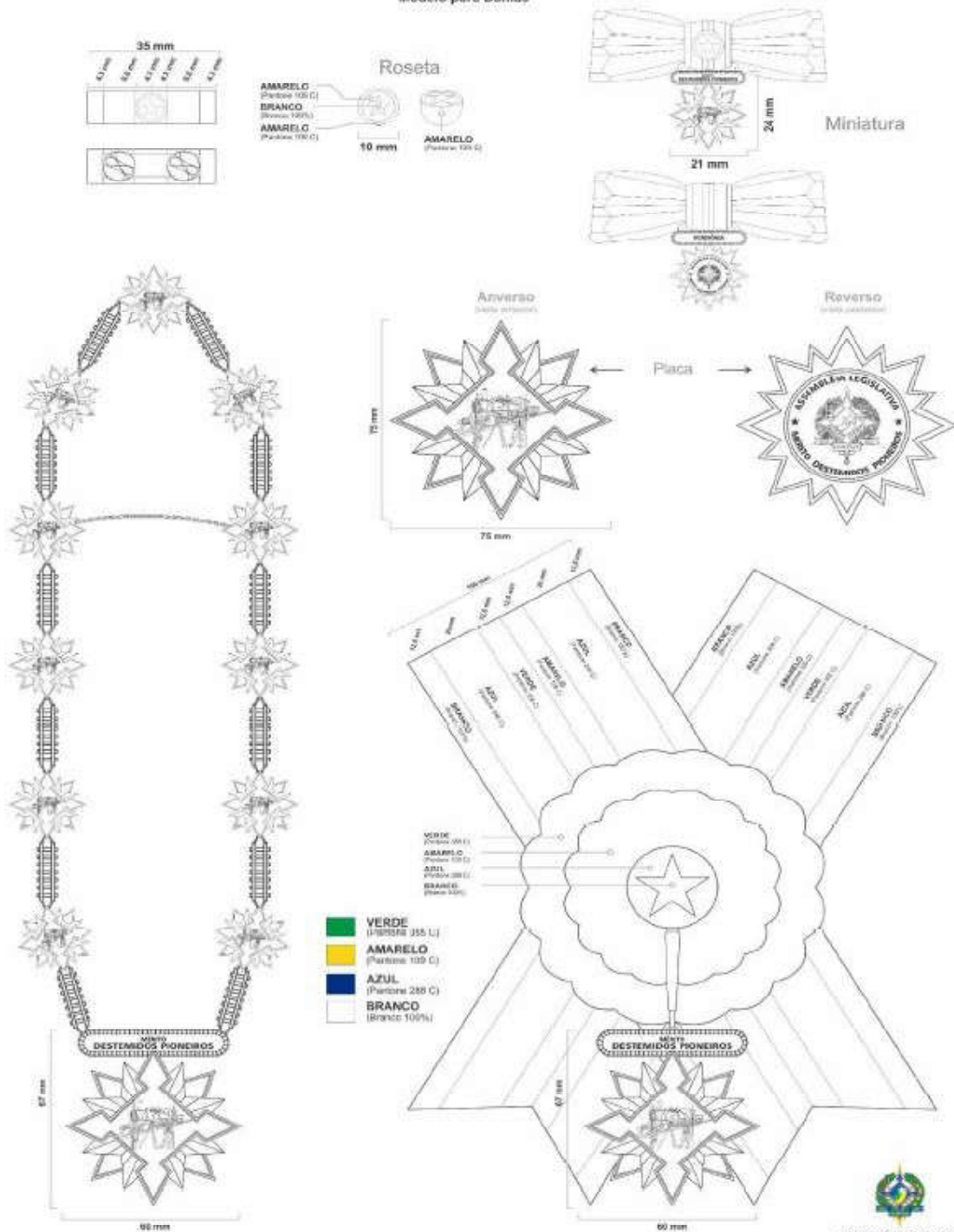
Placa



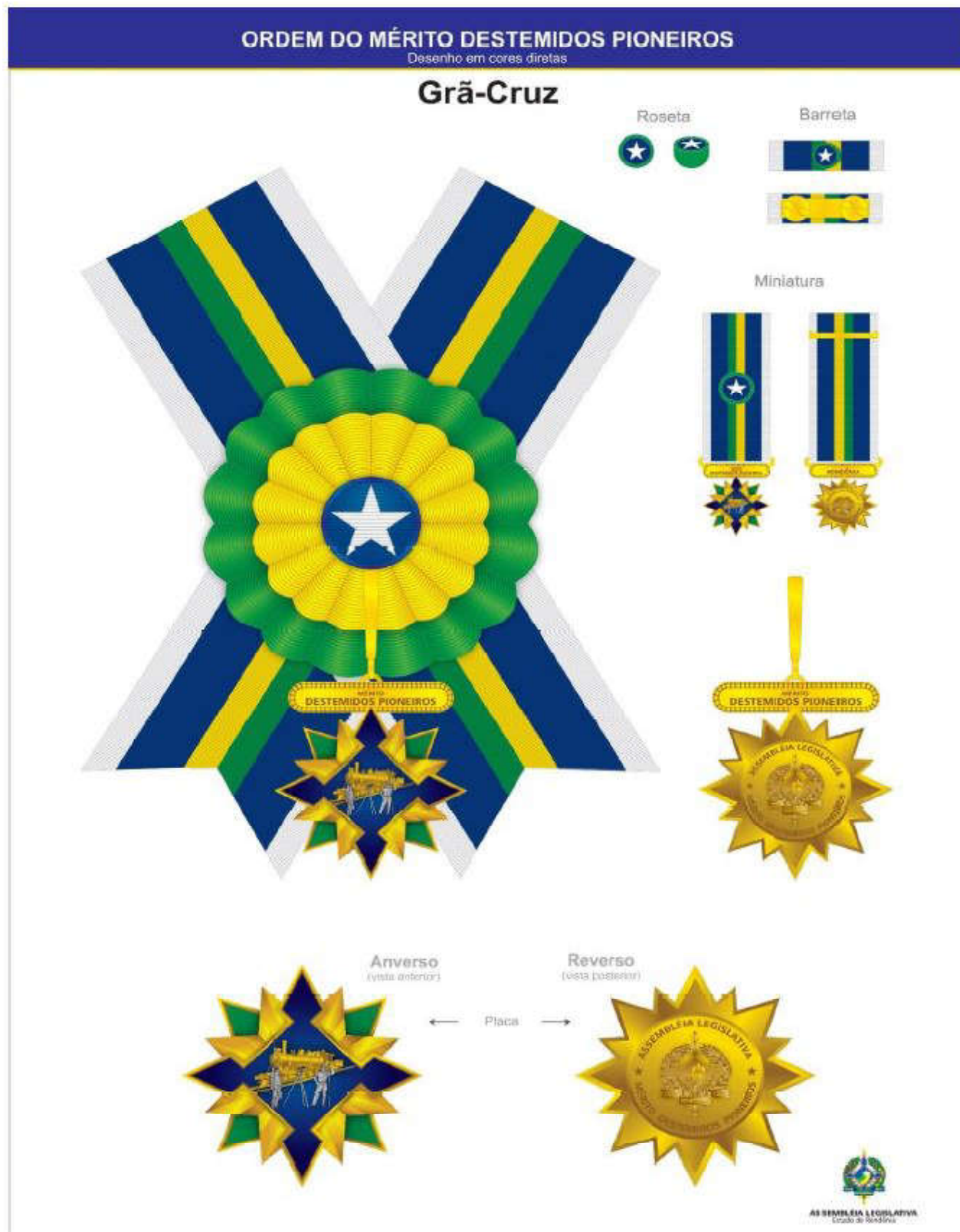
ANEXO C-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS
Desenho em traços

Grande Colar
Modelo para Damas



ANEXO D-1

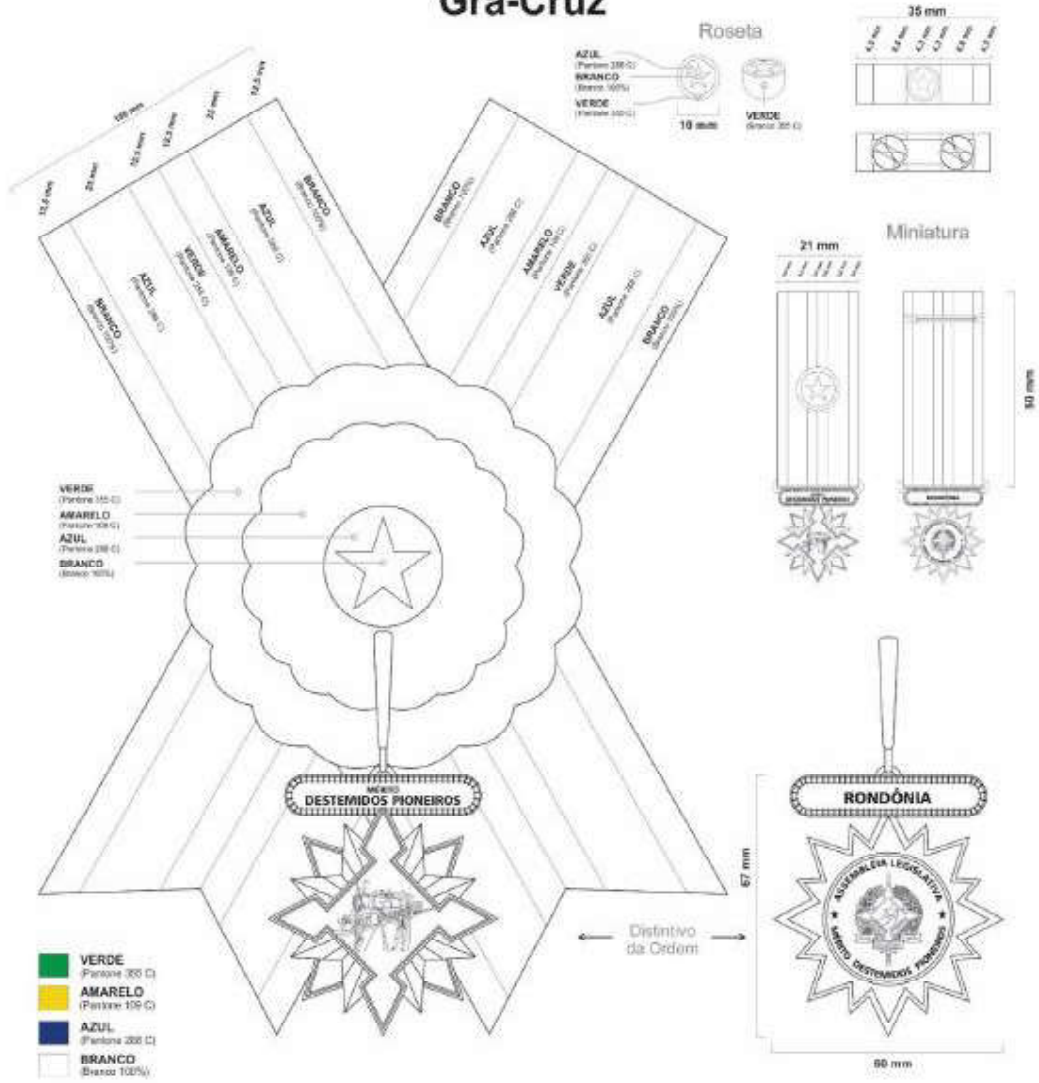


ANEXO D-2

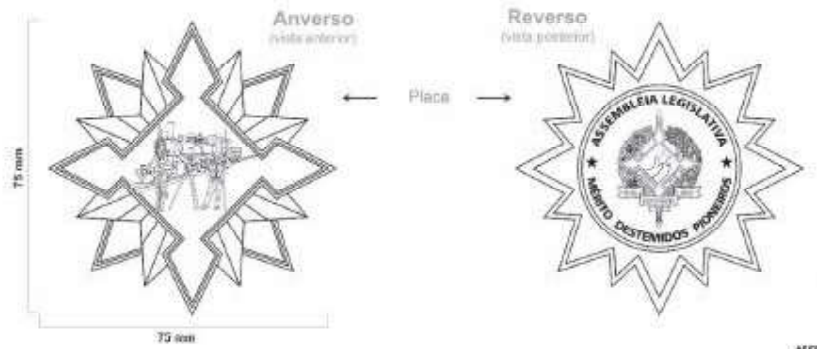
ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grã-Cruz



- VERDE (Pantone 380 C)
- AMARELO (Pantone 109 C)
- AZUL (Pantone 280 C)
- BRANCO (Branco 100%)



ANEXO E-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grã-Cruz
Modelo para Damas

Roseta



Barreta



Miniatura



Anverso
(vista anterior)



Reverso
(vista posterior)



← Placa →

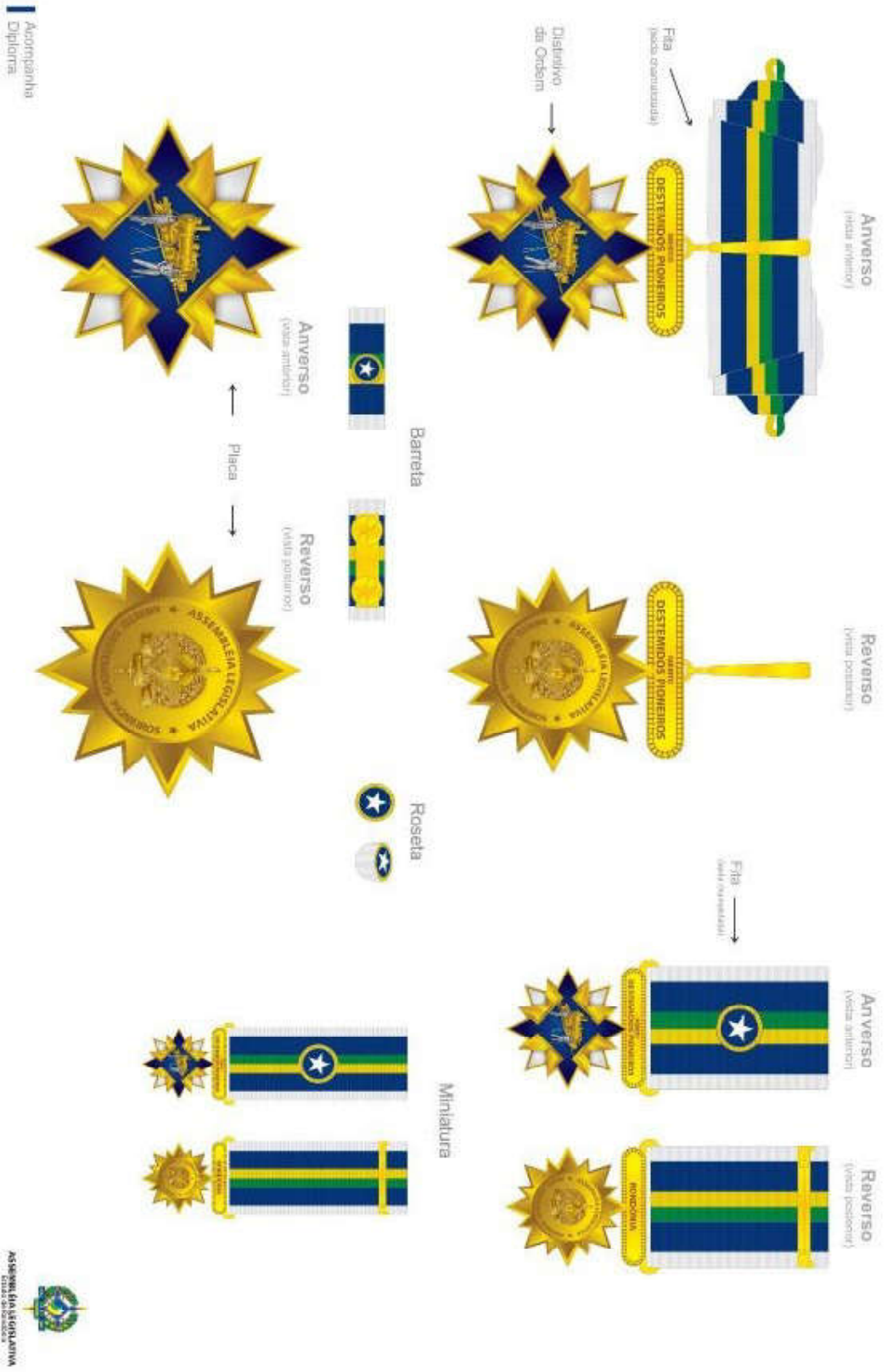


ANEXO F-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores direitas

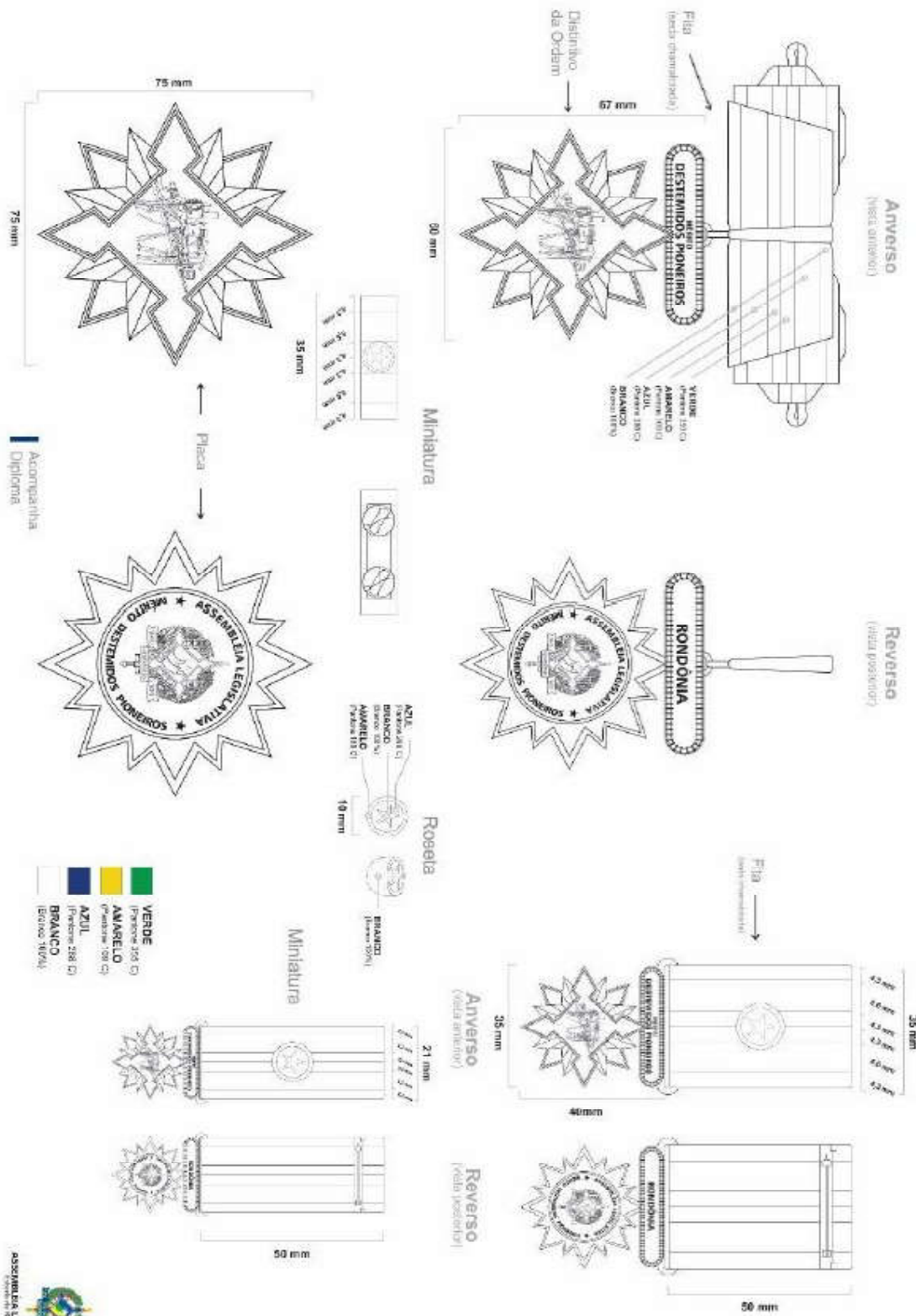
Grau Grande Oficial



ANEXO F-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS
Desenho em Faixas

Grau Grande Oficial



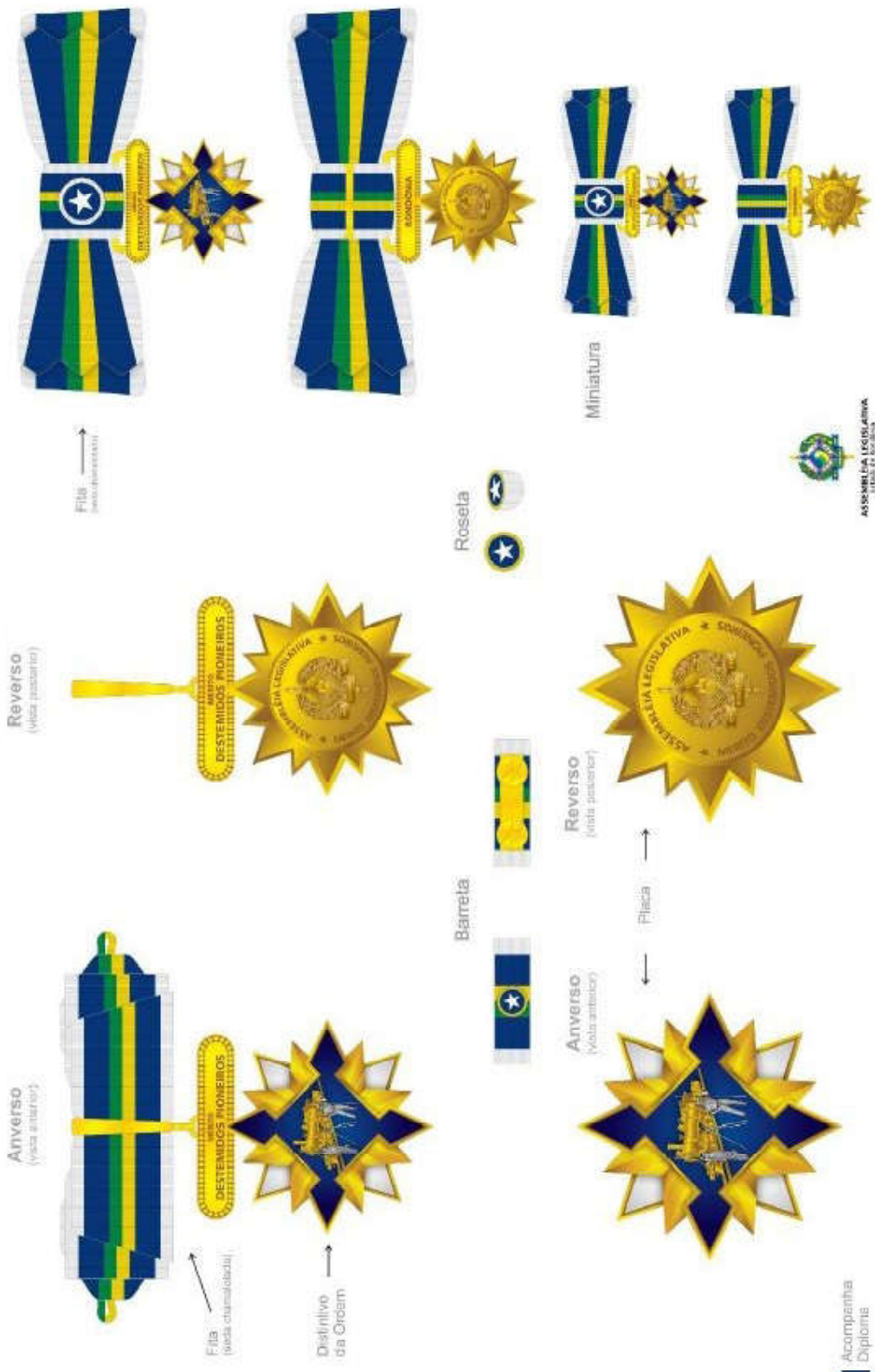
ANEXO G-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Dispositivo em cores direitas

Grau Grande Oficial

Modelo para Damas

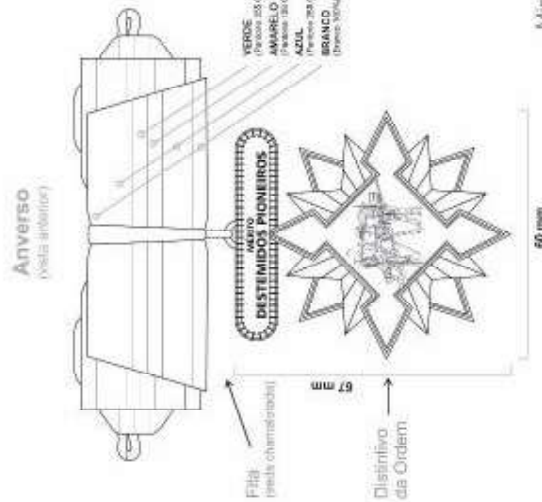


ANEXO G-2

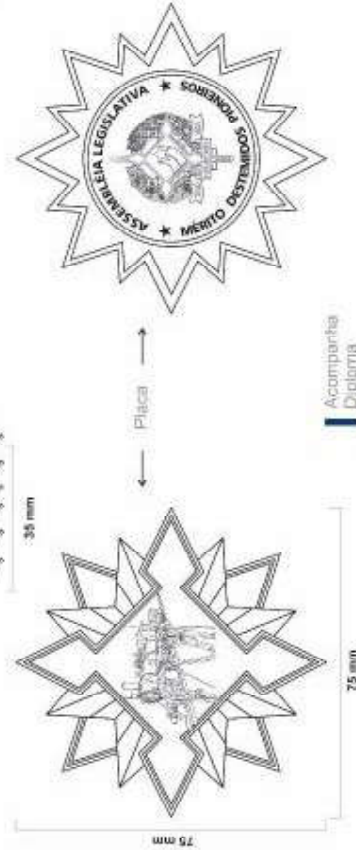
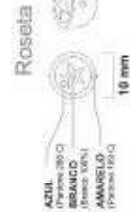
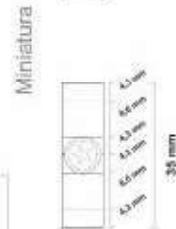
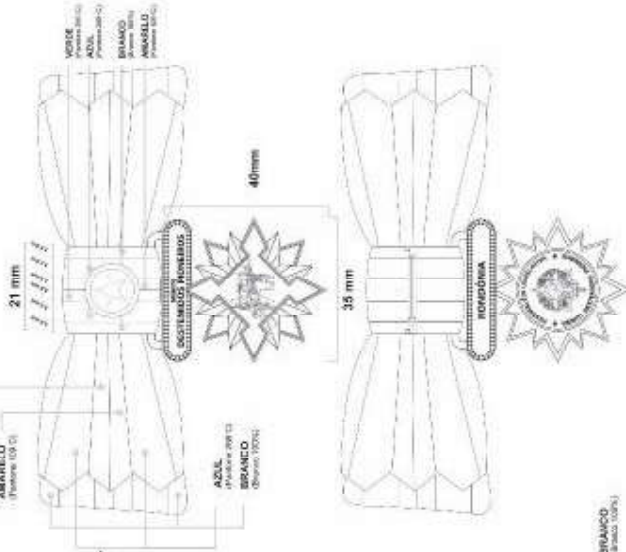
ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grau Grande Oficial



Reverso (vista posterior)



Placa

Acompanha Diploma

Miniatura

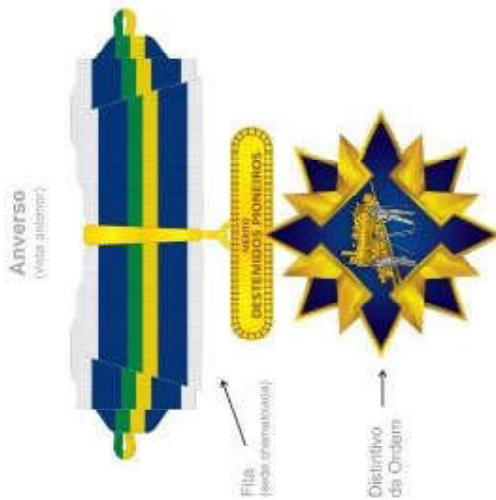


ANEXO H-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grau Comendador



Acompanha Diploma

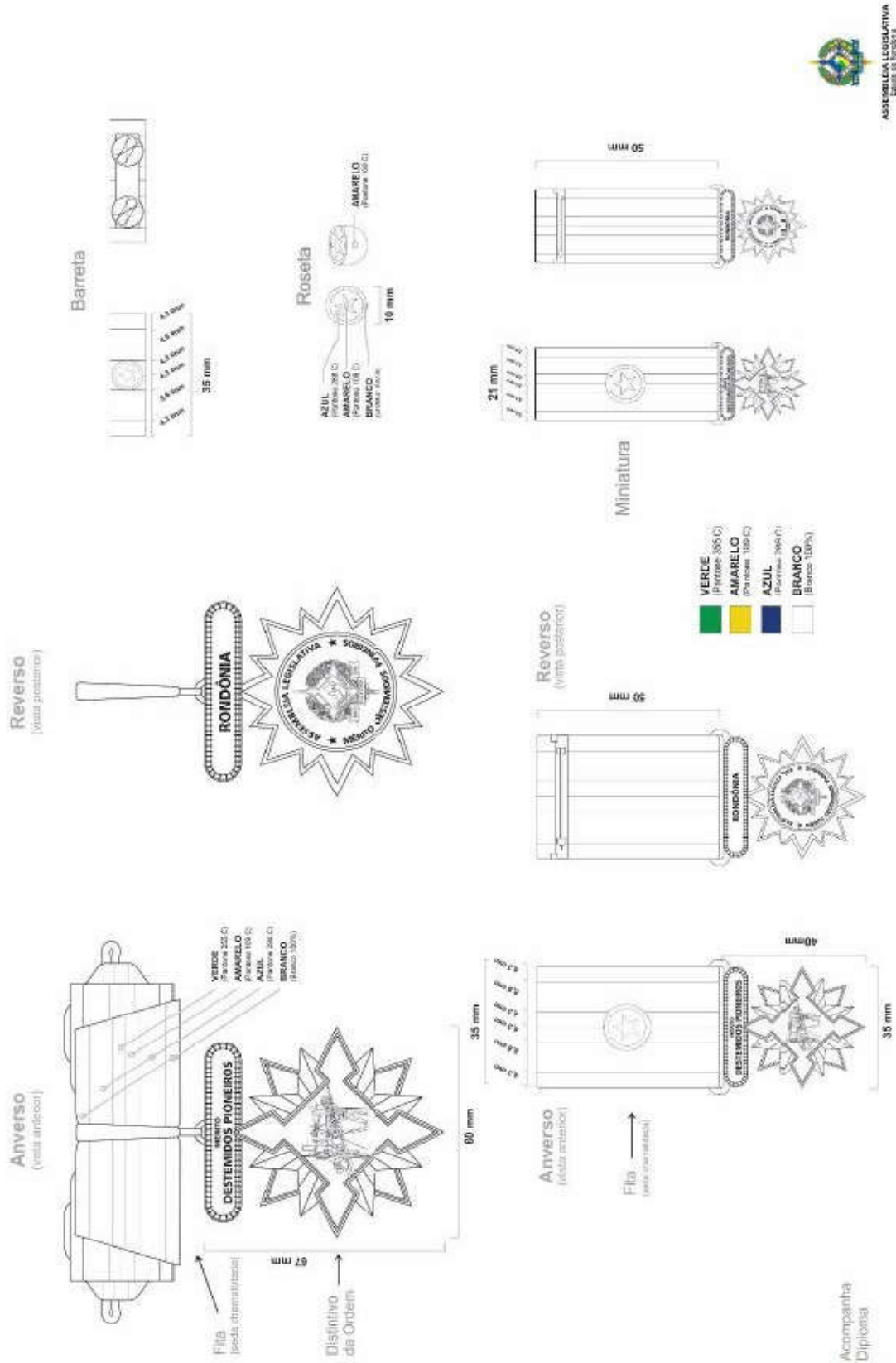


ANEXO H-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grau Comendador



ANEXO I-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores direitas

Grau Comendador

Modelo para Damas

Anverso
(vista anterior)



Fita
(fundo trapezoidal)

DESTEMIDOS PIONEIROS



Distintivo
da Ordem

Reverso
(vista posterior)



Fita
(fundo trapezoidal)



Miniatura



Barreta



Anverso
(vista anterior)

Reverso
(vista posterior)



Roseta



Acompanha
Diploma



ANEXO I-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

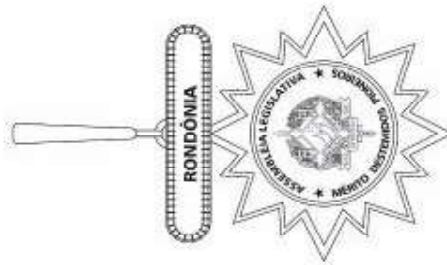
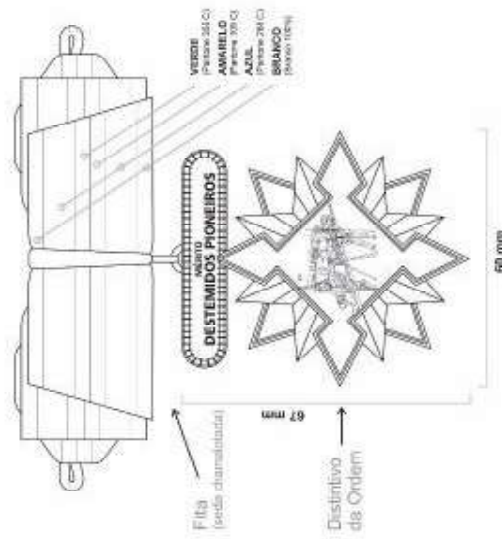
Desenho em traços

Grau Comendador

Modelo para Damas

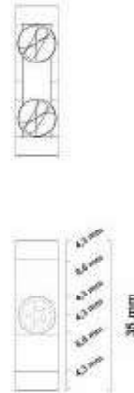
Anverso
(vista anterior)

Reverso
(vista posterior)

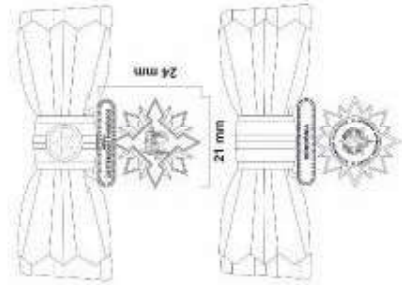
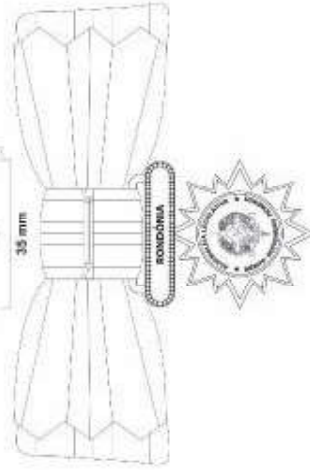
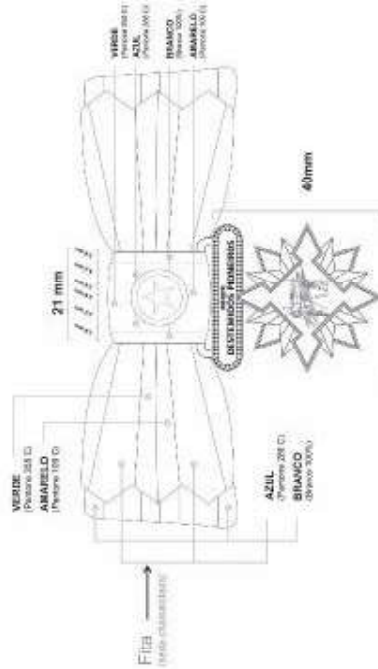


Distintivo da Ordem

Barreta



Roseta



Miniatura



Acompanha Diploma

ANEXO J-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grau Oficial



Acompanha
Diploma

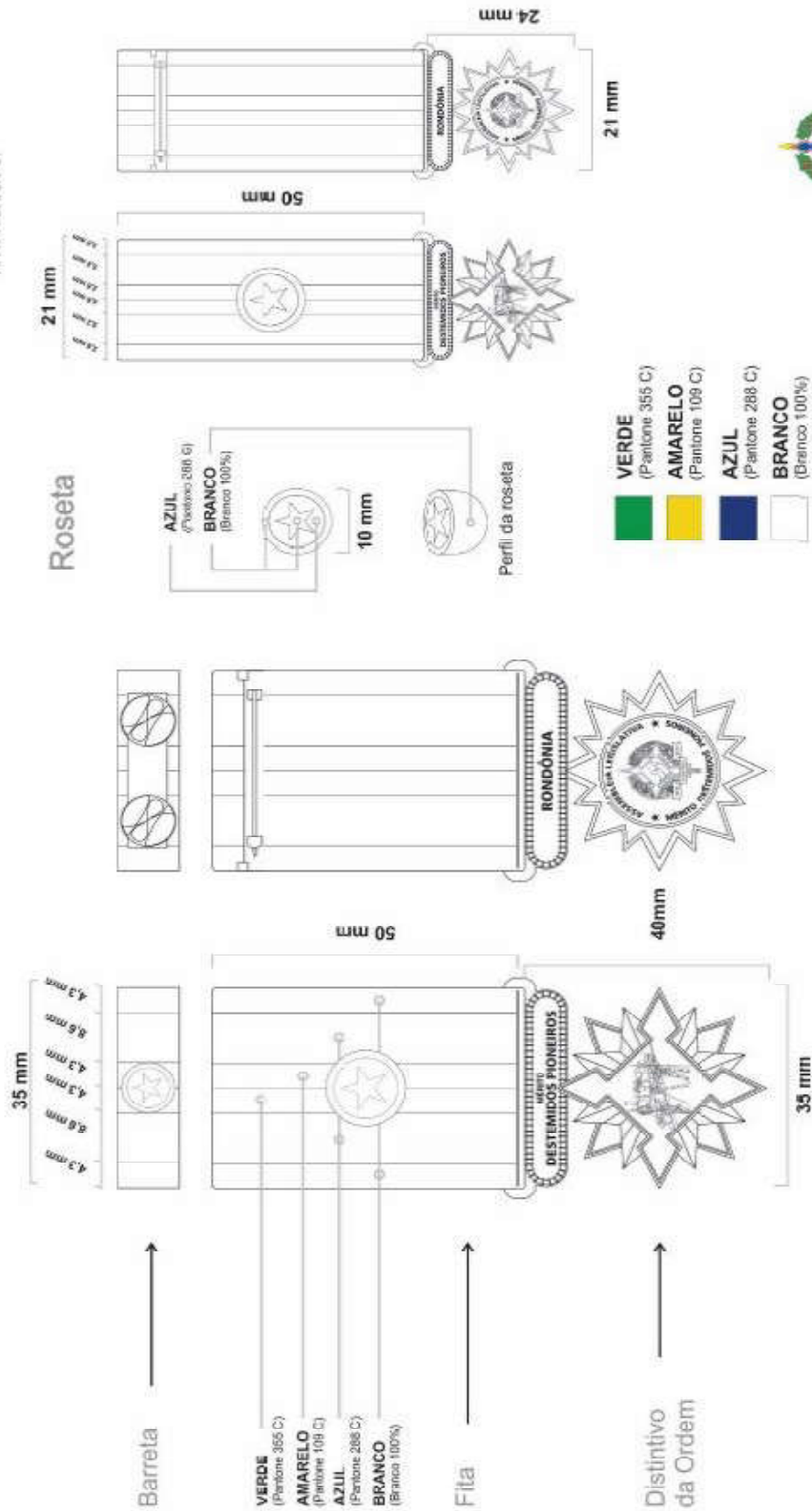


ANEXO J-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grau Oficial



Acompanha Diploma

Anverso (vista anterior)

Reverso (vista posterior)



ANEXO K-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grau Cavaleiro

Modelo para Damas

Anverso
(vista anterior)

Reverso
(vista posterior)



Barreta



Distintivo da Ordem

Roseta



Miniatura



Acompanha Diploma



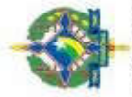
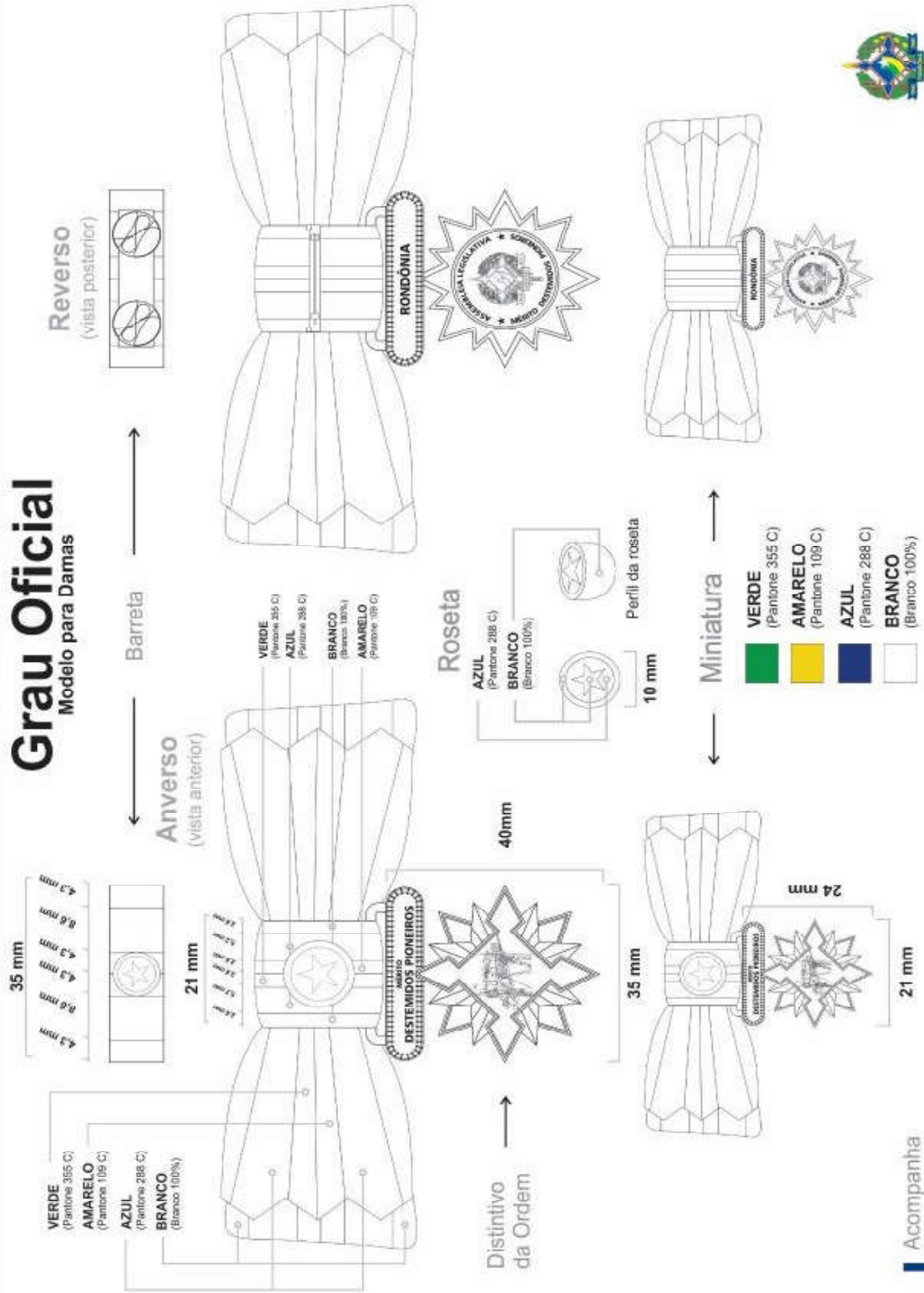
ANEXO K-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grau Oficial

Modelo para Damas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Estado de Rondônia

ANEXO L-I

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grau Cavaleiro



Acompanha
Diploma

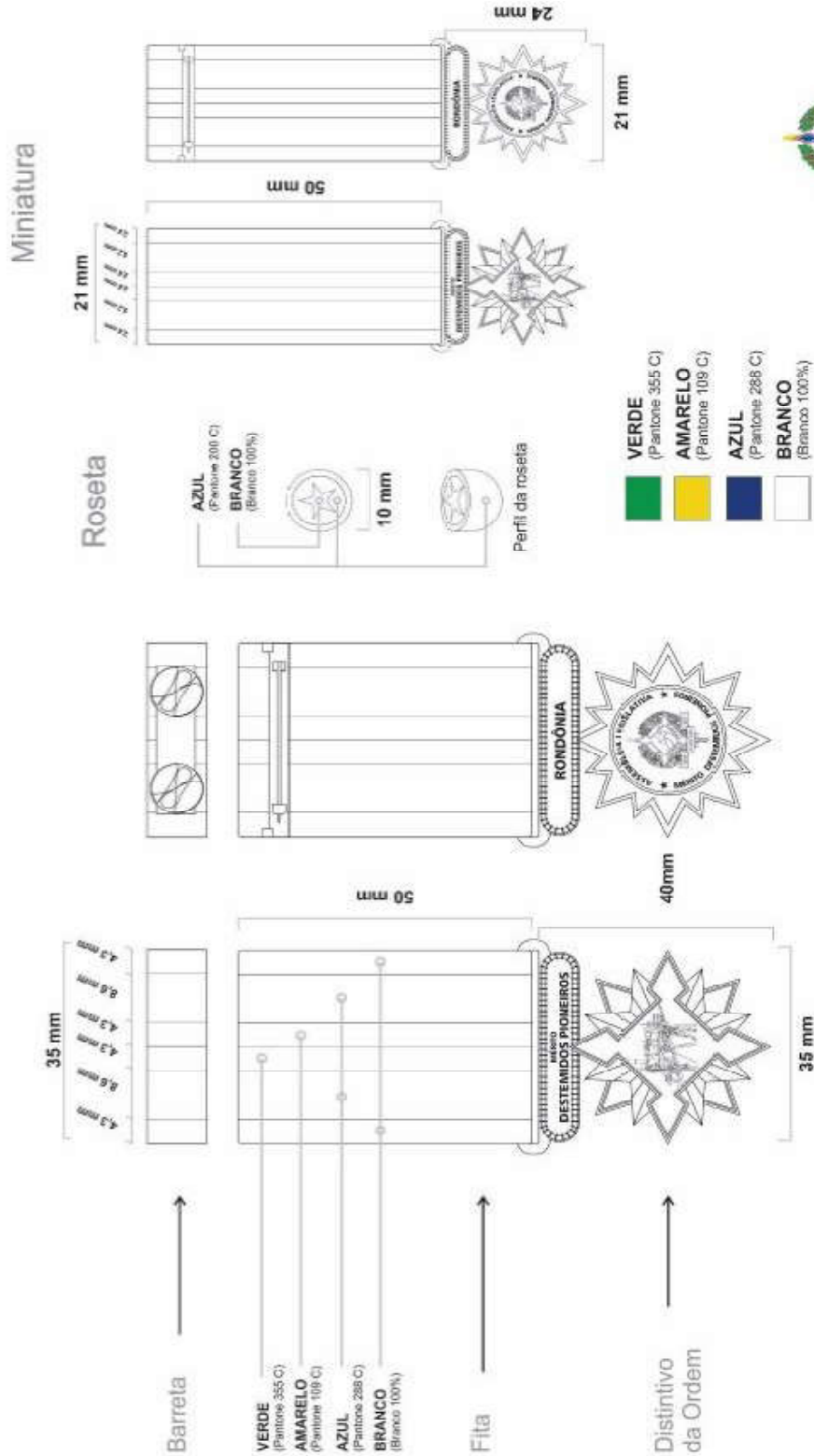


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Estado de Rondônia

ANEXO L-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS
Desenho em traços

Grau Cavaleiro



Acompanha
Diploma

Anverso
(vista anterior)

Reverso
(vista posterior)



ANEXO M-1

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em cores diretas

Grau Cavaleiro

Modelo para Damas



Barreta



Distintivo da Ordem



Reverso (vista posterior)

Roseta



Miniatura



Acompanha Diploma



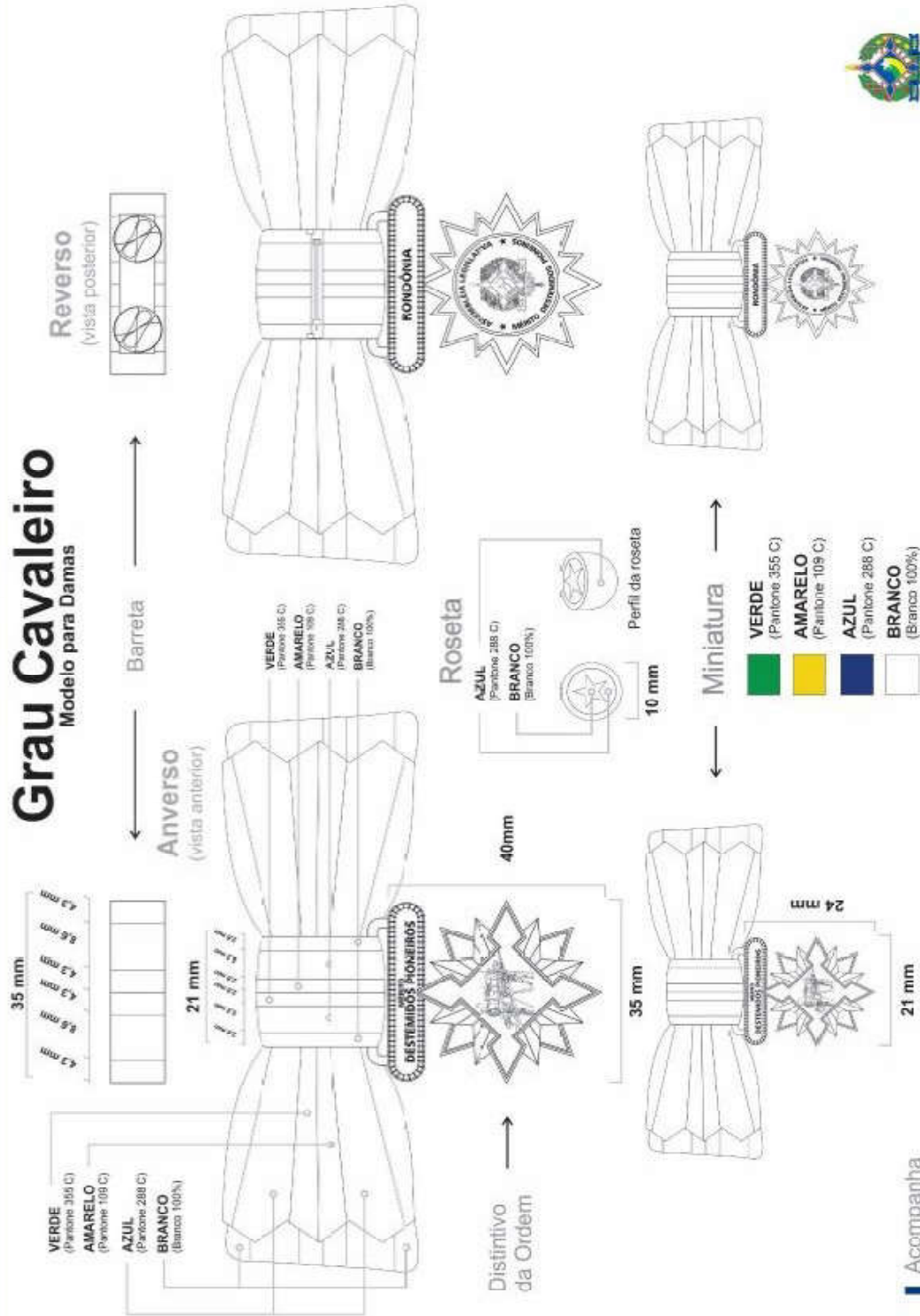
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Estado de Rondônia

ANEXO MI-2

ORDEM DO MÉRITO DESTEMIDOS PIONEIROS

Desenho em traços

Grau Cavaleiro
Modelo para Damas



ANEXO N-1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA

Ordem do Mérito

Destemidos Pioneiros

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros, confere ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nome do Agraciado

o Grau de CAVALEIRO

nos termos do artigo 6º, da Lei nº 1.234 de 11 de junho de 2019 em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. O agraciado passará a ser membro efetivo da ordem, fazendo jus às prerrogativas e dignidade do referido Grau.

Porto Velho, Rondônia, 14 de junho de 2019



Laerte Gomes
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO N-2

**DIPLOMA**

Portaria de Concessão _____ Registrado no Livro n. _____ às folhas _____

Sob n. _____ em _____ / _____ / _____

Diário Oficial n. _____ de _____ / _____ / _____

Encarregado de Registro _____

ANEXO N 3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE RONDONIA




Histórico da Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros

A "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros" foi criada através do Decreto Legislativo n.º 10, de 25 de junho de 2019, por decisão dos parlamentares da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Sua finalidade é prestar o merecido reconhecimento a personalidades ou instituições que, ao longo da história, tenham se destacado por seus valores intelectuais, morais e cívicos contribuindo para o crescimento do Estado e para o fortalecimento dos valores democráticos cultivados em nossa sociedade.

O nome da Ordem foi escolhido em homenagem a todos os rondonienses que se dispuseram a acreditar que, mesmo em dias extremamente difíceis como os vividos pelos trabalhadores da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, símbolo do desbravamento e de luta, é possível, com brio, construir um Estado pujante, onde um povo destemido pode realizar seus sonhos e conquistas.

Destemidos Pioneiros foram os que aqui chegaram armados de esperança e fé e que construíram, pouco a pouco, com os próprios mãos, o nosso querido Rondônia.

A força histórica desta homenagem é materializada na forma da Medalha "Ordem do Mérito Destemidos Pioneiros", que traz em sua composição a estrela que representa o sol permanentemente radiante "luzes paragens do poente"; o hidrograma do Forte Príncipe da Beira, símbolo das Armas e da força do povo de Rondônia; o sempre azul céu de Rondônia que é lembrado na cor que cobre a figura do forte; a Locomotiva 50 que representa a pioneira e o sonho de progresso que acompanhava os pioneiros e, por fim, os trabalhadores da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, oriundos dos mais longínquos países, muitos deles doando suas vidas, que contribuíram para a construção do nosso Estado.

Avante! "somos Destemidos Pioneiros".